



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos:

Despacho.

Direcção Nacional dos Registos e Notariado:

Despacho.

Instituto Nacional de Minas:

Aviso.

**Anúncios Judiciais e Outros:**

ABA – Auto Bakhar Associados, Limitada.

AJM – Técnica e Serviços, Limitada.

Amy Terpstra Consultoria – Sociedade Unipessoal, Limitada.

APC Serviços, Limitada.

Betsy Pelegrino Velazquez Consultoria – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Casa de Peixe & Carne – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Cheetah Express Tours, Limitada.

Ciro Travel, Limitada.

Empresa Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, E.P - CFM.

Fermovel – Fábrica de Mobiliário Escolar, Limitada.

Ferpinta Moçambique – Indústria de Base de Produtos Siderúrgicos de Fernando Pinho Teixeira, S.A.R.L.

Haiyu (MZ) Mining - Moma, Co. Limitada.

Haiyu (MZ) Mining – Vilanculos, Co. Limitada.

Igreja Evangélica Sagrada Unida de Moçambique.

Indiqua Holdings, Limitada.

Intelecto Consultores, Limitada.

Karan Investimentos, Limitada.

Kaskazini, Limitada.

Kaycee Ventures, Limitada.

Loureiro Transportes e Serviços, Limitada.

Michael Imports and Exports Initiatives, Limitada.

Moçambique Terramar Trading, Limitada.

Moinharife – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Monarrife – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Mozcom Agri, Limitada.

Phariangu Projects – Sociedade Unipessoal, Limitada.

RA International, Limitada.

Restaurante e Bar Alex – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Sanah Investimento – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Sólímpezas-Cleaning Services, Limitada.

WB Solutions, Limitada.

XPTO, Limitada.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS E RELIGIOSOS

### DESPACHO

Um grupo de cidadãos requereu ao Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos o reconhecimento jurídico da Igreja Evangélica Sagrada Unida de Moçambique como pessoa jurídica, juntando ao pedido, os estatutos da constituição.

Apreciado o processo, verifica-se que se trata de uma igreja que persegue fins lícitos e determinados, legalmente possíveis cujo acto da constituição e o estatuto da mesma cumprem o escopo e requisitos exigidos por lei, nada obstando o seu reconhecimento.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na Lei n.º 4/71, de 21 de Agosto no n.º 2, da base IX, vai reconhecida como pessoa jurídica a Igreja Evangélica Sagrada Unida de Moçambique.

Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, em Maputo, 26 de Novembro de 2019. — O Ministro, *Joaquim Veríssimo*.

## Direcção Nacional dos Registos e Notariado

### DESPACHO

Nos termos do artigo 362 do Código do Registo Civil, é concedida autorização ao senhor Mário Macilau Ousias Chirame a efectuar a mudança do seu nome para passar a usar o nome completo de Mário Macilau.

Direcção Nacional dos Registos e Notariado, em Maputo, 9 de Agosto de 2011. — A Directora Nacional Adjunta, *Zaira Ali Abudala*.

Instituto Nacional de Minas

AVISO

Em cumprimento do disposto no artigo 26 do Regulamento da Lei de Minas aprovado pelo Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim da República*, n.º 104, I.ª série, Suplemento, faz-se saber que por despacho de S. Exa. o Ministro dos Recursos Minerais e Energia, de 3 de Dezembro de 2019, foi atribuída a favor de SSH Construções III, Limitada,

a Licença de Prospeccção e Pesquisa n.º 9284L, válida até 4 de Novembro de 2024, para grafite, rubi e minerais associados, no distrito de Chiúre, na província de Cabo Delgado, com as seguintes coordenadas geográficas:

| Vértice | Latitude         | Longitude       |
|---------|------------------|-----------------|
| 1       | -13° 21' 20,00'' | 39° 57' 20,00'' |
| 2       | -13° 21' 20,00'' | 40° 01' 40,00'' |
| 3       | -13° 21' 50,00'' | 40° 01' 40,00'' |
| 4       | -13° 21' 50,00'' | 39° 57' 20,00'' |

Instituto Nacional de Minas, em Maputo, 10 de Dezembro de 2019.  
— O Director Geral, *Adriano Silvestre Sênvano*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ABA – Auto Bakhar Associados, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 16 de Janeiro de 2020, foi matriculada, na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob NUEL 101274098, uma entidade denominada ABA – Auto Bakhar Associados, Limitada, entre:

Ambasse Momade, solteiro, nascido em Maputo, a 13 de Setembro de 1993, filho de Momade Ambasse e de Zulmira Rafael, portador do Bilhete de Identidade n.º 081002414533P, emitido em Maputo, a 28 de Dezembro de 2017 e residente em Maputo, Avenida Base Tching, n.º 1495, primeiro andar;

Tualo Mindiate, solteiro, maior, nascido em Mocuba, a 20 de Maio de 1967, filho de Mindiate Segredo e de Cecília Rapalho, portador do Bilhete de Identidade n.º 110300035600S, emitido no Arquivo de Identificação de Maputo, a 8 de Janeiro de 2020, residente no distrito de Marracuene, bairro de Muntanhana, quarteirão 1, casa n.º 166; e

Júlio António Vasco dos Santos, solteiro, maior, nascido em Mocuba, a 1 de Dezembro de 1962, filho de António Vasco dos Santos e de Zinela Fernando Almoço, portador do Bilhete de Identidade n.º 100100118170S, emitido no Arquivo de Identificação de Maputo, a 13 de Novembro de 2017, residente no bairro Machava, quarteirão 25, casa n.º 235.

Pelo presente contrato, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que irá reger-se pelos seguintes artigos:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação de ABA – Auto Bakhar Associados, Limitada.

Dois) É uma sociedade prestadora de serviços nas áreas de automóveis.

Três) É uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada e tem a sua sede na Avenida Base Tchinga, bairro da Coop, n.º 1495, primeiro andar, cujo contacto geral é +258 870 078 354; +258 848242829, +258 845 559 723 e E-mail: aba.utobakhar@gmail.com, na cidade de Maputo.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da assinatura.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto: prestar serviços na área de automóveis na manutenção, reparação, bate-chapas, pintura, electricidade auto e refrigeração, venda de acessórios, alinhamento, balanceamento, reboque e car wash para empresas, particulares, instituições públicas;

Dois) A sociedade poderá desenvolver outras actividades afins, desde que devidamente autorizada.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50.000,00MT, correspondente a 100% do capital social assim distribuído:

- a) Uma quota no valor nominal de 25.000,00MT (vinte e cinco mil meticais), correspondente a 50% do capital social, pertencente ao sócio Ambasse Momade;
- b) Uma quota no valor nominal de 12.500,00MT (doze mil e quinhentos meticais), correspondente a 25% do capital social, pertencente ao sócio António Vasco dos Santos e Tualo Mindiate;

c) Uma quota no valor nominal de 12.500,00MT (doze mil e quinhentos meticais), correspondente a 25% do capital social, pertencente ao sócio Tualo Mindiate, respectivamente.

ARTIGO QUINTO

(Aumento do capital)

O capital poderá ser alterado uma ou mais vezes, mediante entrada em monetário pela incorporação de suprimentos feitos à caixa pelos sócios, pela capitalização de todos ou parte de lucros nos termos da legislação vigente.

ARTIGO SEXTO

(Cessão e divisão de quotas)

Um) A cessão e divisão total ou parcial das quotas é livre entre os sócios.

Dois) A cessão e divisão a terceiros dependem do consentimento da assembleia geral, mantendo a sociedade o direito de preferência.

ARTIGO SÉTIMO

(Morte ou interdição)

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com os herdeiros do sócio falecido, que nomearão um que os represente na gestão dos negócios sociais, enquanto a quota permanecer indivisa.

ARTIGO OITAVO

(Administração)

Um) A administração e gerência da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, estarão a cargo do sócio Ambasse Momade, que desde já fica nomeado administrador.

Dois) O administrador tem plenos poderes para nomear mandatários à sociedade, conferindo os necessários poderes de representação.

Três) A sociedade ficará obrigada pela assinatura do administrador ou procurador especialmente constituído pela administração, nos termos e limites específicos do respectivo mandato.

#### ARTIGO NONO

##### (Assembleia geral)

Um) A sociedade reunir-se-á, em sessão ordinária da assembleia geral, uma vez por ano para avaliar o desempenho.

Dois) Sem prejuízo das formalidades imperativas exigidas por lei, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção expedida aos sócios com quinze dias de antecedência.

#### ARTIGO DÉCIMO

##### Dissolução

A sociedade dissolve-se nos casos e pela forma prevista na lei.

#### ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

##### (Omissões)

Em todos os casos omissos aplicar-se-ão as disposições do Código Comercial e demais legislação em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 17 de Janeiro de 2020. — O Técnico, *Ilegível*.

## AJM – Técnica e Serviços, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 17 de Janeiro de 2020, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 100939940, uma entidade denominada AJM – Técnica e Serviços, Limitada.

É celebrado o presente contrato de sociedade, nos termos do artigo 90, do Código Comercial, entre:

Albino Amosse Chimusse, solteiro, natural de Maputo, residente em São Dâmaso, Bairro da Machava, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100208424 J, emitido a 3 de Setembro de 2015, em Maputo;

Jussa Alberto Sumaila Amade, solteiro, natural de Maputo, residente em Maputo, Bairro Mahotas, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100089896B, emitido a 1 de Setembro de 2017, em Maputo; e

Ilídio Radio Marrane, solteiro, natural de Maputo, residente no Bairro Mali, portador do Bilhete de Identidade n.º 110102474166Q, emitido a 26 de Setembro de 2012, em Maputo.

Pelo presente contrato de sociedade outorgam e constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### ARTIGO PRIMEIRO

##### (Forma, denominação, sede e duração)

Um) A sociedade adopta a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação AJM – Técnica e Serviços, Limitada.

Dois) A sociedade tem a sua sede na cidade de Maputo, bairro das Mahotas, Q. 14, casa n.º 235. A sociedade constitui-se por tempo indeterminado, a partir do presente contrato.

#### ARTIGO SEGUNDO

##### (Objecto e capital social)

Um) A sociedade tem por objecto:

- a) A prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos e equipamentos industriais;
- b) Venda de material eléctrico e de construção;
- c) Gestão e manutenção de instalações;
- d) Formação e treinamento em higiene, saúde e segurança no trabalho.

Dois) O capital social, é de 60.000,00MT, constituído por três quotas, assim dispostas:

- a) Albino Chimusse com 34% no valor de 20.400,00MT;
- b) Jussa Amade com 33% no valor de 19.800,00MT; e
- c) Ilídio Marrane com 33% no valor de 19.800,00MT.

#### ARTIGO OITAVO

##### (Composição, reuniões e deliberações da assembleia geral)

Um) A assembleia geral é composta por todos os sócios.

Dois) Apenas os sócios que detenham acções que representem mais de 10% do capital da sociedade poderão votar nas reuniões da assembleia geral.

Três) A assembleia geral reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez por ano, nos primeiros 3 (três) meses depois de findo o exercício do ano anterior, e extraordinariamente sempre que tal se mostre necessário.

Quatro) As deliberações serão feitas só se estiverem presentes sócios que detenham partes sociais correspondentes a, pelo menos, 30% (trinta por cento) do capital social.

#### ARTIGO DÉCIMO

##### (Gerência, representação, poderes de gestão e exercício)

Um) A gestão da sociedade e a representação fica à cargo dos três sócios, nomeados desde já administradores executivos.

Dois) É necessária a assinatura dos três administradores para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, em juízo e fora dele.

Três) Os administradores poderão designar um ou mais mandatários neles delegar total ou parcialmente os seus poderes.

Quatro) O balanço e a conta de resultados fechar-se-ão com referência a 31 de Dezembro de cada ano e serão submetidos à apreciação da assembleia geral, com o parecer prévio dos auditores da sociedade, quando necessário.

#### ARTIGO DÉCIMO QUARTO

##### (Aplicação dos resultados do exercício social)

O lucro apurado em cada exercício da sociedade será distribuído pelos sócios na proporção das suas quotas e será pago aos sócios no prazo de seis meses a contar da data de deliberação da assembleia geral e serão depositados a sua ordem em conta bancária.

#### ARTIGO DÉCIMO QUINTO

##### (Omissões)

Em tudo o que for omissos nestes estatutos, serão aplicadas as disposições legais em vigor na República de Moçambique, em especial a lei das sociedades por quotas.

Maputo, 20 de Janeiro de 2020. — O Técnico, *Ilegível*.

## Amy Terpstra Consultoria – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 17 de Janeiro de 2020, foi matriculada, na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob NUEL 101274519, uma entidade denominada Amy Terpstra Consultoria – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Amy Elizabeth Terpstra, casada, sob regime de comunhão geral de bens, de nacionalidade americana, residente no bairro Malhangalene B, cidade de Maputo, portador do DIRE n.º 11US00002655M, emitido em Maputo, a 4 de Abril de 2020.

Pelo presente contrato de sociedade, outorga e constitui uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas constantes dos seguintes artigos:

#### ARTIGO PRIMEIRO

##### (Tipo de firma e duração)

Um) A sociedade adopta a denominação de Amy Terpstra Consultoria – Sociedade Unipessoal, Limitada, e é uma sociedade comercial por quota unipessoal de responsabilidade limitada.

Dois) A sua duração é por um tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

## ARTIGO SEGUNDO

**(Sede, forma e locais de representação)**

A sociedade tem a sua sede no bairro Malhangalene B, cidade de Maputo, podendo, mediante simples deliberação da sócia única, criar ou encerrar sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação social no país ou no estrangeiro, transferir a sua sede para qualquer local dentro do território nacional de acordo com a legislação vigente.

## ARTIGO TERCEIRO

**(Objeto social)**

Um) A sociedade tem como objeto o exercício das seguintes atividades:

- a) Prestação de serviços de consultoria educacional;
- b) O ensino especial de crianças com deficiências cognitivas e físicas;
- c) O ensino geral;
- d) O ensino de inglês de adultos e crianças.

Dois) A sociedade poderá, por deliberação da sócia única, dedicar-se a outras atividades conexas ao seu objeto principal, ou ainda associar-se ou participar no capital social de outras sociedades, desde que para tal obtenha a autorização necessária para o efeito.

## ARTIGO QUARTO

**(Capital social)**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 20.000,00MT (vinte mil meticais), correspondente a uma única quota de igual valor nominal, equivalente a cem por cento do capital social, pertencente à única sócia Amy Elizabeth Terpstra.

## ARTIGO QUINTO

**(Administração, representação e vinculação)**

Um) A sociedade será administrada e representada pela sua única sócia Amy Elizabeth Terpstra, que fica desde já nomeada administradora com dispensa de caução, competindo à administradora exercer os mais amplos poderes, representar a sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, na ordem jurídica interna ou internacional, e praticando todos os atos tendentes à realização do seu objeto social.

Dois) A administradora poderá fazer-se representar no exercício das suas funções, podendo para tal constituir procuradores da sociedade, delegando neles no todo ou em parte os seus poderes para a prática de determinados actos e negócios jurídicos.

Três) A sociedade fica obrigada nos seus actos e contratos pela assinatura da administradora, ou pela assinatura da pessoa ou pessoas a quem serão delegados poderes para o efeito.

Quatro) Em caso algum, a sociedade poderá ser obrigada em actos ou documentos que não digam respeito ao seu objeto social, designadamente em letras de favor, fianças e abonações.

Cinco) Para obrigar validamente a sociedade, é bastante a assinatura da sua única sócia em todos os seus actos, documentos e contratos.

## ARTIGO SEXTO

**(Morte ou incapacidade)**

Em caso de morte, inabilitação ou interdição da sócia, a sua parte social continuará com os seus herdeiros ou representantes legais, nomeados de entre um representante comum enquanto a quota permanecer indivisa.

## ARTIGO SÉTIMO

**(Dissolução e liquidação)**

Um) A sociedade dissolve-se nos seguintes casos:

- a) Por deliberação da sócia ou seus representantes;
- b) Nos demais casos previstos na lei vigente.

Dois) Declarada a dissolução da sociedade, proceder-se-á à sua liquidação, gozando o liquidatário dos mais amplos poderes para o efeito.

## ARTIGO OITAVO

**(Disposições finais)**

Em tudo o que estiver omissos nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes na República de Moçambique.

Está conforme.

Maputo, 20 de Janeiro de 2020. — O Técnico, *Ilegível*.

**APC Serviços, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 2 de Dezembro de 2019, foi matriculada, na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob NUEL 101252140, uma entidade denominada APC Serviços, Limitada.

É celebrado o presente contrato de sociedade, nos termos do artigo 90 do Código Comercial, entre:

Xingshun Chen, solteiro, de nacionalidade chinesa, portador de Passaporte n.º E09777953, emitido a 19 de Abril de 2014 e válido até 18 de Abril de 2024, residente na cidade de Maputo;

Caiming Chen, solteiro, de nacionalidade chinesa, portador de DIRE n.º 09CH00029011S, emitido a 5 de Outubro de 2021 e válido até 5 de Outubro de 2021, residente na cidade de Maputo.

## ARTIGO PRIMEIRO

**Denominação e sede**

A sociedade adopta a denominação de APC Serviços, Limitada, e tem a sua sede em Maputo, Avenida Agostinho Neto, n.º 560, podendo, por deliberação da assembleia geral, abrir ou encerrar sucursais dentro ou fora do país quando for conveniente.

## ARTIGO SEGUNDO

**Duração**

A sua duração será por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data de celebração da escritura da sua constituição.

## ARTIGO TERCEIRO

**Objecto**

Um) A sociedade tem por objecto: fabrico e reciclagem de plásticos.

Dois) A sociedade poderá adquirir participações em outras empresas que desempenham as mesmas actividades, e/ou adjudicar-se às associações nacionais e singulares que exerçam as mesmas actividades, assim como poderá exercer outras actividades similares desde que para o efeito esteja devidamente autorizada nos termos de legislação em vigor.

## ARTIGO QUARTO

**Capital social**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50.000,00MT (cinquenta mil meticais), dos quais:

- a) Xingshun Chen, com 40% do capital social, equivalente a 20.000,00MT (vinte mil meticais); e
- b) Caiming Chen, com 60% do capital social, equivalente a 30.000,00MT (trinta mil meticais).

## ARTIGO QUINTO

**Aumento do capital**

Não são exigíveis prestações suplementares de capital, podendo, porém, os sócios conceder à sociedade os suprimentos de que necessite nos termos da lei.

## ARTIGO SEXTO

**Divisão e cessão de quotas**

Os sócios podem, livremente querendo, fazer a divisão e a cessão de quotas, bem como a constituição de quaisquer encargos, bastando apenas a sua deliberação.

## ARTIGO SÉTIMO

**Gerência**

Um) A administração, gestão da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, passam desde já a cargo do sócio Caiming Chen, que é nomeado sócio gerente com plenos poderes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, bastando a assinatura dele.

Dois) O gerente tem plenos poderes para nomear mandatários à sociedade, conferindo os necessários poderes de representação.

## ARTIGO OITAVO

**Assembleia geral**

Um) A assembleia geral reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano para apreciação e aprovação do balanço e contas do exercício findo e repartição de lucros e perdas.

Dois) A assembleia geral poderá reunir-se, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias desde que as circunstâncias assim o exijam para deliberar sobre qualquer assunto que diga respeito à sociedade.

Três) Em tudo quanto for omissos nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições do Código Comercial e demais legislação em vigor na República de Moçambique.

#### ARTIGO NONO

##### Casos omissos

Os casos omissos serão regulados pelo Código Comercial e demais legislação vigente na República de Moçambique.

Maputo, 20 de Janeiro de 2020. — O Técnico, *Ilegível*.

## Betsy Pelegrino Velazquez Consultoria – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 19 de Dezembro de 2019, foi matriculada, na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob NUEL 101263428, uma entidade denominada Betsy Pelegrino Velazquez Consultoria – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Betsy Pelegrino Velazquez, casada com Marlene Bruno Amadeu da Barca, sob regime de bens adquiridos, natural de Granma, Cuba, de nacionalidade cubana, residente em Matola, titular do DIRE n.º 11CU0019670C, emitido a 11 de Fevereiro de 2019, pela Direcção Nacional de Migração de Maputo, constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá de acordo com os seguintes artigos:

#### ARTIGO PRIMEIRO

##### (Denominação e duração)

A sociedade adopta a denominação de Betsy Pelegrino Velazquez Consultoria – Sociedade Unipessoal, Limitada, uma sociedade unipessoal de responsabilidade limitada, constituída por tempo indeterminado e será regulada pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

#### ARTIGO SEGUNDO

##### (Sede)

A sociedade tem a sua sede na Avenida Ahmed Sekou Touré, n.º 1138, bairro Central, em Maputo, podendo, por simples deliberação, abrir sucursal, delegação ou outra forma de representação comercial em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, mediante a deliberação do sócio único.

#### ARTIGO TERCEIRO

##### (Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área de consultoria em gestão de negócios e outros serviços afins.

Dois) A sociedade poderá desenvolver outras actividades conexas ou subsidiárias às actividades principais desde que seja devidamente autorizada e ainda poderá adquirir participações sociais em outras sociedades.

#### ARTIGO QUARTO

##### (Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil meticais, correspondente a uma única quota, pertencente à sócia Betsy Pelegrino Velazquez.

#### ARTIGO QUINTO

##### (Administração)

A administração e gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas pela sócia única Betsy Pelegrino Velazquez, que fica desde já nomeada administradora, bastando a sua assinatura para validamente obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

#### ARTIGO SEXTO

##### (Balanço)

O exercício social corresponde ao ano civil e balanço de contas de resultado será fechado a 31 de Dezembro de cada ano e será submetido à aprovação.

#### ARTIGO SÉTIMO

##### (Dissolução)

A sociedade só se dissolve nos casos fixados na lei.

#### ARTIGO OITAVO

##### (Omissões)

Em todo o caso omissos regularão as disposições do Código Comercial e demais legislação relevante em vigor em Moçambique.

Maputo, 20 de Janeiro de 2020. — O Técnico, *Ilegível*.

## Casa de Peixe & Carne – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação no *Boletim da República*, que no dia treze de Novembro de dois mil e dezanove, foi constituída uma sociedade unipessoal por quotas de responsabilidade limitada, com o NUEL 101241823, denominada Casa de Peixe & Carne – Sociedade Unipessoal, Limitada, a cargo de Yolanda Luísa Manuel Mafumo, conservadora/notária superior, pelo sócio Abdul Hamide Monteiro Tavares, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### ARTIGO PRIMEIRO

##### (Denominação, forma e sede social)

A sociedade unipessoal adopta a denominação de Casa de Peixe & Carne – Sociedade

Unipessoal, Limitada, e constitui-se sob a forma de sociedade unipessoal, tendo a sua sede em Pemba, bairro Eduardo Mondlane-Expansão, província de Cabo Delgado, podendo abrir delegações ou outras formas de representação em outros pontos do país ou no estrangeiro.

#### ARTIGO SEGUNDO

##### (Duração)

Um) A sociedade estabelece-se por um tempo indeterminado.

Dois) A sua duração contar-se-á a partir da data do reconhecimento pelo notário.

#### ARTIGO TERCEIRO

##### (Objecto)

A sociedade tem por objecto o exercício das seguintes actividades:

- Comércio diverso;
- Importação e exportação de diversos produtos.

#### ARTIGO QUARTO

##### (Capital social)

Um) O capital social, integralmente subscrito, é realizado em dinheiro num valor total de 100.000,00MT, pertencente ao único sócio, o senhor Abdul Hamide Monteiro Tavares e equivalente a 100%.

Dois) O capital social poderá ser aumentado por deliberação de único sócio, que determina as formas e condições do aumento.

#### ARTIGO QUINTO

##### (Assembleia geral e gerência da sociedade)

A assembleia geral é composta pelo único sócio, o senhor Abdul Hamide Monteiro Tavares, ao qual cabe fazer o balanço no fim de cada exercício, sendo obrigatório fazê-lo anualmente. Ainda cabe a este a gerência da sociedade.

#### ARTIGO SEXTO

##### (Competências)

Um) Compete ao único sócio representar a sociedade, em juízo, fora dela, activa e passivamente, praticando todos os actos tendentes à realização do objecto social que a lei ou os presentes estatutos não reservem à assembleia geral.

Dois) O sócio pode constituir mandatários para os efeitos, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Três) A sociedade obriga-se pela assinatura do único sócio.

Quatro) Em caso algum, a sociedade poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos aos seus negócios, designadamente em fianças letas a favor e abonações.

#### ARTIGO SÉTIMO

##### (Casos omissos)

Os casos omissos serão regulados nos termos do Código Comercial e demais legislação aplicável na República de Moçambique.

Está conforme.

Pemba, 1 Janeiro de 2020. — A Técnica, *Ilegível*.

## Cheetah Express Tours, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta do dia dezassete de Janeiro de dois mil e vinte, da sociedade Cheetah Express Tours, Limitada, matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob NUEL 100727307, no dia 20 de Abril de 2016, sita no bairro da Sommerschild, Rua Pereira Marinho, n.º 15, cidade de Maputo, bairro da Coop, uma sociedade com capital social de 20.000,00MT (vinte mil meticais), reuniu-se, em sessão ordinária, a assembleia geral da sociedade, na qual estiveram presentes os sócios Arthur Ricardo Palermo, com 95%, correspondentes a 19.000,00MT, e Muanesse Sumaila Pahar, com 5%, correspondentes a 1.000,00MT. Estando reunido o quórum necessário para deliberar sobre o seguinte objectivo:

Ponto único. Entrada de novo sócio, divisão e cessão de quotas.

O sócio Arthur Ricardo Palermo explicou no encontro que há necessidade de ceder da sua quota, 4.000,00MT, correspondentes a 20% do capital social para o senhor Dino Antonio Palermo, solteiro, maior, de nacionalidade sul-africana, e residente acidentalmente nesta cidade, titular do Passaporte n.º M00257164, de trinta de Maio de dois mil e dezoito, emitido pela República Sul-africana, que entra para a sociedade como novo sócio, e dar seguimento aos objectivos da sociedade. A proposta foi aceite por unanimidade. O cedente mantém-se na sociedade e, em consequência, altera-se o artigo quarto do capital social, que passa a ter a seguinte nova redacção:

### ARTIGO QUARTO

#### (Capital social)

Um) O capital social, integralmente subscrito, é realizado em numerário no valor de vinte mil meticais (20.000,00MT), correspondente a 100% do capital social distribuído da seguinte forma:

- a) Arthur Ricardo Palermo, com uma quota no valor de 15.000,00MT, correspondente a 75% do capital social;
- b) Muanesse Sumaila Pahar, com uma quota no valor de 1.000,00MT, correspondente a 5% do capital social;
- c) Dino Antonio Palermo, com uma quota no valor de 4.000,00MT, correspondente a 20% do capital social.

Dois) O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, mediante entradas em numerário ou em espécie, pela incorporação dos suprimentos feitos à sociedade pelos sócios ou por capitalização.

E, porque nada mais havia a tratar, foi a reunião encerrada às nove e quarenta e cinco minutos, tendo sido lavrada a presente acta que será assinada pelos sócios e reconhecida no notário para a sua inteira validade.

O Técnico, *Ilegível*.

## Ciro Travel, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação no *Boletim da República*, que no dia dez de Janeiro de dois mil e treze, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, matriculada nos livros de registo de sociedade, sob o número mil quatrocentos e dezasseis, a folhas seis, do livro C, traço quatro e número mil setecentos e sessenta, a folhas noventa e nove, do livro E, traço onze, denominada *Ciro Travel, Limitada*, a cargo de Yolanda Luísa Manuel Mafumo, conservadora/notária superior, pelos sócios Mahamad Ikbal Osman e Chamina Nurali, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### ARTIGO PRIMEIRO

#### (Denominação, forma e sede social)

A sociedade adopta a denominação *Ciro Travel, Limitada*, e constitui-se sob a forma de sociedade unipessoal, tendo a sua sede na Avenida Joaquim Alberto Chipande, bairro Gingone, cidade de Pemba, província de Cabo Delgado, podendo abrir delegações ou outras formas de representação pelo país ou no estrangeiro.

### ARTIGO SEGUNDO

#### (Duração)

Um) A sociedade estabelece-se por um tempo indeterminado.

Dois) A sua duração contar-se-á a partir da data do respectivo reconhecimento pelas entidades legais junto do notariado.

### ARTIGO TERCEIRO

#### (Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto o exercício das seguintes actividades: venda de passagens aéreas, terrestres e marítimas, aluguer de automóveis, reservas de hotéis, e outras actividades similares permitidas pela lei vigente no território moçambicano.

Dois) A sociedade poderá exercer outras actividades conexas ou complementares, que achar necessárias, mediante a autorização das entidades de tutela.

### ARTIGO QUARTO

#### (Capital social)

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 30.000,00MT (trinta mil meticais), correspondente à soma de duas quotas:

- a) Mahamad Ikbal Osman, com uma quota de 14.700,00MT (catorze mil e setecentos meticais), correspondente a 49% do capital social;
- b) Chamina Nurali, com uma quota de 15.300,00MT (quinze mil e trezentos meticais), correspondente a 51% do capital social.

Dois) O capital social poderá se aumentado por deliberação da assembleia geral, que determina as formas e condições de aumento.

### ARTIGO QUINTO

#### (Cessão de quotas)

E livre a cessão total ou parcial de quotas a terceiros por deliberação do único sócio, bem como a admissão de sócio na sociedade.

### ARTIGO SEXTO

#### (Assembleia geral e gerência da sociedade)

A assembleia geral é composta pelo sócio Mahamad Ikbal Osman, ao qual cabe fazer o balanço no fim de cada exercício, sendo obrigatório fazê-lo anualmente. Ainda cabe a este a gerência da sociedade.

### ARTIGO SÉTIMO

#### (Competências)

Um) Compete ao gerente e/ou ao seu sócio representar a sociedade em juízo, fora dele, activa e passivamente, praticando todos os actos tendentes à realização do objecto social que a lei ou os presentes estatutos não reservem à assembleia geral.

Dois) Os sócios podem constituir mandatários nos termos, para os efeitos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Três) A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Quatro) Em caso algum, a sociedade poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos aos seus negócios, designadamente em fianças, letras à favor e abonações.

### ARTIGO OITAVO

#### (Omissões)

Tudo o que está omissa neste pacto se regerá ao abrigo da legislação em uso no território nacional.

Está conforme.

Pemba, 18 de Dezembro de 2019. — A Técnica, *Ilegível*.

**PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.****Relatório do Conselho de Administração**

---

O presente relatório tem por objectivo divulgar as principais realizações e os resultados económico-financeiros da Empresa Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, E.P. (CFM), no exercício económico do ano de 2018, o qual, foi preparado de acordo com o Plano Geral de Contabilidade baseado nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (PGC – NIRF).

Contrariamente ao período anterior, o ano 2018 caracterizou-se pela recuperação dos principais indicadores macro-económicos, nomeadamente:

- Registou-se uma melhoria expressiva da taxa das expectativas da taxa de inflação, pois a inflação homóloga desacelerou para níveis de 3,52% em Dezembro 2018, após cerca de 5,65% registado em igual período de 2017;
- A taxa de juro de empréstimo da Facilidade Permanente de Cedência (FPC) foi de 17,25% e a taxa de juros da Facilidade Permanente de Depósito (FPD) foi de 11,25 % até Dezembro de 2018, após ter-se registado uma FPC de 20,50% e FPD de 14% para igual período de 2017.

Tal como tem sido apanágio, o desempenho operacional do CFM para o exercício de 2018 apresenta-se sob dois prismas: o sistema ferroviário e sistema portuário.

O Sistema Ferroviário global no ano de 2018 transportou cerca de 27,00 milhões de toneladas líquidas contra cerca de 22,00 milhões transportadas em 2017, o que representou um crescimento de 6% e um nível de execução de 89% em relação ao plano. Nas linhas operadas pelo CFM transportou-se cerca de 11,3 milhões de toneladas líquidas em 2018, contra 11,1 milhões em 2017, o que significou um crescimento de 2,2% e uma realização de 109% em relação ao plano.

O Sistema Portuário global registou um nível de execução de 94% e um crescimento de 5%, ao ter registado 46,00 milhões de toneladas métricas manuseadas (mtmm), contra 44,00 mtmm registadas em 2017. Relativamente aos terminais portuários sob gestão do CFM, foram manuseadas 7.5 milhões de toneladas métricas em 2018 contra 6,3 milhões manuseadas em 2017, o que representa um crescimento de 19% e uma execução de 109% do plano.

Em termos económico-financeiros o desempenho em 2018 foi o seguinte:

- As Vendas e Serviços Prestados, durante o exercício económico em análise, situaram-se em 12,07 mil milhões de Meticais contra 11,98 mil milhões de Meticais registados em 2017, o que representa um crescimento de 1%;
- Os Resultados Operacionais em 2018 foram de 1,59 mil milhões de Meticais, contra 3,96 mil milhões de Meticais em 2017, o que significa um decréscimo de cerca 60%;
- Os Resultados Financeiros em 2018 situaram-se em 1,08 mil milhões de Meticais, contra 1,63 mil milhões de Meticais em 2017;

**PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.****Relatório do Conselho de Administração**

---

- Os Resultados antes dos impostos, incluindo os resultados financeiros, foram cerca de 2,67 mil milhões de Meticais, contra 5,59 mil milhões de Meticais atingidos no exercício anterior, o que representa um decréscimo de cerca 52% tendo sido influenciado pelo investimento na dragagem do Porto da Beira;
- Os resultados líquidos do exercício foram de 2,18 mil milhões de Meticais em 2018 contra 3,01 mil milhões de Meticais atingidos no exercício anterior, o que representa um decréscimo de cerca de 28%.

Em 2018, O Conselho de Administração continuou com a monitoria de uma série de medidas de contenção de gastos face à conjuntura económica do país. Dentre outras medidas, destacam-se: i) Revisão da estrutura do quadro do pessoal e níveis salariais; ii) Redução dos custos elevados com as comunicações através da implementação da rede interna de fibra óptica para Sede e CFM-Sul.

Plano Estratégico 2018-2020:

O Conselho de Administração aprovou um investimento trienal de USD 502,1 milhões, sendo USD 255 milhões prioritários (fundos próprios), com objectivo de incrementar o tráfego de 10,8 milhões de toneladas previstos em 2018 para 19,4 milhões de toneladas projectadas até 2020.

No que toca aos Investimentos, foram desembolsados através da tesouraria da Empresa 2,92 mil milhões de Meticais em 2018, contra 5,58 mil milhões de Meticais orçados, representando uma realização de 52% e uma redução de 88% comparativamente a 2017. Os investimentos de grande vulto foram: a) Aquisição de 5 locomotivas; b) Aquisição de 90 vagões; c) Aquisição de 2 Rebocadores e 1 embarcação piloto (por receber em 2019); d) dragagem de emergência no porto da Beira e) Aquisição de carris e aparelho de mudança de via (por receber em 2019).

Em termos de Responsabilidade Social em 2018, o CFM participou em acções, principalmente nas áreas de promoção da Saúde, Educação, Desporto, Cultura e Artes.

O sector da Saúde tem merecido o apoio do CFM através de acções que passam pelo apetrechamento e construção de hospitais, fornecimento de apoio à realização de convénios médicos internacionais no nosso país e apoio para tratamento médico. A promoção de Feiras de saúde é iniciativa marcante na componente Responsabilidade Social do CFM, divulgação em eventos promovidos pelo CFM de mensagens para a promoção da saúde e bem-estar como foi o caso do Fórum Nacional de Leguminosas uma iniciativa do Governo inserida no Plano Quinquenal no que tange à garantia de segurança alimentar às populações.

Na área de Educação, o CFM apoiou a materialização do Projecto de Segurança Rodoviária na Praça dos Trabalhadores assente na educação cívica dos utentes para uma mobilidade segura e livre de acidentes; promoção da Feira Internacional de Educação orientada sob o lema “A Educação e o seu

**PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.****Relatório do Conselho de Administração**

---

Impacto no Desenvolvimento Socioeconómico de Moçambique”; realização do concurso infantil para os filhos dos trabalhadores ferro-portuários que já vai na sua 2ª Edição “Eu gosto da profissão do meu Pai/Mãe”; apoio para a introdução das línguas Bantu na Aprendizagem de condução automóvel em Moçambique; conclusão da construção de 2 Blocos de Salas de aulas, sanitários, campo de futebol e respectiva vedação, na escola primária completa de Boane, situada no Bairro Paulo Samuel Kamkomba, no âmbito do Projecto de construção da ponte Ferroviária sobre o Rio Umbeluzi, em Boane.

Na componente desportiva destaca-se ainda a continuidade dos apoios directos aos Clubes Ferroviários de Moçambique, à Liga moçambicana de futebol, ao Campeonato Africano de Xadrez, à preparação da selecção Nacional sénior Masculina de basquetebol para o Campeonato Mundial de Basquetebol a ter lugar na República Popular da China em 2019; bem como apoios para a sustentabilidade e realização dos Jogos Desportivos Escolares.

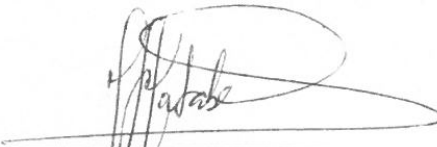
Na componente de desenvolvimento das Artes e da Cultura, o CFM assume-se como mecenas das artes e cultura. Assim, na valorização desta categoria cultural apoiou o lançamento de várias obras literárias bem como obras relacionadas com as políticas do Ensino Superior em Moçambique.

Na vertente de transporte de passageiros (como acção de Responsabilidade Social) e em cumprimento das recomendações do Governo para o sector dos transportes, a cifra (85%) mantém-se e, este ano, temos o desafio de melhorarmos o défice, com o desencadeamento de acções em carteira, tais como: (i) reajustamento de tarifas, (ii) controlo de acessos com vista a garantir que todos passageiros adquirem bilhetes; (iii) controlo interno iv) introdução de escolta policial aos comboios de passageiros.

Por último, ainda nesta vertente social, o CFM apoiou a publicação de obras literárias de conceituados escritores e a nova geração de escritores moçambicanos, bem como a publicação de livros que relatam vida e obra dos combatentes da Luta de Libertação Nacional.

É de salientar que nos últimos tempos, a empresa tem vindo a receber pedidos de apoio financeiro e patrocínio, vindos de pessoas singulares e colectivas trazendo projectos de vária natureza, alguns dos quais fora das nossas linhas de acção e de certa forma com grande impacto social, que tem merecido nosso apoio.

Maputo, 27 Junho de 2019



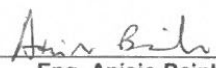
---

**Eng. Miguel Matabel**  
Presidente do Conselho de Administração



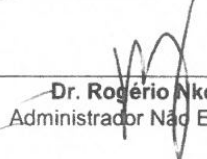
---

**Eng. Agostinho Lariga Júnior**  
Administrador Executivo



---

**Eng. Anísio Bainha**  
Administrador Executivo



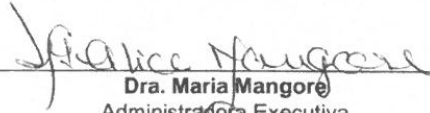
---

**Dr. Rogério Nkomo**  
Administrador Não Executivo



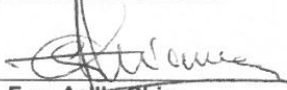
---

**Dr. Joaquim Zucule**  
Administrador Executivo



---

**Dra. Maria Mangore**  
Administradora Executiva



---

**Eng. Acílio Chiau**  
Administrador Não Executivo



## RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, o Conselho Fiscal apresenta aos Exmos Senhores Administradores, o seu relatório e parecer sobre as contas e actividades dos CFM – Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, E.P., relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018.

A elaboração das demonstrações financeiras é da competência do Conselho de Administração, cabendo ao Conselho Fiscal a responsabilidade de proceder à sua apreciação e à elaboração do seu parecer.

As Demonstrações Financeiras vêm acompanhadas de relatórios de actividades e contas realizadas no exercício económico de 2018, elaborados pelo Conselho de Administração.

No cumprimento das suas atribuições e com base na informação obtida dos competentes órgãos de gestão dos CFM., o Conselho Fiscal concluiu que:

- Como resultado da análise feita e das informações obtidas, bem como do relatório do auditor independente, o Conselho Fiscal é de opinião que as Demonstrações Financeiras dos CFM compostas por Balanço, Mapa de Demonstração dos Resultados, Mapa de variação dos Fundos Próprios, Mapa de Fluxos de Caixa, Sumário das principais políticas Contabilísticas e das Notas Explicativas às Contas estão em conformidade com a lei;
- As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRFs); e
- As Demonstrações Financeiras reflectem à posição patrimonial e financeira dos CFM em 31 de Dezembro de 2018, bem como os resultados das operações realizadas durante o exercício.

Da apreciação feita às Demonstrações Financeiras e das actividades realizadas, o Conselho Fiscal considera importante salientar os seguintes desenvolvimentos:

- O activo total ascendeu a 49.977,0 milhões de meticais, representando um decréscimo de 4,5%, entre 2017 e 2018.

- O passivo Total registou um decréscimo de cerca de 15,8%, totalizando no fim do exercício 14.148,3 milhões de meticais,
- A situação líquida no valor de 35.828,6 milhões de meticais registou um crescimento de cerca de 1% relativamente a 2017; e
- O resultado bruto no montante de 2.675,8 milhões de meticais, representa um decréscimo de 52% relativamente ao resultado apurado em 2017.

Deste modo, o resultado líquido depois dos impostos foi de 2.177,8 milhões de meticais representando um decréscimo de 27,6% em relação ao registado no exercício de 2017.

Tendo em consideração os elementos apresentados pela Administração, analisados pelo Conselho Fiscal e reflectidos nos indicadores anteriormente referidos, o Conselho Fiscal é de parecer favorável e recomenda, aos órgãos competentes, que sejam aprovados os documentos que consubstanciam o Relatório de Contas dos CFM, E.P., relativo ao exercício económico de 2018.

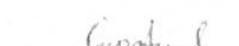
O Conselho Fiscal dirige um voto de louvor ao Conselho de Administração e através deste, a todos os colaboradores dos CFM, E.P., pelos esforços que foram desenvolvidos durante o exercício em análise, e que vêm reflectidos no Relatório analisado.

Maputo, Junho de 2018

  
O Conselho Fiscal

  
Luís Matsinhe, Presidente

  
Matias Boa, Vogal

  
Evelina Novela, Vogal



**DIRECÇÃO DE AUDITORIA INTERNA**  
**DOS PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE E.P. (CFM)**

**Relatório e Contas 2018**

**Parecer**

Compete à Direcção de Auditoria Interna (DAI) auditar os registos contabilísticos, examinar os sistemas de controlo interno, examinar a integridade e fidedignidade da informação financeira, examinar os meios usados para proteger os activos através da avaliação do risco, verificar o grau de aplicação das normas e comunicar através dos relatórios ao Conselho de Administração dos Portos e Caminhos dos Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique E.P. (CFM) o resultado dos trabalhos de auditoria e certificar-se que foram tomadas as providências necessárias a respeito das recomendações.

Com base nas principais peças do relatório e contas do exercício económico de 2018, isto é, o balanço, a demonstração de resultados, a demonstração das variações de capital próprio, e as demonstrações dos fluxos de caixa, as notas explicativas incluindo o resumo das principais políticas contabilísticas, a Direcção de Auditoria Interna efectuou um exame de acordo com as Normas e Técnicas de Auditoria Interna, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável e verificar se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes, com vista a responder as seguintes questões:

- Dar a conhecer ao Conselho de Administração através de relatórios de auditoria interna se as metas planificadas estão a ser alcançadas;
- Dar a conhecer ao Conselho de Administração se os controlos internos implantados são suficientes para garantir a protecção dos activos e a sua adequação;

- Analisar de forma contínua e permanente se todas as transacções registadas são as que se verificaram e estão registadas de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites;
- Verificar se a informação usada, obtida através do sistema PHC em uso na instituição, bem como outros sistemas de informação são fiáveis, completos e precisos;
- Garantir que a gestão do risco é adequada a fim de alcançar os objectivos pré-definidos.

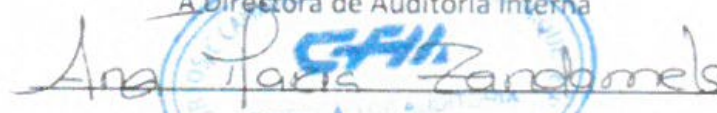
As Demonstrações Financeiras apresentam um decréscimo do Activo Total ao passar de 52.319.673 milhares de meticais para 49.977.017 milhares de meticais de 2017 para 2018, o Total do Capital Próprio aumentou ao passar de 35.517.008 milhares de meticais em 2017 para 35.828.692 milhares de meticais em 2018, o Total do Passivo diminuiu ao passar de 16.802.665 milhares de meticais em 2017 para 14.148.325 milhares de meticais em 2018 e o Resultado Líquido do exercício passou de 3.007.924 milhares de meticais para 2.177.819 milhares de meticais de 2017 para 2018. Estes valores lidos em conjunto com as notas explicativas reflectem a imagem verdadeira e apropriada da Empresa Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique. E.P.

### **Parecer**

É parecer da Direcção de Auditoria Interna, que as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma fidedigna e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Empresa Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique E.P., em 31 de Dezembro 2018, em conformidade com as normas internacionais de Relato Financeiro.

Maputo, 27 de Setembro de 2019

A Directora de Auditoria Interna

  
Ana Maria Zandamela

Técnica Superior de Finanças

**PORTOS E CAMINHOS DE FERRO DE MOÇAMBIQUE, E.P.****Declaração de Responsabilidade do Conselho de Administração**

A Administração é responsável pela preparação, integralidade e apresentação apropriada das demonstrações financeiras dos Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, E.P.

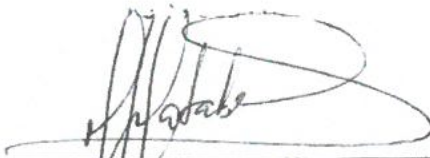
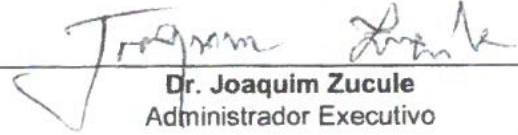
As demonstrações financeiras foram auditadas pelos auditores independentes PricewaterhouseCoopers, Lda., aos quais foram disponibilizados todos os registos contabilísticos da empresa e respectiva documentação suporte assim como todos os contratos, acordos, actas e a correspondência relevante. A opinião dos referidos auditores independentes está apresentada nas páginas 1 a 3.

As demonstrações financeiras para o ano findo a 31 de Dezembro de 2018, constantes das páginas 8 a 47, foram preparadas de acordo com o Plano Geral de Contabilidade para Empresas de Grande e Média Dimensão (PGC – NIRF). O pressuposto de continuidade das operações foi tomado em consideração na preparação das referidas demonstrações financeiras e, com base em previsões e recursos financeiros disponíveis, a Administração não tem conhecimento de qualquer razão que possa por em causa a continuidade da empresa num futuro previsível.

A Administração é igualmente responsável pela manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. Este é concebido para assegurar uma razoável, mas não absoluta certeza sobre a fiabilidade das demonstrações financeiras e para salvaguardar adequadamente os activos da empresa. Os controlos internos são monitorados pela Administração e pelos empregados da empresa com a necessária segregação de autoridade e funções. Procedimentos estão implementados para monitorar os controlos internos, identificar fraquezas materiais e implementar as adequadas acções correctivas.

A Administração é ainda responsável pelo cumprimento das leis e regulamentos vigentes na República de Moçambique.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração da empresa em 27 de Junho de 2019 e assinadas pelos seus representantes:

  
**Eng. Miguel Matabel**  
Presidente do Conselho de Administração  
**Dr. Carlos Macamo**  
Director de Administração e Finanças  
**Dr. Joaquim Zucule**  
Administrador Executivo

## Relatório do Auditor Independente



### Relatório do auditor independente

Aos Accionistas dos Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, E.P.

#### A nossa opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira dos Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, E.P. (a Sociedade) em 31 de Dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa no ano então findo em conformidade com o Plano Geral de Contabilidade para Empresas de Grande e Média Dimensão.

#### O que auditámos

As demonstrações financeiras dos Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, E.P., apresentadas nas páginas 8 a 47, que compreendem:

- o balanço em 31 de Dezembro de 2018;
- a demonstração dos resultados por naturezas para o ano então findo;
- a demonstração de fluxos de caixa para o ano então findo;
- a demonstração das variações no capital próprio para o ano então findo; e
- as notas às demonstrações financeiras que incluem um sumário das políticas contabilísticas significativas.

#### Base para a opinião

Executámos a nossa auditoria de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs). As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas neste relatório na secção *Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras*.

Entendemos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### Independência

Somos independentes da Sociedade de acordo com os requisitos éticos aplicáveis à execução de auditorias de demonstrações financeiras em Moçambique e com o Código de Ética do *International Ethics Standards Board for Accountants* (IESBA). Cumprimos com as restantes responsabilidades éticas de harmonia com os outros requisitos éticos aplicáveis à execução de auditorias em Moçambique e com o Código de Ética do IESBA.

#### Outra informação

A Administração é responsável pela outra informação. A outra informação abrange a informação incluída no Relatório e Contas de 2018. A outra informação não inclui as demonstrações financeiras nem o nosso relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras.

A nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange a outra informação e não expressamos uma opinião de auditoria ou outra forma de segurança sobre a mesma.

PricewaterhouseCoopers, Lda. - Av. Vladimir Lenine, 174, 4.º andar, Edifício Millennium Park,  
Caixa Postal 796, Maputo, Moçambique  
T: (+258) 21 350400, (+258) 21 307615/20, F: (+258) 21 307621/320299, E: maputo@mz.pwc.com  
www.pwc.com

PricewaterhouseCoopers Lda.  
Número de matrícula: 11875 - NUIT: 400005516 - Capital Social: 58.000,00 MZN.



A nossa responsabilidade em conexão com a nossa auditoria às demonstrações financeiras consiste na leitura da outra informação acima identificada e, ao fazê-lo, considerar até que ponto a outra informação é materialmente inconsistente com as demonstrações financeiras, ou com o entendimento que obtivemos na auditoria, ou se aparenta estar materialmente distorcida.

Se, com base no trabalho que efectuámos, concluirmos que existe uma distorção material na outra informação é-nos exigido que reportemos tal facto. Não temos nada a relatar a este respeito.

#### *Responsabilidade da Administração pelas demonstrações financeiras*

A Administração é responsável pela preparação e apresentação apropriada das demonstrações financeiras de acordo com o Plano Geral de Contabilidade para Empresas de Grande e Média Dimensão e pelo controlo interno que a Administração determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras que estejam isentas de distorção material devida a fraude ou erro.

Quando prepara as demonstrações financeiras, a Administração é responsável por avaliar a capacidade da Sociedade prosseguir em continuidade, divulgando, conforme aplicável, os assuntos relativos à continuidade, e por usar o pressuposto da continuidade a não ser que a Administração tencione liquidar a Sociedade, ou cessar as operações, ou não tenha alternativa realista senão fazê-lo.

#### *Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras*

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorção material, devida a fraude ou erro, e emitir um relatório de auditoria onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de fiabilidade mas não é uma garantia de que uma auditoria conduzida em conformidade com as ISAs detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ser originadas por fraude ou erro e são consideradas materiais se, individualmente ou agregadas, for razoavelmente expectável que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais, mantemos ceticismo profissional e também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material proveniente de fraude é maior do que aquele que provém de erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno.
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Sociedade.
- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas adoptadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pela Administração.

**Relatório do Auditor Independente**

- Concluímos sobre a adequação do uso do pressuposto da continuidade pela Administração e, com base na prova de auditoria obtida, se existe uma incerteza material relacionada com eventos ou condições que possam suscitar uma dúvida significativa sobre a capacidade da Sociedade continuar as suas operações. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações incluídas nas demonstrações financeiras ou modificar a nossa opinião se tais divulgações forem inadequadas. As nossas conclusões baseiam-se na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório de auditoria, porém, futuros eventos ou condições podem causar que a Sociedade descontinue as operações.
- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se estas reproduzem as transações e eventos subjacentes de modo a atingir uma apresentação apropriada.

Comunicamos à Administração, entre outros assuntos, o plano do âmbito e calendário da auditoria, as constatações relevantes da auditoria, incluindo quaisquer deficiências significativas no controlo interno por nós identificadas durante a nossa auditoria.

PricewaterhouseCoopers, Lda.

Sociedade de Auditores Certificados 11/SAC/OCAM/2014, representada por:

José Azevedo  
Auditor Certificado 10/CA/OCAM/2012  
Maputo, 23 de Setembro de 2019

**Balanço**

em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticals)



| ACTIVOS                                    | Notas | 2018              | 2017              |
|--------------------------------------------|-------|-------------------|-------------------|
| <b>Activos não correntes</b>               |       |                   |                   |
| Activos tangíveis                          | 6     | 27.641.628        | 28.820.512        |
| Activos tangíveis de investimento          | 7     | 5.121.666         | 6.184.809         |
| Activos intangíveis                        | 8     | 77.297            | 70.953            |
| Investimentos em subsidiárias e associadas | 9     | 214.934           | 214.934           |
| Outros activos financeiros                 | 10    | 28.550            | 28.550            |
| Activos por impostos diferidos             | 29    | 385.444           | 8.031             |
|                                            |       | 33.469.519        | 35.327.789        |
| <b>Activos correntes</b>                   |       |                   |                   |
| Inventários                                | 11    | 1.426.092         | 1.161.250         |
| Clientes                                   | 12    | 3.315.395         | 3.587.751         |
| Outros activos financeiros                 | 10    | 71.614            | 63.910            |
| Outros activos correntes                   | 13    | 3.657.250         | 2.527.323         |
| Caixa e bancos                             | 14    | 8.037.147         | 9.651.650         |
|                                            |       | 16.507.498        | 16.991.884        |
| <b>Total dos activos</b>                   |       | <b>49.977.017</b> | <b>52.319.673</b> |
| <b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVOS</b>          |       |                   |                   |
| Capital próprio                            |       |                   |                   |
| Capital social                             | 15    | 1.242.981         | 1.242.981         |
| Reservas                                   |       | 6.228.319         | 6.228.319         |
| Resultados transitados                     |       | 26.179.573        | 25.037.784        |
| Resultados líquidos do período             |       | 2.177.819         | 3.007.924         |
| Total do capital próprio                   |       | 35.828.692        | 35.517.008        |
| <b>Passivos não correntes</b>              |       |                   |                   |
| Empréstimos obtidos                        | 16    | 1.604.120         | 3.094.785         |
| Outros passivos financeiros                | 17    | 6.002.246         | 6.672.746         |
| Passivos por impostos diferidos            | 29    | –                 | 227.381           |
| Outros passivos não correntes              | 18    | 674.642           | 761.937           |
|                                            |       | 8.281.008         | 10.756.849        |
| <b>Passivos correntes</b>                  |       |                   |                   |
| Provisões                                  | 19    | 199.937           | 199.937           |
| Fornecedores                               | 20    | 847.690           | 1.163.006         |
| Empréstimos obtidos                        | 16    | 1.658.598         | 1.782.850         |
| Outros passivos financeiros                | 17    | 814.930           | 777.921           |

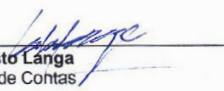
(Cont.)

**Balanço**

em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticals)

| <b>PASSIVOS</b>                                | Notas | 2018              | 2017              |
|------------------------------------------------|-------|-------------------|-------------------|
| <b>Passivos correntes</b>                      |       |                   |                   |
| Impostos a pagar                               | 21    | 107.444           | 831.126           |
| Outras contas a pagar                          | 18    | 2.238.718         | 1.290.976         |
|                                                |       | 5.867.317         | 6.045.816         |
| Total dos passivos                             |       | 14.148.325        | 16.802.665        |
| <b>Total do capital próprio e dos passivos</b> |       | <b>49.977.017</b> | <b>52.319.673</b> |

  
**Dr. Carlos Macamo**  
 Director de Administração e Finanças

  
**Dr. Calisto Langa**  
 Técnico de Contas



### Demonstração dos resultados por naturezas

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Metical)

|                                               | Notas   | 2018             | 2017             |
|-----------------------------------------------|---------|------------------|------------------|
| Vendas de bens e serviços                     | 22      | 12.073.657       | 11.980.353       |
| Investimentos realizados pela própria empresa | 23      | -                | 211.229          |
| Custo dos inventários vendidos ou consumidos  | 11      | (403.564)        | (273.069)        |
| Custos com o pessoal                          | 24      | (3.983.036)      | (3.506.868)      |
| Fornecimentos e serviços de terceiros         | 25      | (5.552.573)      | (4.293.162)      |
| Amortizações                                  | 6, 7, 8 | (3.587.439)      | (3.358.862)      |
| Provisões                                     | 19      | -                | (37.273)         |
| Ajustamentos de inventários                   | 11      | 406              | 26.815           |
| Imparidades dos activos tangíveis             | 6       | (594.298)        | -                |
| Imparidades de contas a receber               | 12      | (212.381)        | (280.159)        |
| Outros ganhos e perdas operacionais           | 26      | 3.850.494        | 3.493.807        |
|                                               |         | 1.591.266        | 3.962.811        |
| <br>                                          |         |                  |                  |
| Rendimentos financeiros                       | 27      | 2.394.917        | 9.834.784        |
| Gastos financeiros                            | 28      | (1.310.313)      | (8.202.485)      |
|                                               |         | 1.084.604        | 1.632.299        |
| <br>                                          |         |                  |                  |
| Resultados antes de impostos                  |         | 2.675.870        | 5.595.110        |
| Imposto sobre o rendimento                    | 29      | (498.051)        | (2.587.186)      |
| <b>Resultados líquidos do período</b>         |         | <b>2.177.819</b> | <b>3.007.924</b> |

Dr. Carlos Macamo  
Director de Administração e Finanças

Dr. Calisto Langa  
Técnico de Contas

### Demonstração das variações no capital próprio

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticals)

|                                      | Capital social | Reservas legais | Reserva para investimento | Fundo social dos trabalhadores | Resultados transitados | Resultado líquido do período | Total do capital próprio |
|--------------------------------------|----------------|-----------------|---------------------------|--------------------------------|------------------------|------------------------------|--------------------------|
| Saldo no início de 2017              | 1.242.981      | 427.659         | 5.999.557                 | 395.370                        | 20.722.042             | 724.351                      | 29.511.960               |
| Movimentos em reservas:              |                |                 |                           |                                |                        |                              |                          |
| Aplicação dos resultados             | -              | -               | -                         | -                              | 724.351                | (724.351)                    | -                        |
| Transferências                       | -              | (59.427)        | (475.413)                 | (59.427)                       | 594.267                | -                            | -                        |
| Resultado líquido do período         | -              | -               | -                         | -                              | -                      | 3.007.924                    | 3.007.924                |
| Outras alterações                    | -              | -               | -                         | -                              | 3.591.293              | -                            | 3.591.293                |
| Outros movimentos                    | -              | -               | -                         | -                              | 99                     | -                            | 99                       |
| Resultado absoluto do período        | -              | (59.427)        | (475.413)                 | (59.427)                       | 4.910.010              | 2.283.573                    | 6.599.316                |
| Operações com detentores de capital: |                |                 |                           |                                |                        |                              |                          |
| Dividendos                           | -              | -               | -                         | -                              | (594.268)              | -                            | (594.268)                |
| Saldo no fim de 2017                 | 1.242.981      | 368.232         | 5.524.144                 | 335.943                        | 25.037.784             | 3.007.924                    | 35.517.008               |
| Movimentos em reservas:              |                |                 |                           |                                |                        |                              |                          |
| Aplicação dos resultados             | -              | -               | -                         | -                              | 3.007.924              | (3.007.924)                  | -                        |
| Resultado líquido do período         | -              | -               | -                         | -                              | -                      | 2.177.819                    | 2.177.819                |
| Resultado absoluto do período        | -              | -               | -                         | -                              | 3.007.924              | (830.105)                    | 2.177.819                |
| Operações com detentores de capital: |                |                 |                           |                                |                        |                              |                          |
| Dividendos                           | -              | -               | -                         | -                              | (1.866.135)            | -                            | (1.866.135)              |
|                                      | -              | -               | -                         | -                              | (1.866.135)            | -                            | (1.866.135)              |
| Saldo no fim de 2018                 | 1.242.981      | 368.232         | 5.524.144                 | 335.943                        | 26.179.573             | 2.177.819                    | 35.828.692               |

Dr. Carlos Macamo  
Director de Administração e Finanças

Dr. Calisto Langa  
Técnico de Contas

**Demonstração de fluxos de caixa**  
para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018  
(valores expressos em milhares de Meticals)



|                                                         | Notas      | 2018        | 2017        |
|---------------------------------------------------------|------------|-------------|-------------|
| <b>Fluxo de caixa das actividades operacionais</b>      |            |             |             |
| Resultado líquido do período                            |            | 2.177.819   | 3.007.924   |
| Ajustamentos ao resultado relativos a:                  |            |             |             |
| Amortizações                                            | 6, 7, 8    | 3.587.439   | 3.358.862   |
| Impostos sobre o rendimento (corrente e diferido)       | 29         | 498.051     | 2.587.186   |
| Imparidades                                             | 6, 11, 12  | 806.273     | 6.326.355   |
| Provisões                                               |            | -           | 37.273      |
| Ajustamentos                                            | 6, 7, 8    | 34.810      | 685.668     |
| Dividendos                                              | 27         | (512.514)   | (861.200)   |
| Juros e similares (líquidos)                            | 27, 28     | (109.296)   | 125.214     |
| Menos valias na venda dos activos tangíveis             | 26         | (4.401)     | (26.404)    |
| Mais ou menos valias na alienação de acções             |            | -           | (6.157.604) |
|                                                         |            | 6.478.181   | 9.083.274   |
| Redução /(aumento) em inventários                       | 11         | (264.436)   | 42.952      |
| Aumento em clientes e outras contas a receber           | 10, 12     | 52.271      | (1.381.242) |
| Redução /(aumento) em outros activos correntes          | 13         | (788.402)   | 193.367     |
| Aumento /(redução) em fornecedores                      | 20         | (315.316)   | 768.309     |
| Redução /(aumento) em outros credores e contas a pagar  | 17, 18, 21 | (1.258.490) | (815.068)   |
| Caixa gerada pelas actividades operacionais             |            | 3.903.808   | 7.891.592   |
| Impostos pagos                                          | 29         | (2.186.568) | (1.694.039) |
| Caixa líquida gerada pelas actividades operacionais     |            | 1.717.240   | 6.197.553   |
| <b>Fluxo de caixa das actividades de investimento</b>   |            |             |             |
| Pagamentos respeitantes a:                              |            |             |             |
| Aquisição dos activos tangíveis                         | 6          | (1.981.439) | (1.809.540) |
| Aquisição de outros investimentos                       |            | -           | (5.223)     |
| Recebimentos respeitantes a:                            |            |             |             |
| Venda de activos tangíveis                              |            | 4.976       | 34.582      |
| Venda de outros investimentos                           |            | -           | 6.233.626   |
| Juros e rendimentos similares                           | 27         | 351.987     | 201.332     |
| Dividendos                                              | 27         | 512.514     | 861.200     |
| Caixa líquida usada nas actividades de investimento     |            | (1.111.962) | 5.515.977   |
| <b>Fluxos de caixa das actividades de financiamento</b> |            |             |             |
| Pagamentos respeitantes a:                              |            |             |             |
| Reembolso de empréstimos                                | 16         | (1.614.917) | (3.150.802) |
| Juros e gastos similares                                | 28         | (242.691)   | (326.546)   |
| Dividendos                                              |            | (362.173)   | (594.268)   |
| Outras operações de financiamento                       |            | -           | (1.075.500) |
| Caixa líquida usada nas actividades de financiamento    |            | (2.219.781) | (5.147.116) |
| Variação de caixa e equivalentes de caixa               |            | (1.614.503) | 6.566.414   |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do período      |            | 9.651.650   | 3.085.236   |
| Caixa e equivalentes de caixa no fim do período         | 14         | 8.037.147   | 9.651.650   |

Dr. Carlos Macamo  
Director de Administração e Finanças

Dr. Calisto Langa  
Técnico de Contas

## **Nota às demonstrações financeiras**

*para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticals)*

### **1. Introdução**

Os Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, E.P. (CFM ou empresa) com sede em Maputo, na Praça dos Trabalhadores, iniciou a actividade como Empresa Estatal, tutelada pelo Ministério dos Transportes e Comunicações, constituída através do Decreto nº 6/89 de 11 de Maio, e tem presença efectiva em grande parte do território nacional.

Com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1995, a Empresa Estatal foi transformada em Empresa Pública, ao abrigo do Decreto nº 40/94, de 18 de Setembro, passando a adoptar a designação de Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, E.P. O capital estatutário estabelecido pelo decreto supracitado foi de 1.242.981 milhares de meticals e encontra-se integralmente subscrito e realizado pelo Estado Moçambicano que assim se constitui a casa mãe dos CFM.

A empresa tem como objecto principal o serviço público de transporte ferroviário de passageiros e de mercadorias em território moçambicano, com carácter regular e não regular, para além do manuseamento de mercadorias nos Portos.

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião ocorrida no dia 27 de Junho de 2019.

Participação privada na gestão dos Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique

Têm vindo a ser implementadas um conjunto de acções no âmbito do Projecto de Reestruturação do sector ferro-portuário em Moçambique que contemplam a cedência ao sector privado da gestão e exploração dos sistemas ferro-portuários do país em regime de concessão.

Na concepção original do programa de concessões, exceptuavam-se deste sistema de envolvimento do sector privado as actividades consideradas de índole estratégica ou que não requerem grande tecnologia de operação e gestão, como por exemplo os terminais de combustíveis (e de outros líquidos a granel) em todos os portos internacionais e o terminal de cereais do porto de Maputo. Estas unidades foram transformadas em centros de resultados específicos e devidamente capacitados para gerir o negócio com eficiência.

Face aos graves problemas enfrentados em algumas das concessões já concretizadas, foi decidido, em finais de 2005, e princípios de 2006, encerrar o processo de concessões das linhas férreas do Sul e do Porto de Pemba. Em finais de 2010, o Governo de Moçambique iniciou o processo de rescisão do contrato de concessão do Sistema Ferroviário da Beira, devido ao incumprimento das obrigações contratuais por parte da Companhia dos Caminhos de Ferro da Beira, que viria a culminar com a reversão do empreendimento a favor dos CFM em finais de 2011. Portanto, de momento, estão a ser directamente explorados pelos CFM as seguintes infra-estruturas:

- Linha Férrea de Ressano Garcia;
- Linha Férrea do Limpopo;
- Linha Férrea de Goba;
- Sistema Ferroviário da Beira (que inclui a linha de Sena, Machipanda e o ramal de Marromeu)
- Secção comum às 3 linhas da rede sul e zona de Manobras de Maputo;
- Oficinas Gerais (CFM-Sul);



Terminal de Alumínio da Matola;  
Terminais de Combustíveis (em todos os portos nacionais);  
Terminal de Cereais do Porto de Maputo;  
Porto de Pemba; e  
Demais infra-estruturas e instalações não incluídas nas concessões outorgadas.

Actualmente, as concessionárias das infra-estruturas ferro-portuárias são as seguintes:

**Na zona Sul:**

- Sociedade de Desenvolvimento do Porto de Maputo, S.A. (MPDC), que tem a concessão de exploração do Porto de Maputo e que absorveu as concessões e subconcessões de terminais específicos anteriormente cedidos pelo CFM;
- Terminal de Cabotagem de Maputo, S.A. (TCM) que tem a concessão do referido terminal portuário; e
- Sociedade de Terminais de Moçambique, S.A. (STM) que tem a concessão de exploração da terminal ferro-rodoviário das Mahotas.

**Na zona Centro:**

- Cornelder de Moçambique, S.A. (CdM) que tem a concessão de exploração dos terminais de carga geral e de contentores e propósitos múltiplos do Porto da Beira;
- Cornelder Quelimane, S.A. (CdQ) que teve a concessão do Porto de Quelimane terminado no exercício corrente; e
- Beira Grain Terminal (BGT) com quem se firmou contrato de concessão do Terminal de Cereais da Beira.

**Na zona Norte:**

- Corredor de Desenvolvimento do Norte (CDN) com quem se firmou o contrato de concessão de exploração do sistema ferroviário do Norte e do Porto de Nacala;
- Kenmare Moma Processing (Mauritius) Limited (Mozambique Branch), que possui a concessão para a concepção, construção e exploração do cais (jetty) a construir na costa da província de Nampula, próximo das minas de exploração de areias pesadas de Moma;
- CLN – Corredor Logístico de Nacala, que construiu, opera e gere o Ramal Ferroviário de Nacala-à-Velha, as infra-estruturas portuárias do Terminal de Carvão de Nacala-à-Velha e a Linha Ferroviária Moatize – Malawi, cujas actividades comerciais iniciaram em Janeiro de 2016; e
- CEAR – Central East African Railways (no Malawi): não obstante esta concessão não se localizar no território nacional, os CFM ganharam o concurso internacional de concessão de exploração dos Caminhos de Ferro do Malawi, em associação com o parceiro privado da concessão do Corredor do Norte – a Sociedade de Desenvolvimento do Corredor de Nacala (SDCN) – tendo sido constituída a empresa concessionária CEAR e firmado com o Governo do Malawi o contrato de concessão da exploração daquele caminho de ferro.

## 2. Bases de preparação

As presentes demonstrações financeiras, que se reportam à data de 31 de Dezembro de 2018, foram preparadas de acordo, e estão em conformidade com, o Plano Geral de Contabilidade para Empresas de Grande e Média Dimensão (PGC – NIRF) e, em consequência, com base no princípio

### **Nota às demonstrações financeiras**

*para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticais)*

do custo histórico, excepto para as situações especificamente identificadas, que decorrem da aplicação das Normas de Contabilidade e Relato Financeiro (NCRF). As demonstrações financeiras foram igualmente preparadas com base nos princípios do acréscimo e da continuidade.

Na preparação destas demonstrações financeiras não foi derogada qualquer disposição do PGC – NIRF e não existem situações que afectem a comparabilidade das diversas rubricas contabilísticas.

Note-se, no entanto, que a preparação das demonstrações financeiras em conformidade com o PGC – NIRF exige que o Conselho de Administração formalize julgamentos, estimativas e pressupostos, que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e mensuração dos activos, passivos, rendimentos e gastos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e outros factores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos activos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas.

As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade, ou para os quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentadas na nota 3.

Assim, estas demonstrações financeiras reflectem o resultado das operações e a posição financeira dos CFM com referência a 31 de Dezembro de 2018, sendo apresentadas em milhares de meticais arredondados ao milhar mais próximo.

Refira-se que estas são as demonstrações financeiras individuais dos CFM, estando a empresa obrigada à apresentação de demonstrações financeiras consolidadas que incluam as suas subsidiárias e associadas (Nota 9).

### **3. Principais políticas contabilísticas**

#### **a) Transacções em moeda estrangeira**

As demonstrações financeiras estão apresentadas em meticais, que constitui a moeda funcional e de apresentação utilizada pelos CFM nas suas operações e preparação das suas demonstrações financeiras.

As transacções em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da transacção e os activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para meticais à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas em resultados.

Os activos e passivos não monetários reconhecidos ao custo histórico e expressos em moeda estrangeira são convertidos à taxa de câmbio da data da transacção.



As taxas de câmbio utilizadas para conversão dos saldos expressos em moeda estrangeira foram as seguintes:

|                       | 2018   |       | 2017   |       |
|-----------------------|--------|-------|--------|-------|
|                       | Compra | Venda | Compra | Venda |
| Dólar Norte-Americano | 60,86  | 62,06 | 58,44  | 59,60 |
| Rands Sul-Africanos   | 4,22   | 4,30  | 4,74   | 4,83  |
| Euros                 | 69,68  | 71,06 | 70,00  | 71,40 |

#### b) Activos tangíveis

Os activos tangíveis utilizados pelos CFM no decurso da sua actividade são registados ao custo de aquisição, deduzido de depreciações e perdas por imparidade acumuladas.

O custo de aquisição inclui o preço pago pela propriedade do activo e todos os custos directamente incorridos para o colocar no estado de funcionamento.

Na data de transição para o PGC – NIRF, os CFM decidiram adoptar como custo considerado para os seus activos tangíveis o valor reavaliado em conformidade com as anteriores políticas contabilísticas, o qual era equiparado ao custo mensurado de acordo com o PGC – NIRF.

Os custos subsequentes são reconhecidos como um activo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para os CFM. As despesas de manutenção e reparação e outras despesas associadas ao seu uso são reconhecidas nos resultados do período em que foram incorridas.

A depreciação dos activos tangíveis é calculada numa base sistemática ao longo da vida útil estimada do bem, a qual corresponde ao período em que se espera que o activo esteja disponível para uso.

A vida útil dos activos tangíveis foi estimada como segue:

|                          | Anos de vida útil |
|--------------------------|-------------------|
| Construções              | 25 – 50 anos      |
| Equipamento básico       | 4 – 10 anos       |
| Outros activos tangíveis | 5 – 10 anos       |

Os CFM efectuem regularmente a análise da adequação da vida útil estimada dos seus activos tangíveis e as alterações na vida útil esperada dos activos são registadas através da alteração do período ou método de depreciação, conforme apropriado, e tratadas como alterações em estimativas contabilísticas.

Periodicamente, são efectuadas análises no sentido de identificar evidências de imparidade em activos tangíveis e reconhecida uma perda por imparidade com reflexo nos resultados do exercício sempre que o valor líquido contabilístico dos activos tangíveis excede o seu valor recuperável. Os CFM procedem à reversão das perdas por imparidade nos resultados do período caso, subsequentemente, se verifique um aumento no valor recuperável do activo.

### **Nota às demonstrações financeiras**

*para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticals)*

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o preço de venda líquido e o valor de uso e é calculado com base nos fluxos de caixa estimados que se esperam a vir obter através do uso continuado do activo e da sua alienação no final da vida útil.

Um item do activo tangível deixa de ser reconhecido aquando da sua alienação ou quando não se esperam benefícios económicos futuros decorrentes da sua utilização ou alienação. Qualquer ganho ou perda decorrente da anulação do reconhecimento do activo (calculado como a diferença entre o rendimento da venda e a quantia escriturada do activo) é reconhecido em resultados no período da sua anulação do reconhecimento.

#### **c) Activos tangíveis de investimento**

Os CFM classificam como activos tangíveis de investimento os equipamentos e construções detidos com o objecto de obter rendimentos através de rendas. Os activos tangíveis de investimento são valorizados pelo modelo do custo, tal como referido em 2b), sendo-lhes aplicados todos os critérios de reconhecimento e mensuração aí referidos bem como as políticas contabilísticas previstas.

#### **d) Inventários**

Os inventários são valorizados ao menor entre o seu custo de aquisição e o valor realizável líquido. O custo dos inventários inclui os custos de aquisição, os custos com impostos não dedutíveis e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição actual. O custeio das saídas (consumos) é efectuado através do custo médio ponderado.

Os ajustamentos ao valor realizável líquido são avaliados numa base anual e, caso se constate a necessidade de proceder ao seu reconhecimento, são registados como uma dedução ao activo por contrapartida dos resultados do exercício.

#### **e) Custo dos empréstimos obtidos**

Os custos dos empréstimos obtidos que são directamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um activo elegível fazem parte do custo do activo. Esses custos são capitalizados como parte do custo do activo quando é provável que resultem em benefícios económicos futuros para os CFM e podem ser mensurados com fiabilidade.

#### **f) Imparidade de itens não monetários**

Os CFM avaliam, a cada data de relato, ou com maior frequência caso tenha ocorrido alterações que indiquem que um determinado activo possa estar em imparidade, se existem indicações de que um activo não financeiro se possa encontrar em imparidade. Se tal indicação existir, os CFM estimam a respectiva quantia recuperável e, caso esta se apresente inferior à quantia escriturada, o activo encontra-se em imparidade e é reduzido para a sua quantia recuperável.

A cada data de balanço, os CFM reavaliam se existe qualquer indicação de que uma perda por imparidade anteriormente reconhecida possa já não existir ou possa ter reduzido. Caso exista tal indicação, os CFM estimam a quantia recuperável do activo e reverte as perdas por imparidade previamente reconhecidas apenas se tiverem ocorrido alterações nas estimativas usadas para estimar a quantia recuperável desde o reconhecimento da perda.



#### **g) Locações**

A determinação de que um contrato é ou contém uma locação é baseada na substância do contrato, atendendo à determinação de qual a entidade que retém substancialmente os riscos e vantagens inerentes à propriedade do bem locado.

Nas locações financeiras, que transferem substancialmente para os CFM todos os riscos e vantagens, o custo do activo é registado como um activo tangível e a correspondente responsabilidade é registada no passivo. A depreciação do activo é calculada conforme descrito na nota 2b) e registada como gasto na demonstração de resultados dentro do período a que respeitam.

As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital (tal como inicialmente reconhecido como passivo) e os encargos financeiros são imputados aos exercícios a que se referem.

Nas locações operacionais as rendas são reconhecidas como gasto numa base linear durante o período da locação.

#### **h) Activos financeiros**

A classificação dos activos financeiros no seu reconhecimento inicial depende do objectivo para o qual o instrumento foi adquirido bem como das suas características, considerando as seguintes categorias:

##### **Activos financeiros ao justo valor através dos resultados**

A categoria de activos financeiros ao justo valor através dos resultados inclui activos financeiros detidos para negociação, adquiridos com o objectivo principal de serem transaccionados no curto prazo e outros activos financeiros ao justo valor por via dos resultados.

##### **Activos financeiros disponíveis para venda**

Os activos financeiros disponíveis para venda são activos financeiros não derivados detidos com a intenção de manter por tempo indeterminado ou designados para venda no momento do seu reconhecimento inicial.

##### **Activos financeiros detidos até à maturidade**

Considera-se activos detidos até à maturidade a categoria de activos financeiros não derivados com pagamentos fixos e determináveis e maturidades fixadas, que os CFM têm intenção de deter até à maturidade.

##### **Empréstimos e contas a receber**

Classificam-se como empréstimos e contas a receber os activos financeiros não derivados com pagamentos fixos ou determináveis que não estejam cotados num mercado activo.

Os activos financeiros são reconhecidos no balanço dos CFM na data de contratação, pelo respectivo justo valor acrescido de custos de transacção directamente atribuíveis, excepto para

### **Nota às demonstrações financeiras**

*para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticals)*

activos e passivos ao justo valor através dos resultados em que os custos de transacção são imediatamente reconhecidos em resultados.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um activo ou passivo pode ser transferido ou liquidado entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transacção em condições normais de mercado. O justo valor de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é geralmente o preço da transacção.

O justo valor é determinado com base em preços de um mercado activo ou em métodos de avaliação no caso de inexistência de tal mercado activo. Um mercado é considerado activo se ocorrerem transacções de forma regular.

Os CFM avaliam, à data de cada balanço, se existe evidência objectiva de que um activo financeiro ou grupo de activos financeiros está em imparidade. Considera-se que um activo financeiro está em imparidade se, e apenas se, existir evidência objectiva de perda de valor em resultado de um ou mais acontecimentos que tenham ocorrido após o reconhecimento inicial do activo e desde que tais acontecimentos tenham um impacto sobre os fluxos de caixa futuros estimados dos activos financeiros.

A evidência de imparidade pode incluir indicações de que o devedor ou um grupo de devedores está em dificuldades financeiras, incumprimento ou mora na liquidação de capital ou juros, a probabilidade de entrarem em falência ou em reorganização financeira e sempre que esteja disponível informação que indique um decréscimo de valor dos fluxos de caixa futuros.

#### **Reconhecimento inicial, mensuração e anulação do reconhecimento**

As aquisições e alienações dos activos financeiros ao justo valor através dos resultados, assim como os activos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos na data da sua transacção. Os activos financeiros são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor adicionado dos custos de transacção, à excepção da categoria dos activos financeiros ao justo valor através dos resultados, sendo os custos de transacção reconhecidos em resultados.

A anulação dos activos financeiros ocorre quando os direitos contratuais do activo financeiro expira, se tenha procedido à transferência substancial de todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou, não obstante se retenha parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, os CFM tenham transferido o controlo sobre esses activos.

#### **Mensuração subsequente**

Após o reconhecimento inicial, os activos financeiros ao justo valor através dos resultados são reconhecidos pelo justo valor, sendo as suas variações reconhecidas em resultados do exercício. Os activos financeiros disponíveis para venda são valorizados ao justo valor e as variações reconhecidas em capitais próprios até ao momento da anulação do reconhecimento, ou seja, quando identificada uma perda por imparidade, momento em que o valor acumulado dos ganhos e perdas potenciais registado em capitais próprios é transferido para resultados.

Os activos detidos até à maturidade após o reconhecimento inicial, assim como os empréstimos e contas a receber, são mensurados ao custo amortizado, através do método da taxa de juro efectiva. Os ganhos e perdas são reconhecidos em resultados aquando da anulação do reconhecimento, quando este se encontra em imparidade assim como os que decorrem da aplicação do método do juro efectivo.



O justo valor dos activos financeiros que são negociados em mercados financeiros organizados é o seu preço de compra corrente ("bidprice"). Na ausência de um mercado activo, o justo valor é determinado através de técnicas de avaliação, tais como os preços de transacção recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado e de técnicas de fluxos de caixa descontados ou outros modelos de avaliação.

Para os activos financeiros cujo justo valor não é possível mensurar com fiabilidade, o reconhecimento é feito ao custo de aquisição e a imparidade é registada por contrapartida de resultados.

#### **Imparidade**

Em cada data de balanço é efectuada uma avaliação da existência de evidência objectiva de imparidade.

#### **Activos financeiros registados ao custo amortizado**

Se existir evidência objectiva de que foi suportada uma perda por imparidade em empréstimos concedidos e contas a receber ou investimentos detidos até à maturidade registados ao custo amortizado, a quantia da perda é mensurada como a diferença entre a quantia registada do activo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados descontados à taxa de juro efectiva original do activo financeiro. A quantia registada do activo deve ser reduzida através do uso de uma conta de redução do activo e a quantia da perda deve ser reconhecida nos resultados. Se, num período subsequente, a quantia da perda por imparidade diminuir e a diminuição possa ser objectivamente relacionada com um acontecimento que ocorra após o reconhecimento da imparidade, a perda por imparidade anteriormente reconhecida deve ser revertida ajustando a conta de redução do activo e da reversão não deve resultar numa quantia do activo financeiro que exceda a quantia que poderia ter sido determinada pelo custo amortizado se a imparidade não tivesse sido reconhecida à data em que a imparidade foi revertida. A quantia da reversão deve ser reconhecida nos resultados.

#### **Activos financeiros registados pelo custo**

Se existir evidência objectiva de que foi suportada uma perda por imparidade num instrumento de capital próprio não cotado que não está registado pelo justo valor porque o seu justo valor não pode ser mensurado com fiabilidade, ou num activo derivado que está ligado a, e que deve ser liquidado pela entrega de, um instrumento de capital próprio não cotado, a quantia da perda por imparidade é mensurada pela diferença entre a quantia registada do activo financeiro e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados descontados à taxa de retorno de mercado corrente para um activo financeiro semelhante. Estas perdas por imparidade não devem ser revertidas.

#### **Activos financeiros disponíveis para venda**

Quando existe evidência de imparidade nos activos financeiros disponíveis para venda, a perda potencial acumulada correspondente à diferença entre o custo de aquisição e o justo valor actual deduzido de qualquer perda por imparidade no activo anteriormente reconhecida em resultados é transferida de capital próprio para resultados.

**Nota às demonstrações financeiras**

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticals)

**i) Instrumentos de capital**

Um instrumento é classificado como instrumento de capital próprio quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos activos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

**j) Passivos financeiros**

Passivos financeiros ao justo valor através dos resultados

Os passivos financeiros ao justo valor por via dos resultados incluem os passivos financeiros detidos para negociação e outros passivos financeiros ao justo valor através dos resultados reconhecidos no momento inicial.

**Empréstimos obtidos e contas a pagar**

Classificam-se nesta categoria os restantes passivos financeiros.

Reconhecimento inicial, mensuração e anulação do reconhecimento

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor adicionado dos custos de transacção, à excepção da categoria dos passivos financeiros ao justo valor através dos resultados, sendo os custos de transacção reconhecidos em resultados. A anulação do passivo financeiro ocorre quando as obrigações contratuais do passivo financeiro expiram.

Quando um passivo financeiro é substituído por outro do mesmo credor, em condições substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente diferentes, essa troca ou alteração é tratada como uma anulação do reconhecimento do passivo original e é reconhecido um novo passivo, sendo a diferença dos valores registada em resultados.

**Mensuração subsequente**

Após o reconhecimento inicial, os passivos financeiros ao justo valor através dos resultados são reconhecidos ao justo valor, sendo as suas variações reconhecidas em resultados.

Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e as contas a pagar são mensurados ao custo amortizado através do método da taxa de juro efectiva. Os ganhos e perdas são reconhecidos em resultados aquando da anulação do reconhecimento quando este se encontra em imparidade assim como aqueles que decorrem da aplicação do método do juro efectivo.

**k) Provisões**

Os CFM constituem provisões quando existe uma obrigação presente legal ou construtiva resultante de eventos passados relativamente à qual seja provável o futuro dispêndio de recursos financeiros e este possa ser determinado com fiabilidade. O montante da provisão corresponde à melhor estimativa do valor a desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço.

**l) Reconhecimento de gastos e rendimentos**

Os CFM registam os seus gastos e rendimentos de acordo com o princípio da especialização de exercícios, o que significa que são reconhecidos na data da transacção que os origina, independentemente do respectivo pagamento ou recebimento. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas "Outros activos correntes" ou "Outros passivos correntes", consoante a natureza da diferença.

**m) Benefícios dos empregados**

Os benefícios de curto prazo são mensurados numa base não descontada e imputados ao resultado na medida em que o serviço é prestado. É reconhecido um passivo para o montante esperado de bónus ou distribuição de resultados se os CFM têm uma obrigação legal ou construtiva em pagar esse valor resultante de um acontecimento passado de um serviço prestado por um empregado e se a obrigação puder ser mensurada com fiabilidade.

**n) Reconhecimento do rédito**

O rédito inerente às vendas é reconhecido na demonstração de resultados quando os riscos e vantagens inerentes à posse dos bens vendidos são transferidos para o comprador. O rédito relacionado com a prestação de serviços é reconhecido quando os serviços são prestados.

**o) Impostos sobre o rendimento**  
**Impostos correntes**

O imposto corrente, activo ou passivo, é estimado com base no valor esperado a recuperar ou a pagar às autoridades fiscais. A taxa legal de imposto usada para calcular o montante é a que se encontra em vigor à data de balanço.

O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos à matéria colectável resultantes de gastos ou rendimentos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos contabilísticos, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

**Impostos diferidos**

Os impostos diferidos activos e passivos correspondem ao valor do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros resultantes de diferenças temporárias entre o valor de um activo ou passivo no balanço e a sua base de tributação. Os impostos diferidos activos são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros contra os quais possam ser deduzidos os impostos diferidos activos.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas fiscais decretadas para o período em que se prevê que seja realizado o respectivo activo ou passivo. Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capitais próprios. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capitais próprios não afectando o resultado do exercício.

### **Nota às demonstrações financeiras**

*para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticals)*

#### **p) Subsídios do Governo**

Os subsídios do governo relativos a activos são apresentados no balanço como rendimento diferido, em outros passivos correntes, e são reconhecidos numa base sistemática e racional durante a vida útil do activo. Os subsídios do governo relativos a rendimentos são apresentados como créditos na demonstração dos resultados ou como deduções ao correspondente gasto.

### **4. Principais julgamentos, estimativas e pressupostos contabilísticos**

A preparação das demonstrações financeiras exige que a Administração efectue julgamentos, estimativas e premissas no âmbito da tomada de decisão sobre alguns tratamentos contabilísticos com impacto nos valores reportados no total de activo, passivo, capital próprio, gastos e rendimentos. Os efeitos reais podem diferir das estimativas e julgamentos efectuados, nomeadamente no que concerne ao efeito dos custos e proveitos reais.

O PGC – NIRF estabelece um conjunto de políticas contabilísticas que requerem que a Administração efectue julgamentos e realize estimativas. As principais estimativas contabilísticas utilizadas pelos CFM são analisadas como segue:

#### **Imparidade de contas a receber**

Os CFM reavaliam periodicamente a evidência de imparidade de forma a aferir da necessidade de reconhecer perdas por imparidade adicionais. Para a determinação do nível de perda potencial,

são usadas estimativas da Administração nos cálculos dos montantes relacionados com os fluxos de caixa futuros. Tais estimativas são baseadas em pressupostos de diversos factores, podendo os resultados efectivos alterar no futuro, resultando em alterações dos montantes constituídos para fazer face a perdas efectivas.

Adicionalmente à análise de imparidade individual, os CFM efectuem uma análise de imparidade colectiva das contas a receber para fazer face a situações de perda de valor que, embora não especificamente identificáveis, incorporam um grande risco de incumprimento face à situação inicial, no momento em que foram reconhecidos.

Os CFM consideram que a imparidade determinada com base na metodologia apresentada permite reflectir de forma adequada o risco associado à sua carteira de clientes.

Vidas úteis dos activos tangíveis, tangíveis de investimento e intangíveis bem como respectivos valores residuais.

Os CFM reavaliam continuamente as suas estimativas sobre a vida útil dos activos tangíveis e intangíveis e seus valores residuais caso aplicável. As estimativas de vida útil remanescente são baseadas na experiência, estado e condição de funcionamento do activo. Quando necessário, estas estimativas são sustentadas em pareceres técnicos emitidos por peritos independentes.

#### **Imparidade de activos tangíveis, tangíveis de investimento e intangíveis**

Os activos tangíveis e intangíveis são revistos para efeitos de imparidade sempre que existam factos ou circunstâncias que indicam que a sua quantia registada excede a recuperável.



Considerando as incertezas quanto à quantia recuperável destes activos de longo prazo, pelo facto das análises se basearem na melhor informação à data, as alterações de pressupostos podem resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e, consequentemente, nos resultados dos CFM.

#### **Provisões para litígios judiciais**

As provisões constituídas para fazer face a perdas prováveis em processos judiciais em que os CFM são parte interessada são constituídas atendendo à expectativa de perda estimada pela Administração, sustentada na informação prestada pelos seus assessores jurídicos, e objecto de revisão anual.

#### **Impostos**

Os impostos sobre o rendimento (correntes e diferidos) são determinados pelos CFM com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal. No entanto, em algumas situações, a legislação fiscal não é suficientemente clara e objectiva e poderá dar origem a diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento dos CFM sobre o adequado enquadramento das suas operações, o qual é susceptível de poder vir a ser questionado pelas Autoridades Fiscais.

As Autoridades Fiscais dispõem da faculdade de rever a posição fiscal dos CFM durante um período de 5 anos, podendo daqui resultar eventuais correcções devido a diferentes interpretações e/ou incumprimento da legislação fiscal, nomeadamente em sede de IRPC, IRPS e IVA.

A Administração acredita ter cumprido todas as obrigações fiscais a que os CFM se encontram sujeitos, razão pela qual não espera que eventuais correcções à matéria colectável declarada decorrentes destas revisões tenham um efeito nas demonstrações financeiras.

### **5. Alterações de políticas contabilísticas, de estimativas e erros**

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, não ocorreram quaisquer alterações de políticas contabilísticas que produzam efeito na comparabilidade desses exercícios.

De igual forma, não ocorreram alterações significativas de estimativas, nem foram detectados erros que motivem uma reexpressão das quantias comparativas.

### Nota às demonstrações financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticals)

## 6. Activos tangíveis

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a decomposição da rubrica Activos tangíveis era como segue:

|                                | Construções       | Equipamento básico | Outros activos   | Investimento em curso | Total             |
|--------------------------------|-------------------|--------------------|------------------|-----------------------|-------------------|
| <b>Custo</b>                   |                   |                    |                  |                       |                   |
| Saldo inicial em 2017          | 48.786.824        | 15.458.210         | 1.436.073        | 1.858.558             | 67.539.665        |
| Adições                        | 24.546            | 56.673             | 218.713          | 1.509.607             | 1.809.539         |
| Abates                         | (751)             | (57)               | (35.034)         | –                     | (35.842)          |
| Transferências                 | 569.866           | 93.033             | 6.339            | (669.238)             | –                 |
| Ajustamentos                   | –                 | –                  | –                | (686.291)             | (686.291)         |
| Saldo inicial em 2018          | 49.380.485        | 15.607.859         | 1.626.091        | 2.012.636             | 68.627.071        |
| Adições                        | 10.522            | 799.229            | 268.637          | 903.051               | 1.981.439         |
| Abates                         | –                 | (442)              | (13.063)         | –                     | (13.505)          |
| Transferências                 | 61.265            | 1.238.351          | 14.162           | (1.327.634)           | (13.856)          |
| Ajustamentos                   | –                 | –                  | (1.775)          | (33.637)              | (35.412)          |
| <b>Saldo final em 2018</b>     | <b>49.452.272</b> | <b>17.644.997</b>  | <b>1.894.052</b> | <b>1.554.416</b>      | <b>70.545.737</b> |
| <b>Amortizações acumuladas</b> |                   |                    |                  |                       |                   |
| Saldo inicial em 2017          | (24.882.374)      | (11.300.286)       | (1.153.504)      | –                     | (37.336.164)      |
| Reforço                        | (1.995.664)       | (391.079)          | (111.318)        | –                     | (2.498.061)       |
| Abates                         | –                 | 57                 | 27.609           | –                     | 27.666            |
| Transferências                 | –                 | 22                 | (22)             | –                     | –                 |
| Saldo inicial em 2018          | (26.878.038)      | (11.691.286)       | (1.237.235)      | –                     | (39.806.559)      |
| Reforço                        | (1.956.605)       | (433.721)          | (127.577)        | –                     | (2.517.903)       |
| Abates                         | –                 | 354                | 12.576           | –                     | 12.930            |
| Ajustamentos                   | 753               | 968                | –                | –                     | 1.721             |
|                                | (28.833.890)      | (12.123.685)       | (1.352.236)      | –                     | (42.309.811)      |
| <b>Imparidades acumuladas</b>  |                   |                    |                  |                       |                   |
| Imparidades dos activos        | (594.298)         | –                  | –                | –                     | (594.298)         |
| <b>Saldo final em 2018</b>     | <b>(594.298)</b>  | <b>–</b>           | <b>–</b>         | <b>–</b>              | <b>(594.298)</b>  |
| <b>Saldo líquido</b>           |                   |                    |                  |                       |                   |
| 2017                           | 22.502.447        | 3.916.573          | 388.856          | 2.012.636             | 28.820.512        |
| 2018                           | 20.024.084        | 5.521.312          | 541.816          | 1.554.416             | 27.641.628        |



Em 31 de Dezembro de 2018, os activos tangíveis em curso totalizavam 1.554.416 milhares de meticais e apresentavam a seguinte decomposição:

|                        | Construção | Equipamento básico | Outros activos | Total     |
|------------------------|------------|--------------------|----------------|-----------|
| Investimentos em curso | 698.141    | 650.050            | 206.225        | 1.554.416 |

## 7. Activos tangíveis de investimento

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a decomposição da rubrica Activos tangíveis de investimento era como segue:

|                         | Construções  | Equipamento básico | Total        |
|-------------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Custo                   |              |                    |              |
| Saldo final em 2017     | 16.365.558   | 1.412.636          | 17.778.194   |
| Saldo final em 2018     | 16.365.558   | 1.412.636          | 17.778.194   |
| Amortizações acumuladas |              |                    |              |
| Saldo inicial em 2017   | (9.527.059)  | (1.212.688)        | (10.739.747) |
| Reforço                 | (810.224)    | (43.414)           | (853.638)    |
| Saldo inicial em 2018   | (10.337.283) | (1.256.102)        | (11.593.385) |
| Reforço                 | (1.024.215)  | (38.215)           | (1.062.430)  |
| Ajustamentos            | (713)        | -                  | (713)        |
| Saldo final em 2018     | (11.362.211) | (1.294.317)        | (12.656.527) |
| <b>Saldo líquido</b>    |              |                    |              |
| 2017                    | 6.028.275    | 156.534            | 6.184.809    |
| 2018                    | 5.003.347    | 118.319            | 5.121.666    |

Estes activos, detidos com o objecto de gerar rendas, dizem respeito aos bens alugados à Sociedade de Desenvolvimento do Porto de Maputo (MPDC), no âmbito das concessões ao MPDC, Terminal de Cabotagem de Maputo, Cornelder de Moçambique, Corredor de Desenvolvimento do Norte, Terminal de Cabotagem de Maputo e Sociedade Terminais de Moçambique, entre outras, conforme referido na nota introdutória. Estes activos geraram rendimentos fixos e variáveis que estão apresentados na nota 26.

### Nota às demonstrações financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticals)

## 8. Activos intangíveis

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a decomposição da rubrica Activos intangíveis era como segue:

|                         | Software | Reservas de terra | Total    |
|-------------------------|----------|-------------------|----------|
| Custos                  |          |                   |          |
| Saldo final em 2017     | 29.500   |                   | 80.739   |
| Saldo inicial em 2018   | 29.500   |                   | 80.739   |
| Transferências          | 13.855   |                   | 13.855   |
| Ajustamentos            | (414)    |                   | (414)    |
| Saldo final em 2018     | 42.941   |                   | 94.180   |
| Amortizações acumuladas |          |                   |          |
| Saldo inicial em 2017   | (2.630)  | –                 | (2.630)  |
| Reforço                 | (7.156)  | –                 | (7.156)  |
| Saldo inicial em 2018   | (9.786)  | –                 | (9.786)  |
| Reforço                 | (7.106)  | –                 | (7.106)  |
| Ajustamentos            | 8        | –                 | 8        |
| Saldo final em 2018     | (16.883) | –                 | (16.883) |
| Saldo líquido           |          |                   |          |
| 2017                    | 19.714   | 51.239            | 70.953   |

## 9. Investimentos em subsidiárias e associadas

Não houve movimentos na rubrica Investimentos em subsidiárias e associadas durante o exercício e apresentam-se como segue:

|                                 | 2018     | 2017     |
|---------------------------------|----------|----------|
| Subsidiárias                    | 106.179  | 106.179  |
| Associadas                      | 94.718   | 94.718   |
| Outros instrumentos financeiros | 40.167   | 40.167   |
|                                 | 241.064  | 241.064  |
| Imparidade acumulada            | (26.130) | (26.130) |
|                                 | 214.934  | 214.934  |



### 9.1 Decomposição dos investimentos em subsidiárias e associadas

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a rubrica Investimentos em subsidiárias e associadas encontra-se detalhada como segue:

|                                           | % de participação | Valor  |         |         |
|-------------------------------------------|-------------------|--------|---------|---------|
|                                           | 2018              | 2017   | 2018    | 2017    |
| Subsidiárias                              |                   |        |         |         |
| Sociedade Terminais de Moçambique         | 50.00             | 50.00  | 68.300  | 68.300  |
| Sociedade de Turismo do Indico, S.A.      | 100.00            | 100.00 | 21.320  | 21.320  |
| Terminal de Granitos                      | 50.00             | 50.00  | 2.364   | 2.364   |
| Xitimela Leasing Limited                  | 67.50             | 67.50  | 5.214   | 5.214   |
| CFM – Transporte e Trabalhos Aéreos, S.A. | 100.00            | 100.00 | 100     | 100     |
| Belavista Holding                         | 65.00             | 65.00  | 845     | 845     |
| CFM – Sociedade Turística, S.A.           | 100.00            | 100.00 | 240     | 240     |
| Empresa de Dragagem do Porto de Maputo    | 49.00             | 49.00  | 1.796   | 1.796   |
| Portos de Cabo Delgado, S.A.              | 50.00             | 50.00  | 6.000   | 6.000   |
|                                           |                   |        | 106.179 | 106.179 |

|                                                    | % de participação | Valor |        |        |
|----------------------------------------------------|-------------------|-------|--------|--------|
|                                                    | 2018              | 2017  | 2018   | 2017   |
| Associadas                                         |                   |       |        |        |
| DP World Maputo, S.A.                              | 40.00             | 40.00 | 23.762 | 23.762 |
| Sociedade de Desenvolvimento do Corredor de Maputo | 27.50             | 27.50 | 23.230 | 23.230 |
| Cornelder de Moçambique                            | 33.00             | 33.00 | 3.795  | 3.795  |
| Cornelder de Quelimane, S.A.                       | 49.00             | 49.00 | 11.760 | 11.760 |
| Terminal de Cabotagem Maputo                       | 49.00             | 49.00 | 5.831  | 5.831  |
| Maputo Port Development Company                    | 49.00             | 49.00 | 7.590  | 7.590  |
| Portos do Norte, S.A.                              | 30.00             | 30.00 | 6.000  | 6.000  |
| Thai Moçambique Logistic, S.A.                     | 20.00             | 20.00 | 6.000  | 6.000  |
| Tecnoshore, Limitada                               | 20.00             | 20.00 | 6.750  | 6.750  |
|                                                    |                   |       | 94.718 | 94.718 |

## Nota às demonstrações financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticals)

### 10. Outros activos financeiros

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a decomposição da rubrica Outros activos financeiros era como segue:

|                                                                | 2018    | 2017    |
|----------------------------------------------------------------|---------|---------|
| Não corrente                                                   |         |         |
| Suprimentos concedidos as subsidiárias                         | 28.550  | 28.550  |
|                                                                | 28.550  | 28.550  |
| Corrente                                                       |         |         |
| Adiantamentos ao pessoal                                       | 27.971  | 26.563  |
| Cauções                                                        | 47.868  | 46.307  |
| Devedores diversos – partes relacionadas                       | 620     | 620     |
|                                                                | 76.459  | 73.490  |
| Perdas por imparidade acumuladas de outros activos financeiros | (4.845) | (9.580) |
|                                                                | 71.614  | 63.910  |

### 11. Inventários

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a decomposição da rubrica Inventários era como segue:

|                                                                | 2018      | 2017      |
|----------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Travessas                                                      |           |           |
| Material de construção                                         | 365.349   | 368.536   |
| Peças e sobressalentes                                         | 17.934    | 23.488    |
| Combustíveis e lubrificantes                                   | 945.058   | 701.130   |
| Outros materiais                                               | 12.588    | 6.001     |
|                                                                | 132.086   | 109.424   |
| Ajustamentos de inventários                                    | 1.473.015 | 1.208.579 |
|                                                                | (46.923)  | (47.329)  |
| Perdas por imparidade acumuladas de outros activos financeiros | 1.426.092 | 1.161.250 |
|                                                                | 71.614    | 63.910    |



### 11.1 Ajustamento de inventários

O detalhe dos movimentos relativos ao ajustamento de inventários é apresentado na tabela seguinte:

|                   | 2018     | 2017     |
|-------------------|----------|----------|
| Em 1 de Janeiro   |          |          |
| Aumento           | (47.329) | (47.420) |
| Reversão          | -        | (17.661) |
| Ajustamentos      | 406      | 44.476   |
| Em 31 de Dezembro | -        | (26.724) |
|                   | (46.923) | (47.329) |

### 11.2. Custo de inventários vendidos ou consumidos

A decomposição do custo dos inventários vendidos ou consumidos é como segue:

|                                              | 2018        | 2017        |
|----------------------------------------------|-------------|-------------|
| Existências iniciais                         |             |             |
| Compras                                      | 1.161.250   | 1.177.386   |
| Regularizações                               | 668.406     | 228.913     |
| Existências finais                           | -           | 28.020      |
| Custo dos inventários vendidos ou consumidos | (1.426.092) | (1.161.250) |
|                                              | 403.564     | 273.069     |

## 12. Clientes

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a decomposição da rubrica Clientes era como segue:

|                                              | 2018      | 2017      |
|----------------------------------------------|-----------|-----------|
| Tráfego                                      |           |           |
| Concessionárias                              | 1.475.725 | 1.400.840 |
| Administrações estrangeiras                  | 1.355.829 | 989.972   |
| Clientes de cobrança duvidosa                | 322.357   | 559.344   |
| Outros clientes                              | 398.899   | 234.680   |
|                                              | 171.019   | 637.449   |
| Perdas por imparidade acumuladas de clientes | 3.723.829 | 3.822.285 |
|                                              | (408.434) | (234.534) |
|                                              | 3.315.395 | 3.587.751 |

### Nota às demonstrações financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticals)

#### 12.1. Perdas por imparidade acumuladas de clientes

O detalhe dos movimentos relativos à perdas por imparidade acumuladas de clientes é apresentado na tabela seguinte

|                   | 2018      | 2017      |
|-------------------|-----------|-----------|
| Em 1 de Janeiro   |           |           |
| Reforço           | (234.534) | (692.116) |
| Reversão          | (226.256) | (314.585) |
| Utilização        | 13.875    | 34.426    |
| Em 31 de Dezembro | 38.481    | 737.741   |
|                   | (408.434) | (234.534) |

#### 13. Outros activos correntes

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a decomposição da rubrica Outros activos correntes era como segue:

|                                                                    | 2018      | 2017      |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Imposto sobre o valor acrescentado                                 | 2.183.274 | 1.835.771 |
| Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRPC) (Nota 29) | 341.525   | –         |
| Acréscimos de juros a receber                                      | 33.568    | 63.143    |
| Acréscimos de rendimentos                                          | 266.864   | 45.790    |
| Gastos diferidos                                                   | 153.468   | 367.391   |
| Adiantamentos à fornecedores                                       | 678.551   | 215.228   |
|                                                                    | 3.657.250 | 2.527.323 |



## 14. Caixa e bancos

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a caixa e os bancos apresentavam os seguintes valores:

|                       | 2018             | 2017             |
|-----------------------|------------------|------------------|
| Caixa                 |                  |                  |
| Meticaís              | 213              | 12               |
| Dólar Norte-Americano | -                | 71               |
|                       | 213              | 83               |
| Depósitos à ordem     |                  |                  |
| Meticaís              | 401.346          | 459.867          |
| Dólar Norte-Americano | 3.094.255        | 1.263.862        |
| Rands Sul-Africanos   | 513.260          | 423.163          |
| Euros                 | 25.835           | 28.544           |
|                       | 4.034.696        | 2.175.436        |
| Depósitos à prazo     |                  |                  |
| Meticaís              | 247.949          | 487.801          |
| Dólar Norte-Americano | 3.374.489        | 6.301.030        |
| Rands Sul-Africanos   | 379.800          | 687.300          |
|                       | 4.002.238        | 7.476.131        |
|                       | <b>8.037.147</b> | <b>9.651.650</b> |

### Nota às demonstrações financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticais)

#### 15. Capital social

O capital estatutário dos CFM ascende a 1.242.981 milhares de Meticais e está integralmente subscrito e realizado pelo Estado moçambicano.

De acordo com a lei vigente, a empresa deve transferir para a reserva legal 5% dos lucros líquidos até que esta represente pelo menos 20% do capital social (Artigo n.º 444 do Código Comercial). Esta reserva não é distribuível e só pode ser utilizada para incorporação no capital ou para cobrir prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas.

#### 16. Empréstimos obtidos

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a rubrica Empréstimos obtidos apresentava a seguinte decomposição:

|                                      | 2018             | 2017             |
|--------------------------------------|------------------|------------------|
| Não correntes                        |                  |                  |
| Empréstimos bancários (Nota 16.1)    | 391.958          | 1.876.845        |
| Financiamentos do Estado (Nota 16.2) | 1.212.162        | 1.217.940        |
|                                      | 1.604.120        | 3.094.785        |
| Correntes                            |                  |                  |
| Empréstimos bancários (Nota 16.1)    | 1.567.831        | 1.501.476        |
| Financiamentos do Estado (Nota 16.2) | 90.767           | 276.298          |
| Locação financeira                   | –                | 5.076            |
|                                      | 1.658.598        | 1.782.850        |
|                                      | <b>3.262.718</b> | <b>4.877.635</b> |



### 16.1. Empréstimos bancários

Empréstimo no montante de USD 120.000.000, contraído em 2012 para aumentar a capacidade da linha férrea de Sena de 6,5 MTPA para 20,0 MTPA, concedido pelo Standard Bank. Este empréstimo vence juros à taxa LIBOR a 3 meses, acrescida de uma margem de 5,5%, e o saldo a data do balanço é de 1.959.789 milhares de meticaís, equivalente a USD 31.578.947.

### 16.2. Financiamentos do Estado

|                                   | Notas | Taxa de juro | Moeda | Maturidade | 2018      | 2017      |
|-----------------------------------|-------|--------------|-------|------------|-----------|-----------|
| Não corrente                      |       |              |       |            |           |           |
| Ministério das Finanças           | (i)   | 2.00%        | USD   | 24/01/2040 | 301.714   | 294.898   |
| Banco Mundial – RPRP              | (i)   | 2.00%        | USD   | 24/01/2040 | 910.448   | 891.887   |
| Reabilitação da Linha de Sena     | (ii)  | 0.75%        | USD   | 30/06/2030 | –         | 27.713    |
| Electrificação do Porto da Matola | (iii) | 5.5%         | EUR   | 20/07/2034 | –         | 3.442     |
|                                   |       |              |       |            | 1.212.162 | 1.217.940 |
| Corrente                          |       |              |       |            |           |           |
| Ministério das Finanças           | (i)   | 2.00%        | USD   | 24/01/2040 | 10.403    | 17.220    |
| Banco Mundial – RPRP              | (i)   | 2.00%        | USD   | 24/01/2040 | 34.065    | 39.369    |
| Reabilitação da Linha de Sena     | (ii)  | 0.75%        | USD   | 30/06/2030 | 30.313    | 208.600   |
| Electrificação do Porto da Matola | (iii) | 5.5%         | EUR   | 20/07/2034 | 15.986    | 11.109    |
|                                   |       |              |       |            | 90.767    | 276.298   |
|                                   |       |              |       |            | 1.302.929 | 1.494.238 |

#### (i) Banco Mundial e Ministério de Economia e Finanças

Estes saldos respeitam ao financiamento do Banco Mundial e do Ministério das Finanças, concedido em Janeiro de 2000, para a racionalização da força de trabalho no âmbito do Projecto RPRP ("Railways Project Restructuring of Port"). O montante em dívida corresponde a 68.443.968 USD ao câmbio a data de transacção e deverá ser pago durante um período de 30 anos, à taxa anual de juro de 2% aplicada após o período de graça de capital e juros de 10 anos.

#### (ii) Reabilitação da Linha de Sena

Este montante representa um financiamento do Banco Mundial concedido em 2005, através do Governo de Moçambique, no montante de 5.500.000 USD, destinado à reabilitação da linha de Sena. O montante em dívida corresponde a 488.452 USD no final do ano.

#### (iii) Electrificação do Porto da Matola

Este montante diz respeito a um financiamento concedido pela instituição Alemã KfW – Kreditanstalt für Wiederaufbau (Reconstruction Credit Institute), em 2005, via Governo de Moçambique, para a electrificação do Porto da Matola, no montante de 1.533.876 EUR. O

### Nota às demonstrações financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticals)

objectivo deste projecto é garantir a distribuição de energia no Porto da Matola e, por via do desenvolvimento do Porto, salvaguardar empregos e contribuir para a geração de proveitos domésticos através de serviços de importação e exportação. O montante em dívida corresponde a 257.566 USD no final do ano.

## 17. Outros passivos financeiros

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a rubrica Outros passivos financeiros apresentava a seguinte decomposição:

|                                               | 2018           | 2017           |
|-----------------------------------------------|----------------|----------------|
| <b>Não corrente</b>                           |                |                |
| Reversão da Linha de Sena (Nota 17.1)         | 6.002.246      | 6.002.246      |
| Rites & Ircon (Nota 17.2)                     | –              | 670.500        |
|                                               | 6.002.246      | 6.672.746      |
| <b>Corrente</b>                               |                |                |
| Cauções                                       | 22.788         | 21.416         |
| Rites & Ircon (Nota 17.2)                     | 698.175        | 670.500        |
| Compensações de aposentadoria e sobrevivência | 16.587         | 11.692         |
| Indemnização por locomotivas danificadas      | 77.380         | 74.313         |
|                                               | <b>814.930</b> | <b>777.921</b> |

### 17.1. Reversão da Linha de Sena

Este saldo refere-se aos financiamentos que a Companhia do Caminhos de Ferro da Beira (CCFB) contraiu junto do International Development Agency (IDA), no montante equivalente a USD 113.863.553,76, e do Banco Europeu de Investimento (BEI), no montante equivalente a USD 27.795.797,26, no âmbito do projecto de reabilitação da linha de Sena, e ao financiamento dos CCFB através de fundos próprios. Devido ao termo do contrato de concessão com o Governo de Moçambique (GM) o empreendimento reverteu para os CFM.

### 17.2. Rites & Ircon

Saldo resultante do acordo amigável entre o Governo de Moçambique, a Rites & Ircon, os CFM e a CCFB, no qual o governo ficou responsabilizado pelo pagamento de USD 80 milhões pela rescisão do contrato de concessão do sistema ferroviário centro. Conforme despacho do Ministro de Economia e Finanças, datado de 31 de Dezembro de 2015, relativo à implementação deste acordo amigável, em que os CFM actuam em representação do Estado, foram os CFM incumbidos de pagar directamente aos beneficiários através do Fundo de Desenvolvimento dos Transportes e Comunicações, uma entidade do Ministério dos Transportes e Comunicações.



## 18. Outros passivos não correntes e Outras contas a pagar

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a rubrica Outros passivos não correntes e Outras contas a pagar apresentavam a seguinte decomposição:

|                                                               | 2018             | 2017             |
|---------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>Outros passivos não correntes</b>                          |                  |                  |
| Rendimentos diferidos                                         | 454.017          | 486.156          |
| Financiamento da reabilitação da linha de Limpopo (Nota 18.1) | 220.625          | 275.781          |
| Reabilitação do cais do Porto da Beira (Nota 18.2)            | 674.642          | 761.937          |
| <b>Outras contas a pagar</b>                                  |                  |                  |
| Rendimentos diferidos                                         | 31.154           | 31.154           |
| Financiamento da reabilitação da linha de Limpopo (Nota 18.1) | 27.578           | -                |
| Reabilitação do cais do Porto da Beira                        | 18.419           | 11.890           |
| Adiantamentos de clientes                                     | -                | 277.706          |
| Credores administrações estrangeiras                          | -                | 647              |
| Credores partes relacionadas                                  | 253.341          | 523.611          |
| Fornecedores de investimentos de capital                      | 188.085          | 156.903          |
| Remunerações a pagar                                          | 4.745            | 2.716            |
| Outras operações com trabalhadores                            | 52.816           | 165.932          |
| Outros acréscimos de gastos                                   | 1.503.962        | -                |
| Resultados atribuídos                                         | 158.618          | 120.417          |
| Outros credores diversos                                      | 2.238.718        | 1.290.976        |
| <b>Outras operações com trabalhadores</b>                     | <b>2.913.360</b> | <b>2.052.913</b> |

### 18.1. Financiamento da reabilitação da linha de Limpopo

Este saldo refere-se aos investimentos que correspondem ao remanescente do valor da doação para reabilitar a linha-férrea do Limpopo, financiada pelo governo do Canadá, no montante de 921.563 milhares de meticais. Este montante tem vindo a ser regularizado por contrapartida dos valores da depreciação dos respectivos empreendimentos, durante a vida útil contabilística esperada.

## Nota às demonstrações financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticals)

### 18.2. Reabilitação do cais do Porto da Beira

Este saldo refere-se aos subsídios recebidos do Banco Europeu de Investimentos (BEI), para a reabilitação do Porto da Beira, e constitui um remanescente do financiamento recebido para os serviços de dragagem de emergência do canal de acesso, cais, bacias de manobras e aterro hidráulico no terminal de carvão do Porto da Beira. Após a conclusão dos trabalhos de dragagem, os CFM, através do Ministério das Finanças, solicitaram ao BEI a aplicação do montante remanescente de 3.971.536 EUR na aquisição de equipamentos e reabilitação das infra-estruturas dos Serviços Marítimos.

## 19. Provisões

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a rubrica Provisões apresentava a seguinte decomposição:

|                                               | 2018           | 2017           |
|-----------------------------------------------|----------------|----------------|
| Provisões para férias                         | 90.125         | 90.125         |
| Provisões para litígios judiciais (Nota 19.2) | 26.447         | 26.447         |
| Provisões para impostos                       | 83.365         | 83.365         |
|                                               | <b>199.937</b> | <b>199.937</b> |

### 19.1 Durante o exercício de 2018 não houve movimentação na rubrica Provisões:

|                   | 2018    | 2017     |
|-------------------|---------|----------|
| Em 1 de Janeiro   | 199.937 | 162.664  |
| Reforço           | –       | 83.365   |
| Reversão          | –       | (46.092) |
| Em 31 de Dezembro | 199.937 | 199.937  |

### 19.2 Provisões para litígios judiciais

A provisão para litígios judiciais foi constituída para fazer face a perdas esperadas com acções judiciais em que a empresa é ré, calculadas com base numa análise cuidada dos processos em curso. As análises são revistas no final de cada exercício para assim reflectir a melhor estimativa da responsabilidade da empresa na data do balanço tendo em conta os factos conhecidos à data.

## 20. Fornecedores

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a rubrica Fornecedores apresentava a seguinte decomposição:

|                                                 | 2018           | 2017             |
|-------------------------------------------------|----------------|------------------|
| Fornecedores de combustíveis                    | 68.027         | 87.018           |
| Fornecedores das locomotivas e acessórios       | 185.190        | 560.761          |
| Fornecedores do material de construção da via   | –              | 10.268           |
| Fornecedores dos serviços de dragagem           | –              | 350.530          |
| Fornecedores dos serviços de estiva             | –              | 39.760           |
| Fornecedores dos serviços de manutenção do cais | –              | 55.921           |
| Outros fornecedores                             | 594.473        | 58.748           |
|                                                 | <b>847.690</b> | <b>1.163.006</b> |



## 21. Impostos a pagar

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a rubrica Impostos a pagar apresentava a seguinte decomposição:

|                                                                    | 2018           | 2017           |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRPC) (Nota 29) | –              | 742.198        |
| Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRPS)           | 99.488         | 82.360         |
| INSS – Segurança social                                            | 7.956          | 6.568          |
|                                                                    | <b>107.444</b> | <b>831.126</b> |

## 22. Vendas de bens e serviços

As vendas de bens e a prestação de serviços durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 foram como segue:

|                                          | 2018              | 2017              |
|------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Estadias                                 | 250.452           | 249.096           |
| Cabotagem                                | 6.827             | 9.577             |
| Exportações                              | 333.795           | 332.411           |
| Importações                              | 428.979           | 410.746           |
| Pilotagem                                | 76.354            | 60.304            |
| Rebocadores                              | 217.189           | 241.335           |
| Transporte de passageiros                | 182.531           | 156.111           |
| Transporte e manuseamento de mercadorias | 9.810.523         | 10.199.092        |
| Outros serviços prestados                | 767.007           | 321.681           |
|                                          | <b>12.073.657</b> | <b>11.980.353</b> |

## 23. Investimentos realizados pela própria empresa

A rubrica Investimentos realizados pela própria empresa refere-se ao valor dos investimentos aplicados na reparação de vagões e carruagens. Para além de gastos com a aquisição de material, são imputadas as horas trabalhadas e os restantes gastos directos relacionados com estas reparações.

### Nota às demonstrações financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticals)

## 24. Custos com o pessoal

Os custos com pessoal durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 foram como segue:

|                                           | 2018             | 2017             |
|-------------------------------------------|------------------|------------------|
| Remunerações da administração             | 84.004           | 71.903           |
| Remunerações de outros colaboradores      | 3.240.080        | 2.891.323        |
| Encargos com as remunerações              | 55.796           | 43.346           |
| Ajudas de custo                           | 50.089           | 38.463           |
| Indemnizações de trabalhadores            | 13.937           | 9.427            |
| Pensões                                   | 55.465           | 52.483           |
| Seguros de acidentes de trabalho e doença | 5.981            | 5.981            |
| Custos de acção social                    | 75.331           | 68.877           |
| Outros custos com pessoal                 | 402.353          | 325.065          |
|                                           | <b>3.983.036</b> | <b>3.506.868</b> |

O número de trabalhadores em 2018 e 2017 foi de 5,192 e 5,612 colaboradores, respectivamente.

## 25. Fornecedores e serviços de terceiros

Os fornecimentos e serviços de terceiros durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 foram como segue:

|                                      | 2018             | 2017             |
|--------------------------------------|------------------|------------------|
| Água e electricidade                 | 163.301          | 101.179          |
| Combustíveis e lubrificantes         | 672.344          | 526.013          |
| Ferramentas e utensílios             | 32.661           | 12.994           |
| Materiais de manutenção e reparação  | 303.302          | 926.514          |
| Material de escritório               | 65.542           | 63.400           |
| Serviços de dragagem                 | 1.654.644        | 464.777          |
| Estiva                               | 415.231          | 409.733          |
| Manutenção e reparação               | 338.390          | 412.951          |
| Transporte de carga e de passageiros | 1.093            | 1.160            |
| Comunicações                         | 52.802           | 47.622           |
| Publicidade e propaganda             | 57.499           | 55.691           |
| Deslocações e estadas                | 95.828           | 85.883           |
| Despesas de representação            | 7.086            | 1.894            |
| Contencioso e notariado              | 1.698            | 1.443            |
| Rendas e alugueres                   | 570.927          | 376.487          |
| Seguros                              | 53.852           | 54.097           |
| Limpeza, higiene e conforto          | 60.675           | 31.715           |
| Vigilância e segurança               | 257.339          | 235.678          |
| Trabalhos especializados             | 438.732          | 103.423          |
| Intercâmbio de material circulante   | 221.668          | 308.145          |
| Outros fornecimentos e serviços      | 87.959           | 72.363           |
|                                      | <b>5.552.573</b> | <b>4.293.162</b> |



## 26. Outros ganhos e perdas operacionais

Os fornecimentos e serviços de terceiros durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 foram como segue:

|                                      | 2018             | 2017             |
|--------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>Ganhos</b>                        |                  |                  |
| Concessões                           |                  |                  |
| Rendas fixas                         | 1.028.812        | 773.255          |
| Rendas variáveis                     | 2.989.075        | 1.810.112        |
| Honorários de gestão                 | 156.003          | 153.885          |
| Aluguer de locomotivas e vagões      | 87               | 22.963           |
| Aluguer de outros equipamentos       | 71.802           | 1.129            |
| Alienação de activos tangíveis       | 4.401            | 26.404           |
| Sinistros                            | 488              | 582              |
| Subsídios para investimentos         | 58.733           | 31.154           |
| Outros rendimentos e ganhos          | 282.868          | 1.430.181        |
|                                      | <b>4.592.269</b> | <b>4.249.665</b> |
| <b>Perdas</b>                        |                  |                  |
| Impostos e taxas                     | (156.909)        | (78.214)         |
| Multas e penalidades                 | (44)             | (5.519)          |
| Licenças                             | -                | (14.127)         |
| Perdas em investimentos de capital   | -                | (544)            |
| Donativos                            | (77.110)         | (80.172)         |
| Quotizações                          | (9.570)          | (17.753)         |
| Programas de responsabilidade social | (134.095)        | (67.382)         |
| Clube de actividades desportivas     | (332.821)        | (381.866)        |
| Indemnizações                        | (1.390)          | (72.726)         |
| Outros gastos e perdas               | (29.836)         | (37.555)         |
|                                      | <b>(741.775)</b> | <b>(755.858)</b> |
|                                      | <b>3.850.494</b> | <b>3.493.807</b> |

## 27. Rendimentos financeiros

Os rendimentos financeiros durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 foram como segue:

|                                         | 2018             | 2017             |
|-----------------------------------------|------------------|------------------|
| Juros obtidos                           | 351.987          | 201.332          |
| Rendimentos de partes sociais           | 494.073          | 462.433          |
| Diferenças de câmbio favoráveis         | 1.035.872        | 2.052.759        |
| Dividendos recebidos                    | 512.514          | 861.200          |
| Alienação de acções                     | -                | 6.233.626        |
| Outros rendimentos e ganhos financeiros | 471              | 23.434           |
|                                         | <b>2.394.917</b> | <b>9.834.784</b> |

## Nota às demonstrações financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticals)

### 28. Gastos financeiros

Os rendimentos financeiros durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 foram como segue:

|                                             | 2018               | 2017               |
|---------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| Juros suportados                            | (242.691)          | (326.546)          |
| Diferenças de câmbio desfavoráveis          | (1.025.690)        | (1.677.595)        |
| Perda por imparidade de activos financeiros | -                  | (6.073.011)        |
| Abate de investimentos financeiros          | -                  | (76.021)           |
| Outros gastos e perdas financeiras          | (41.932)           | (49.312)           |
|                                             | <b>(1.310.313)</b> | <b>(8.202.485)</b> |

### 29. Imposto sobre o rendimento

29.1 O gasto relativo a imposto sobre o rendimento pode ser apresentado como segue:

|                                                           | 2018             | 2017               |
|-----------------------------------------------------------|------------------|--------------------|
| Imposto corrente                                          |                  |                    |
| Imposto corrente sobre os lucros do exercício             | (1.102.845)      | (1.440.890)        |
|                                                           | (1.102.845)      | (1.440.890)        |
| Imposto diferido                                          |                  |                    |
| Aumento / (diminuição) em activos por impostos diferidos  | 377.413          | (918.915)          |
| Diminuição / (aumento) em passivos por impostos diferidos | 227.381          | (227.381)          |
|                                                           | 604.794          | (1.146.296)        |
|                                                           | <b>(498.051)</b> | <b>(2.587.186)</b> |

29.2 A taxa utilizada para apurar as diferenças tributárias à data de balanço do exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 foi de 32% e corresponde à taxa nominal do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas. De acordo com a legislação fiscal em vigor, as declarações fiscais da empresa estão sujeitas à revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de 5 anos. O Conselho de Administração entende que eventuais correcções resultantes da inspecção/revisão por parte das autoridades fiscais não terão um efeito significativo nestas demonstrações financeiras.

### 29.3 Reconciliação da taxa de imposto

A taxa efectiva de imposto da empresa é de 41% (2017: 26%).

|                                | 2018               | 2017               |
|--------------------------------|--------------------|--------------------|
| Imposto a pagar à taxa nominal | (856.278)          | (1.790.435)        |
| Ajustado por:                  |                    |                    |
| Despesas não dedutíveis        | (455.063)          | (535.070)          |
| Rendimentos não tributados     | 208.496            | 884.615            |
|                                | <b>(1.102.845)</b> | <b>(1.440.890)</b> |



**29.4** A reconciliação do imposto corrente com o saldo no final do ano pode ser analisada como segue:

|                                                              | 2018        | 2017        |
|--------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| Saldo em 01 de Janeiro                                       | (742.198)   | (995.348)   |
| Liquidação do imposto sobre o rendimento do período anterior | 742.198     | 995.348     |
|                                                              | -           | -           |
| Pagamento por conta                                          | 1.330.746   | 623.796     |
| Outras retenções na fonte                                    | 113.624     | 74.896      |
| Imposto corrente sobre os lucros do exercício                | (1.102.845) | (1.440.890) |
| Saldo em 31 de Dezembro                                      | 341.525     | (742.198)   |

#### 29.5 Activos por impostos diferidos

O saldo dos activos por impostos diferidos compreende diferenças temporárias atribuíveis a:

|                                     | Activos tangíveis | Diferenças cambiais | Outros  | Total     |
|-------------------------------------|-------------------|---------------------|---------|-----------|
| Saldo em 1 de Janeiro de 2017       | 8.031             | 918.915             | -       | 926.946   |
| Imputado / (creditado) ao resultado | -                 | (918.915)           | -       | (918.915) |
| Saldo em 1 de Janeiro de 2018       | 8.031             | -                   | -       | 8.031     |
| Imputado / (creditado) ao resultado | 4.468             | 110.355             | 262.590 | 377.413   |
| Saldo em 31 de Dezembro de 2018     | 12.499            | 110.355             | 262.590 | 385.444   |

Em 31 de Dezembro de 2018, a empresa não tem prejuízos fiscais para utilizar.

#### 29.6 Passivos por impostos diferidos

O saldo dos passivos por impostos diferidos compreende diferenças temporárias atribuíveis a:

|                                   | 2018 | 2017      |
|-----------------------------------|------|-----------|
| Diferença cambiais não realizadas | -    | (227.381) |
|                                   | -    | (227.381) |

### Nota às demonstrações financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticals)

Os movimentos nos passivos por impostos diferidos podem ser analisados como segue:

|                                     | Diferenças<br>cambiais | Total     |
|-------------------------------------|------------------------|-----------|
| Saldo em 1 de Janeiro de 2017       | -                      | -         |
| (Imputado) / creditado ao resultado | (227.381)              | (227.381) |
| Saldo em 1 de Janeiro de 2018       | (227.381)              | (227.381) |
| (Imputado) / creditado ao resultado | 227.381                | 227.381   |
| Saldo em 31 de Dezembro de 2018     | -                      | -         |

### 30. Partes relacionadas

As partes relacionadas da empresa são todas as suas subsidiárias, as suas associadas, e o pessoal chave da gestão, incluindo os administradores.

#### 30.1 Benefícios do pessoal-chave da gestão

O pessoal-chave da gestão inclui o Conselho de Administração (executivos e não executivos), e todos os membros seniores da gestão da empresa. Os benefícios pagos ou a pagar ao pessoal-chave da gestão que decorrem de serviços prestados são apresentados como segue:

|                           | 2018   | 2017   |
|---------------------------|--------|--------|
| Benefícios de curto prazo | 84.004 | 84.004 |
|                           | 84.004 | 84.004 |

#### 30.2 Transacções com partes relacionadas

|                                                    | 2018             | 2017             |
|----------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Vendas e prestações de serviços                    |                  |                  |
| Sociedade de Terminais de Moçambique, S.A.         | 16.735           | 38.208           |
| CFM – Transporte e Trabalhos Aéreos, S.A.          | 33.438           | -                |
| Sociedade de Turismo do Indico, S.A.               | 17.782           | -                |
| Cornelder de Moçambique S.A.                       | 1.483.326        | 997.420          |
| Cornelder Quelimane, S.A.                          | 9.053            | 26.493           |
| Sociedade Desenvolvimento do Porto de Maputo, S.A. | 653.944          | 697.417          |
| Terminal de Cabotagem de Maputo, S.A.              | 24.453           | 26.789           |
| DP World Maputo, S.A.                              | -                | 14.452           |
| Corredor de Desenvolvimento do Norte               | 1.537.756        | 995.978          |
| Transcom, S.A.                                     | 4.872            | 9.969            |
|                                                    | <b>3.781.359</b> | <b>2.806.726</b> |



### 30.3 Saldos com partes relacionadas

|                                                     | 2018             | 2017             |
|-----------------------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>Clientes</b>                                     |                  |                  |
| Concessões, Tráfego e Outros                        | 139.438          | 310.427          |
| Sociedade Desenvolvimento do Porto de Maputo, S.A.  | 712.486          | 628.963          |
| Corredor de Desenvolvimento do Norte                | 53               | -                |
| Portos do Norte, S.A.                               | 420.441          | 252.521          |
| Cornelder de Moçambique S.A.                        | 15               | 105.984          |
| Cornelder Quelimane, S.A.                           | 65.142           | 49.483           |
| Sociedade de Terminais de Moçambique, S.A.          | 3.596            | 2.078            |
| Terminal de Cabotagem de Maputo, S.A.               | 13.113           | 11.578           |
| Terminal Carvão da Matola                           | -                | 1.167            |
| DP World Maputo, S.A.                               | 1.295            | 322              |
| Cimentos de Moçambique, S.A.                        | 683              | -                |
| Transcom, S.A.                                      | 11.851           | -                |
| Sociedade de Participações e Gestão Hoteleira, S.A. | 27.319           | 9.537            |
| Sociedade de Turismo do Indico, S.A.                | -                | 13.910           |
| CFM – Transporte e Trabalhos Aéreos, S.A.           | 17.361           | 6.280            |
| Silos e Terminal Graneleiro da Matola, S.A.         | 1.412.793        | 1.392.250        |
| <b>Administrações estrangeiras</b>                  | <b>202.375</b>   | <b>462.952</b>   |
| National Railways of Zimbabwe                       | 93.336           | 93.324           |
| Transnet Freight Rail                               | 26.646           | 3.066            |
| Swaziland Railways                                  | 322.357          | 559.342          |
|                                                     | <b>1.735.150</b> | <b>1.951.592</b> |

|                                   | 2018          | 2017          |
|-----------------------------------|---------------|---------------|
| <b>Outros activos financeiros</b> |               |               |
| Belavista Holdings, S.A.          | 620           | 620           |
| Beira Grain Terminal              | 23.185        | 23.185        |
| CFM – Sociedade Turística         | 5.366         | 5.366         |
|                                   | <b>29.171</b> | <b>29.171</b> |

|                                           | 2018         | 2017         |
|-------------------------------------------|--------------|--------------|
| <b>Outras contas a pagar</b>              |              |              |
| DP World Maputo, S.A.                     | 4.465        | 4.465        |
| CFM – Transporte e Trabalhos Aéreos, S.A. | -            | 647          |
| Cornelder de Moçambique S.A.              | 1.534        | -            |
| Cornelder Quelimane, S.A.                 | 15           | -            |
|                                           | <b>6.014</b> | <b>5.112</b> |

## Nota às demonstrações financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticais)

### 31. Compromissos e contingências

#### 31.1 Processos judiciais

A empresa é arguida em diversos processos judiciais e constitui provisões para os processos transitados em julgado com condenação em primeira instância. A empresa apresentou recursos relativos a condenações no montante de 26.447 milhares de meticais.

#### 31.2 Acidente Ferroviário

Em Maio de 2002, ocorreu um acidente ferroviário na estação de Tenga que envolveu vagões de carga e carruagens de passageiros e em que perderam a vida cerca de 200 passageiros. Existe uma contingência resultante deste acidente cuja quantificação não é possível efectuar antes da conclusão do processo e divulgação dos resultados pelo tribunal competente. Este processo não teve desfecho até à data e os CFM têm vindo a financiar acções de apoio social aos familiares das vítimas.

#### 31.3 Contingências fiscais

As autoridades fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal da empresa durante um período de 5 anos, podendo daqui resultar eventuais correcções de imposto devido a diferentes interpretações e/ou incumprimento de legislação fiscal, nomeadamente em sede de IRPC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, IRPS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA). A Administração acredita que a empresa cumpriu com todas as suas obrigações fiscais.

#### 31.4 Garantias bancárias

O detalhe das garantias bancárias prestadas pelos CFM a terceiros à data de 31 de Dezembro de 2018, apresenta-se como segue:

| Beneficiário                              | Finalidade                                        | Valor     | Moeda | Banco |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------|-------|-------|
| General Transportation Parts, LLC         | Aquisição de peças e sobressalentes p/locomotivas | 2.733.750 | USD   | BIM   |
| Tribunal Judicial da Província de Nampula | Processos judiciais em curso                      | 582.109   | MZN   | BCI   |
| Van Oord Mozambique, Lda.                 | Serviços de dragagem de emergência                | 2.620     | EUR   | BCI   |



### **32. Gestão de risco, objectivos e políticas**

A actividade dos CFM está exposta a uma diversidade de riscos financeiros, o que envolve a análise, aceitação e gestão de certos graus de risco ou combinação dos mesmos. O objectivo do Conselho de Administração dos CFM é, por isso, alcançar um equilíbrio apropriado entre o risco e o retorno e minimizar os efeitos potenciais adversos ao desempenho financeiro.

As políticas de gestão de risco dos CFM são desenhadas a fim de identificar e analisar estes riscos, estabelecer limites de risco e controlo e monitorar os riscos e a aderência aos limites através de sistemas de informação fiáveis e actualizados. Os CFM revêem periodicamente as suas políticas de gestão de risco e sistemas a fim de melhor se precaver face às variações de mercado.

#### **32.1 Risco de mercado**

O risco de mercado é a variação de factores que determinam o preço, tais como as taxas de juro e as taxas de câmbio. O objectivo da gestão do risco de mercado é a prevenção contra estas variações dentro de parâmetros que a Administração considere aceitáveis.

#### **32.2 Risco de taxa de juro**

O risco de taxa de juro do fluxo monetário é a probabilidade de flutuação do valor dos instrumentos financeiros devido a alterações nas taxas de referência de mercado. A exposição dos CFM ao risco da taxa de juro advém dos depósitos a prazo, valores a receber e a pagar.

#### **32.3 Risco de taxa de câmbio**

O risco de taxa cambial é o risco de flutuação do justo valor ou fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro devido a alterações nas taxas de câmbio. As demonstrações financeiras dos CFM podem ser afectadas pelas variações das taxas cambiais do Euro, Dólar Norte Americano e Rand. Os CFM procuram atenuar os efeitos de exposição à moeda estrangeira efectuando o maior número de operações em moeda nacional.

#### **32.4 Risco de crédito**

O risco de crédito empresa é principalmente atribuível às contas de clientes e outros devedores. A exposição ao risco de crédito é monitorada pela Administração numa base contínua. Os montantes apresentados no balanço são líquidos das provisões para créditos de cobrança duvidosa estimadas pela Administração da empresa com base na experiência anterior. A empresa não tem uma concentração significativa do risco de crédito para a qual não tenha sido criada provisão para créditos de cobrança duvidosa no final do período.

### Nota às demonstrações financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticals)

O montante escriturado dos activos financeiros representa a exposição máxima da empresa ao risco de crédito sem ter em consideração qualquer caução prestada:

|                                                   | 2018            | 2017            |
|---------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Total dos empréstimos                             | 3.262.718       | 4.877.635       |
| Menos:                                            |                 |                 |
| Caixa e equivalentes de caixa                     | (8.037.147)     | (9.651.650)     |
| Dívida líquida                                    | (4.774.429)     | (4.774.015)     |
| Capital próprio                                   | 35.828.692      | 35.517.008      |
|                                                   | 31.054.263      | 30.742.993      |
| <b>Rácio da dívida líquida ao capital próprio</b> | <b>(15.37%)</b> | <b>(15.53%)</b> |

### 32.7 Gestão de risco financeiro

A empresa não transacciona instrumentos financeiro mas o curso normal das suas operações expõe-na ao risco cambial, risco de taxa de juro e risco de liquidez. Com vista a gerir estes riscos, a empresa poderá entrar em transacções que fazem uso de instrumentos financeiros.

A empresa desenvolveu um processo de gestão de risco abrangente para facilitar, controlar e monitorar estes riscos. O processo inclui a normal documentação de políticas, incluindo limites, controlos e estruturas de reporte. A Administração Executiva e o Conselho de Administração são responsáveis pelas actividades de gestão de risco na empresa.

### 32.8 Justo valor

O valor escriturado dos activos e passivos financeiros da empresa aproxima-se do seu justo valor.

### 32.9 Categoria dos instrumentos financeiros

|                                      | 2018           | 2017             |
|--------------------------------------|----------------|------------------|
| Clientes                             | 3.315.395      | 3.587.751        |
| Outros activos financeiros           | 100.164        | 92.460           |
| Caixa e equivalentes de caixa        | 8.037.147      | 9.651.650        |
|                                      | 11.452.706     | 13.331.861       |
| Empréstimos obtidos                  | (3.262.718)    | (4.877.635)      |
| Fornecedores                         | (847.690)      | (1.163.006)      |
| Outros passivos financeiros          | (6.817.176)    | (7.450.667)      |
|                                      | (10.927.584)   | (13.491.308)     |
| <b>Passivos financeiros líquidos</b> | <b>525.122</b> | <b>(159.447)</b> |



### 33. Outras informações

Em 2015, advogando o incumprimento dos prazos de conclusão e operacionalidade das linhas férreas de Sena e de Machipanda, na Província de Sofala, Centro de Moçambique, o Governo de Moçambique decidiu rescindir o contrato de concessão destas linhas à Companhia dos Caminhos de Ferro da Beira e entregou a respectiva gestão aos CFM.

Na sequência desta rescisão, a Companhia dos Caminhos de Ferro da Beira intentou um processo contra o Governo de Moçambique no Tribunal Arbitral Internacional do qual resultou a assinatura, no dia 21 de Outubro de 2015, de um Acordo Amigável entre o Governo de Moçambique representada pelo Ministério dos Transportes e Comunicações e o Governo de Índia representada pelas empresas Rites, Limited e Ircon International, Limited, que contemplou um pagamento de USD 80 milhões pela rescisão. Os CFM já pagaram um montante equivalente a USD 68.75 milhões e irão pagar o montante remanescente de USD 11.25 milhões em Outubro de 2019.

#### Planos de investimentos futuros: 2018 – 2020

O investimento global previsto para o triénio de 2018 – 2020 ascende a USD 502.1 milhões, dos quais USD 255 milhões são considerados prioritários e serão, por isso, efectuados através de fundos próprios, como segue:

| Descrição                                            | Sub projectos                 | 2018           | 2019          | 2020          | Tota           |
|------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------|---------------|---------------|----------------|
| <b>Infra-estruturas ferro-portuárias</b>             |                               |                |               |               |                |
|                                                      | Vias e obras de arte          | 11.603         | 35.294        | 4.394         | 51.291         |
|                                                      | Edificações                   | 7.033          | 2.500         | 2.500         | 12.033         |
|                                                      | Obras portuárias              | 22.706         | 4.000         | 2.000         | 28.706         |
|                                                      | Sinalização e telecomunicação | 998            | 1.000         | 1.000         | 2.998          |
| Equipamentos ferro-portuárias                        | Material circulante           | 37.156         | 30.973        | 41.000        | 109.129        |
|                                                      | Equipamento portuário         | 13.850         | 12.000        | –             | 25.850         |
| Infra-estruturas, equipamentos informáticos e outros |                               | 16.383         | 5.000         | 4.000         | 25.383         |
| <b>Total do investimento de capital</b>              |                               | <b>109.729</b> | <b>90.767</b> | <b>54.894</b> | <b>255.390</b> |

### Nota às demonstrações financeiras

para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 (valores expressos em milhares de Meticais)

#### Infra-Estrutura

#### Investir na reabilitação da Linha de Machipanda

Reforço da Manutenção das linhas férreas

#### Equipamento

5 locomotivas;  
300 vagões;  
90 carruagens;  
2 rebocadores e 1 lancha;  
2 atacadeiras e 2 carriladeiras;

### Projecto Integrado da Ponte Techobanine

O Projecto Integrado do Porto de Techobanine tem por objecto a construção, manutenção e operação das seguintes infra-estruturas:

- Um porto de águas profundas;
- Um terminal de carvão com capacidade inicial de 40 milhões de tonelada por ano;
- Diversas ligações ferroviárias;
- Um SPM para descarga de combustíveis e correspondente "pipeline".

Para o Distrito de Matutuine, está previsto o desenvolvimento de um enorme pólo-industrial que irá ter grande impacto na vida económica e social daquele distrito. Este projecto proporcionará o desenvolvimento da actividade industrial, comercial, social e turística bem como dos acessos ferroviário e rodoviário através de sub-projectos específicos na zona franca industrial, e ocupará uma área global de 22,382.4 hectares, com parte da área junto à costa designada por zona portuária e uma área localizada no interior, no perímetro da localidade de Salamanga. Pretende-se que estas zonas sejam transformadas em zonas económicas especiais e o valor do investimento para a primeira fase do projecto (estudo de viabilidade, técnicos e ambiental) está orçado em mais de USD 1.5 milhões. Prevê-se que ao longo do ano 2018 se dê início aos estudos necessários que, dada a complexidade envolvida, deverão estar concluídos no prazo de seis meses. Para além dos parceiros originais, Moçambique, Botswana e Zimbabwe, o projecto prevê agora a entrada da África do Sul e Suazilândia como novos parceiros.



### Processo de inventariação e reavaliação do património

Está em curso o processo de inventariação dos activos dos CFM, conduzido por um consultor contratado para o efeito. A finalização estava prevista para 2017 mas foi revista para o decurso do ano de 2019 devido a questões de natureza estrutural. O resultado desta inventariação e reavaliação do património está previsto para o exercício de 2019.

#### 34. Eventos subsequentes

Não ocorreram quaisquer factos ou eventos subsequentes a esta data que influenciem a adequada leitura e interpretação destas demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2018.

## **Fermovel – Fábrica de Mobiliário Escolar, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que por documento particular sem número de vinte e seis dias do mês de Julho de dois mil e dezanove, na sociedade Fermovel – Fábrica de Mobiliário Escolar, Limitada, pessoa colectiva, matriculada na Conservatória de Entidades Legais da Beira, sob o n.º 8.546, a folhas 88 do Livro C-13, com sede na cidade da Beira, República de Moçambique e capital social de 19.245.000,00MT (dezanove milhões, duzentos e quarenta e cinco mil meticais), a sócia Ferpinta Imobiliária – Sociedade de Gestão de Bens Imobiliários, S.A., transmitiu a totalidade da quota que detém na sociedade no valor nominal de 17.320.500,00MT (dezassete milhões trezentos e vinte mil e quinhentos meticais), representativa de 90% do capital social, a favor da empresa Ferpinta Moçambique, S.G.P.S., S.A., que entrou como nova sócia. Em conformidade, foram alterados os artigos quinto e décimo segundo do pacto social, passando a ter a seguinte redacção:

### **CAPÍTULO II**

#### **Do capital social**

##### **ARTIGO QUINTO**

##### **Capital social**

O capital social, integralmente realizado em numerário, é de dezanove milhões, duzentos e quarenta e cinco mil meticais, correspondente a duas quotas, assim distribuídas:

- a) Uma quota do valor nominal de dezassete milhões, trezentos e vinte mil e quinhentos meticais, correspondentes a noventa por cento do capital social, pertencente à sócia Ferpinta Moçambique, SGPS, S.A.;
- b) Uma quota do valor nominal de um milhão, novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos meticais, correspondente a dez por cento do capital social, pertencente à sócia Ferromoçambique – Comércio e Indústria de Fernando Pinho Teixeira, Limitada.

##### **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO**

##### **Conselho de administração**

Um) A direcção da gestão das actividades e do funcionamento da sociedade é exercida por 3 administradores, sendo um deles presidente.

Dois) O mandato da administração é de cinco anos automaticamente renovável, caso não exista decisão em contrário pela assembleia geral, até um mês antes do término do mandato, ou, ainda, antes dessa data, com fundamento em conveniência ou justa causa, expressamente indicada na notificação.

Maputo, 14 de Janeiro de 2020. — O Técnico, *Ilegível*.

## **Ferpinta Moçambique – Indústria de Base de Produtos Siderúrgicos de Fernando Pinho Teixeira, S.A.R.L.**

Certifico, para efeitos de publicação, que por documento particular sem número de vinte e seis dias do mês de Julho de dois mil e dezanove, na sociedade Ferpinta Moçambique – Indústria de Base de Produtos Siderúrgicos de Fernando Pinho Teixeira, S.A.R.L., inscrita na Conservatória de Registo de Entidades Legais da Beira sob o n.º 7228, do livro C traço dez, cujo pacto social está inscrito sob o n.º 8.070 a folhas cento e seis do livro E traço vinte, com o capital social de vinte e três milhões de meticais, foram alterados os artigos sexto e décimo nono do pacto social, passando a ter a seguinte redacção:

##### **ARTIGO SEXTO**

Um) O capital social, encontra-se dividido em 2.300.000 acções com o valor nominal de dez meticais cada uma.

Dois) Todas as acções são nominativas.

##### **ARTIGO DÉCIMO NONO**

Um) A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único que deve ser auditor de contas ou sociedade de auditores de contas ou a um conselho fiscal desde que a sociedade preencha os requisitos que o tornem obrigatório.

Dois) O fiscal único será eleito pela Assembleia Geral.

Maputo, 14 de Janeiro de 2020. — O Técnico, *Ilegível*.

## **Haiyu (MZ) Mining - Moma, Co. Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia trinta de Outubro de dois mil e dezanove, foi matriculada, na Conservatória do Registo das Entidades Legais de Nampula, sob o n.º 101239683, a cargo de Sita Salimo, conservador e notário superior, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Haiyu (MZ) Mining - Moma, Co. Limitada, constituída entre os sócios:

Juyi Li, de nacionalidade chinesa, portador do DIRE n.º 03CN00068483N, emitido pelo Serviços de Migração Provincial de Nampula, aos 20 de Julho de 2018, e residente na cidade de Nampula, bairro Urbano Central, cidade de Nampula;

Li Zhou, de nacionalidade chinesa, portador do Passaporte n.º E 91662590, emitido pelo Serviços de Migração Provincial de Nampula, aos 27 de Dezembro de 2016, e residente na cidade de Nampula, bairro Urbano Central, cidade de Nampula;

Bingde Zhu, de nacionalidade chinesa, portador do Passaporte n.º PE1119843, emitido pelo Serviços de Migração Provincial de Nampula, a 1 de Março de 2017, e residente na cidade de Nampula, bairro Urbano Central, cidade de Nampula.

Celebram o contrato de sociedade que se regerá nos termos dos artigos abaixo:

##### **ARTIGO PRIMEIRO**

##### **Denominação e sede**

A sociedade tem a denominação Haiyu (MZ) Mining - Moma, Co. Limitada, de responsabilidade limitada, com sede na localidade de M'paco, Distrito de Moma, província de Nampula, podendo por deliberação dos sócios abrir, manter ou encerrar sucursais, filiais, escritórios ou qualquer outra forma de representação, onde e quando os sócios acharem necessário.

##### **ARTIGO SEGUNDO**

##### **Duração**

A sociedade tem o seu início a partir da data do registo e a sua duração é por tempo indeterminado.

##### **ARTIGO TERCEIRO**

##### **Objecto**

Um) A sociedade tem por objecto:

- a) Exercício de actividades mineiras;
- b) Comércio de metais preciosos.

Dois) A sociedade poderá exercer outras actividades conexas com o seu objecto principal e desde que para tal obtenha aprovação das entidades competentes.

Três) A sociedade poderá adquirir participações financeiras em sociedades a constituir ou constituídas, ainda que o objecto diferente do da sociedade, assim como associar-se com outras sociedades para a persecução de objectos comerciais no âmbito ou não do seu objecto

Quatro) A sociedade poderá ainda exercer outras actividades conexas, complementares ou subsidiárias do seu objecto principal, podendo ainda praticar todo e qualquer acto de natureza lucrativa, permitido por lei, desde que se delibere e se obtenha as necessárias autorizações.

##### **ARTIGO QUARTO**

##### **Capital social**

Um) O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro, é 75.000,00MT (setenta e cinco mil meticais), correspondente à soma de duas quotas iguais distribuídas da seguinte forma:

Hal Nan Haiyu Mining Co, Ltd, uma quota no valor de 37.500,00MT (trinta e sete mil

e quinhentos meticais), correspondente a 50% (cinquenta por cento do capital social);

Africa Great Wall Mining Development Company, Limitada, uma quota no valor de 37.500,00MT (trinta e sete mil e quinhentos meticais) correspondente a 50% (cinquenta por cento do capital social), respectivamente.

#### ARTIGO QUINTO

##### Cessação ou divisão de quotas

Cessação ou divisão de quotas, a título oneroso ou gratuito, será livre entre os sócios, mas a estranhos a sociedade dependerá do consentimento expreso dos sócios que gozam do direito de preferência.

#### ARTIGO SEXTO

##### Administração e representação da sociedade

Um) A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dela, activa e passivamente, ficam a cargo dos sócios, Juyi Li, Li Zhou, Bingde Zhu desde já nomeados administradores, com dispensa de caução, sendo obrigatório a assinaturas dos sócios, para obrigar a sociedade em todos os actos, contratos e documentos.

Dois) O administrador poderão constituir mandatários, com poderes que julgar convenientes, bem como subestabelecer ou delegar todos ou parte dos seus poderes de administração a um terceiro alheio por meio de procuração.

#### ARTIGO SÉTIMO

##### Assembleia geral

Salvo os casos para que a lei exija expressamente outra forma, as assembleias gerais serão convocadas, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios e expedidas com antecedência mínima de trinta dias.

#### ARTIGO OITAVO

##### O balanço

Anualmente será dado um balanço, fechado com data de trinta de todos os meses, os lucros líquidos apurados em cada balanço anual, depois de deduzidas, pelo menos, 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva geral e feitas quaisquer outras deduções que forem deliberadas pela assembleia geral, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

#### ARTIGO NONO

##### Interdição dos sócios

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros e representantes do falecido ou interdito, os quais exercerão em comum com os respectivos direitos enquanto a quota permanecer indivisa, devendo escolher de entre eles um que a todos represente na sociedade.

#### ARTIGO DÉCIMO

##### Amortização da quotas

Um) A sociedade poderá amortizar qualquer quota que seja arrestada, penhorada ou que deva ser vendida judicialmente.

Dois) A amortização far-se-á dentro do prazo de um ano, pelo preço correspondente ao valor que for atribuído a quota no último balanço mensal aprovando e a partir da data da respectiva deliberação social, ou de depósito judicial do preço.

#### ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

##### Dissolução da sociedade

A sociedade só se dissolve nos casos fixados pela lei. Dissolvendo-se por acordo dos sócios, todos eles serão liquidatários, devendo proceder a sua liquidação como então deliberarem.

#### ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

##### Casos omissos

Em todo o omissos regularão as posições da lei onze, de Abril de mil novecentos e noventa um e demais legislação aplicável.

Nampula, 30 de Outubro de 2019. —  
O Conservador, *Ilegível*.

## Haiyu (MZ) Mining – Vilanculos, Co. Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia trinta de Outubro de dois mil e dezanove, foi matriculada, na Conservatória do Registo das Entidades Legais de Nampula, sob o n.º 101239683, à cargo de Sita Salimo, conservador e notário superior, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Haiyu (MZ) Mining – Vilanculos, Co. Limitada, constituída entre os sócios:

Juyi Li, de nacionalidade chinesa, portador do DIRE n.º 03CN00068483N, emitido pelos Serviços de Migração Provincial de Nampula, aos 20 de Julho de 2018, e residente na cidade de Nampula, bairro Urbano Central, cidade de Nampula;

Li Zhou, de nacionalidade chinesa, portador do Passaporte n.º E 91662590, emitido pelo Serviços de Migração Provincial de Nampula, aos 27 de Dezembro de 2016, e residente na cidade de Nampula, bairro Urbano Central, cidade de Nampula;

Bingde Zhu, de nacionalidade chinesa, portador do Passaporte n PE1119843 emitido pelo Serviços de Migração Provincial de Nampula, a 1 de Março de 2017, e residente na cidade de Nampula, bairro Urbano Central, cidade de Nampula.

Celebram o contrato de sociedade que se regerá nos termos dos artigos abaixo:

#### ARTIGO PRIMEIRO

##### Denominação E Sede

A sociedade tem a denominação Haiyu (MZ) Mining – Vilanculos, Co. Limitada, de responsabilidade limitada, com sede na localidade de Quewene, distrito de Vilanculos, província de Nampula, podendo por deliberação dos sócios abrir, manter ou encerrar sucursais, filiais, escritórios ou qualquer outra forma de representação, onde e quando os sócios acharem necessário.

#### ARTIGO SEGUNDO

##### Duração

A sociedade tem o seu início a partir da data do registo e a sua duração é por tempo indeterminado.

#### ARTIGO TERCEIRO

##### Objecto

Um) A sociedade tem por objecto:

- Exercício de actividades mineira;
- Comércio de metais preciosos;

Dois) A sociedade poderá exercer outras actividades conexas com o seu objecto principal e desde que para tal obtenha aprovação das entidades competentes.

Três) A sociedade poderá adquirir participações financeiras em sociedades a constituir ou constituídas, ainda que o objecto diferente do da sociedade, assim como associar-se com outras sociedades para a persecução de objectos comerciais no âmbito ou não do seu objecto.

Quatro) A sociedade poderá ainda exercer outras actividades conexas, complementares ou subsidiárias do seu objecto principal, podendo ainda praticar todo e qualquer acto de natureza lucrativa, permitido por lei, desde que se delibere e se obtenha as necessárias autorizações.

#### ARTIGO QUARTO

##### Capital social

O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro, é 75.000,00MT (setenta e cinco mil meticais), correspondente a soma de duas quotas iguais distribuídas da seguinte forma:

- HaINan Haiyu Mining Co, Ltd, uma quota no valor de (trinta e sete mil e quinhentos meticais), correspondente a 50% (cinquenta por cento do capital social);
- Africa Great Wall Mining Development Company, Limitada, (trinta e sete mil e quinhentos meticais), correspondente a 50% (cinquenta por cento do capital social), respectivamente.

## ARTIGO QUINTO

**Cessação ou divisão de quotas**

Cessação ou divisão de quotas, a título oneroso ou gratuito, será livre entre os sócios, mas a estranhos a sociedade dependerá do consentimento expresso dos sócios que gozam do direito de preferência.

## ARTIGO SEXTO

**Administração e representação da sociedade**

Um) A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dela, activa e passivamente, ficam a cargo dos sócios, Juyi Li, Li Zhou, Bingde Zhu desde já nomeados administradores, com dispensa de caução, sendo obrigatório a assinatura dos sócios, para obrigar a sociedade em todos os actos, contratos e documentos.

Dois) O administrador poderão constituir mandatários, com poderes que julgar convenientes, bem como substabelecer ou delegar todos ou parte dos seus poderes de administração a um terceiro alheio por meio de procuração.

## ARTIGO SÉTIMO

**Assembleia geral**

Salvo os casos para que a lei exija expressamente outra forma, as assembleias gerais serão convocadas, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios e expedidas com antecedência mínima de trinta dias.

## ARTIGO OITAVO

**O balanço**

Anualmente será dado um balanço, fechado com data de trinta de todos os meses, os lucros líquidos apurados em cada balanço anual, depois de deduzidas, pelo menos, 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva geral e feitas quaisquer outras deduções que forem deliberadas pela assembleia geral, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

## ARTIGO NONO

**Interdição dos sócios**

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros e representantes do falecido ou interdito, os quais exercerão em comum com os respectivos direitos enquanto a quota permanecer indivisa, devendo escolher de entre eles um que a todos represente na sociedade.

## ARTIGO DÉCIMO

**Amortização da quotas**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que seja arrestada, penhorada ou que deva ser vendida judicialmente.

A amortização far-se-á dentro do prazo de um ano, pelo preço correspondente ao valor que for atribuído a quota no último balanço mensal aprovando e a partir da data da respectiva deliberação social, ou de depósito judicial do preço.

## ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

**Dissolução da sociedade**

A sociedade só se dissolve nos casos fixados pela lei. Dissolvendo-se por acordo dos sócios, todos eles serão liquidatários, devendo proceder a sua liquidação como então deliberarem.

## ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

**Casos omissos**

Em todo o omissos regularão as posições da lei onze, de Abril de mil novecentos e noventa um e demais legislação aplicável.

Nampula, 30 de Outubro de 2019. — O Conservador, *Ilegível*.

## Igreja Evangélica Sagrada Unida de Moçambique

## CAPÍTULO I

**Da denominação, natureza jurídica, sede, âmbito, duração e objectivos**

## ARTIGO PRIMEIRO

**(Denominação e natureza jurídica)**

Um) A Igreja Evangélica Sagrada Unida de Moçambique, adiante designada abreviadamente por IESU, é uma pessoa colectiva de direito privado, de carácter religiosa sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Dois) A natureza desta congregação é do ramo evangélico e guia-se pelos princípios das Sagradas Escrituras.

## ARTIGO SEGUNDO

**(Sede, âmbito e duração)**

A IESU tem a sede em Maputo, no distrito municipal KaMaxakeni, no bairro de Maxaquene C. A IESU é de âmbito nacional e internacional, e é constituída por tempo indeterminado.

## ARTIGO TERCEIRO

**(Objectivos)**

Um) Propagar o Evangelho do Senhor, no território nacional e no estrangeiro.

Dois) Promover o estudo teológico, divulgação e ensino da Bíblia Sagrada, usando a Escola Bíblica.

Três) Baptizar os conversos (Mateus 28:19).

Quatro) Ensinar os fiéis, desde a Escola Dominical até a igreja em geral (jovens e adultos).

Cinco) Prestar assistência religiosa, social, educacional e cultural.

Seis) Praticar a beneficência e realizar a obra missionária.

Sete) Prestar culto a Deus em espírito e em verdade.

Oito) Promover o espírito de unidade e amor cristão entre os membros da igreja e os demais irmãos.

## ARTIGO QUARTO

**(Doutrina e sacramento)**

Pelo sacramento do baptismo, como nascimento para a vida em Cristo, aos fiéis é ministrado a partir de imersão do baptizando em águas sagradas em conformidade com os mandamentos de fé (Mateus 3:2-9).

## CAPÍTULO II

**Dos membros, direitos e deveres**

## ARTIGO QUINTO

**(Admissão de membros)**

Um) A admissão ao quadro de membros da igreja far-se-á, obedecidos os requisitos destes estatutos, acompanhada de declaração da aceitação das normas desta igreja.

Dois) A igreja tem um número ilimitado de membros, sendo admitidos sem distinção de raça, cor, nacionalidade, classe social, sexo.

Três) Professar crer no baptismo bíblico por imersão e praticado uma única vez, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo.

Quatro) Professar crer em um único Deus, eternamente subsistente em três pessoas: o Pai, o Filho e o Espírito Santo.

## ARTIGO SEXTO

**(Direito dos membros)**

Um) Receber orientação e assistência espiritual.

Dois) Votar e ser votado (apenas para maiores de 16 anos de idade).

Três) Receber o cartão de membro.

Quatro) É consagrada a faculdade de o membro, querendo, abandonar a igreja ordeiramente.

## ARTIGO SÉTIMO

**(Disciplina e sanções)**

Um) Ao membro acusado é assegurado o direito de defesa.

Dois) Penalidades: advertência oral, por escrito e em assembleia; suspensão; e desligamento e expulsão.

## ARTIGO OITAVO

**(Perda da qualidade de membro na igreja)**

Um) Optar por livre e espontânea vontade abandonar a IESU.

Dois) Violar abusivamente os princípios bíblicos expressos nas Sagradas Escrituras.

Três) Nenhum membro da igreja que for excluído do rol de membros ou pedir desligação da igreja tem qualquer direito patrimonial, económico ou financeiro, nem participação dos bens de qualquer espécie da igreja a título de reposição ou ressarcimento das contribuições feitas enquanto membro.

Quatro) Deste modo, ficam nulas quaisquer pretensões a direitos, por parte do excluído em possíveis acções jurídicas contra esta igreja a que outrora pertenceu na condição de membro.

#### ARTIGO NONO

##### (Reintegração)

Um) Se o membro se redimir dos erros por ele praticados.

Dois) Apartar-se de todos os infames e comportamento que fere os princípios das Sagradas Escrituras e dos estatutos da igreja.

#### ARTIGO DÉCIMO

##### (Deveres dos membros)

Um) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos.

Dois) Contribuir com dízimos, ofertas, doações, etc., para as despesas gerais da igreja, manutenção pastoral, atendimentos sociais, socorro aos comprovativamente necessitados.

#### CAPÍTULO III

### Dos órgãos sociais, seus titulares, competência e funcionamento

#### ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

##### (Órgãos sociais)

Um) Conferência Geral (CG).

Dois) Conselho Pastoral (CP).

Três) Reunião de Crentes (RC).

Quatro) Dirigentes Religiosos e Executivos.

#### SECÇÃO I

##### Da Conferência Geral

#### ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

##### (Natureza e composição da Conferência Geral)

A Conferência Geral é o órgão máximo e deliberativo da igreja, e é composta por todos os pastores, evangelistas e delegados eleitos nas paróquias e zonas, e é presidida pelo pastor geral.

#### ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

##### (Funcionamento da Conferência Geral)

A Conferência Geral reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada pelo pastor-geral, ouvido o CP de acordo com a situação e matéria urgente que justifique tal acto. O quórum exigido para a realização da conferência é de 3/4.

#### ARTIGO DÉCIMO QUARTO

##### (Competências da Conferência Geral)

Um) Deliberar através de instruções normativas sobre quaisquer necessidades que surjam no âmbito da administração da igreja.

Dois) Analisar e tomar decisões sobre assuntos fundamentais da igreja.

Três) Rever, emendar e alterar os estatutos da igreja.

Quatro) Eleger os Dirigentes Executivos.

#### SECÇÃO II

##### Do Conselho Pastoral

#### ARTIGO DÉCIMO QUINTO

##### (Natureza e composição do Conselho Pastoral)

O Conselho Pastoral é um órgão deliberativo e de tomada de decisões, nos intervalos entre as conferências, e é composto por pastores e evangelistas.

#### ARTIGO DÉCIMO SEXTO

##### (Direcção e periodicidade do Conselho Pastoral)

O Conselho Pastoral (CP) reúne-se uma vez por mês e é dirigido pelo pastor-geral ou pelo assistente em caso de impedimento do pastor-geral.

#### ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

##### (Funcionamento e convocação do Conselho Pastoral)

O Conselho Pastoral é convocado e dirigido pelo pastor-geral, ou pelo assistente do pastor geral em casos de impedimento deste.

#### ARTIGO DÉCIMO OITAVO

##### (Competências do Conselho Pastoral)

Um) Garantir a execução das decisões, da conferência e de todos os actos administrativos, executivos e de índole espiritual.

Dois) Analisar as questões disciplinares dos membros.

#### SECÇÃO III

##### Da natureza

#### ARTIGO DÉCIMO NONO

##### (Natureza e composição da reunião dos crentes)

A reunião dos crentes, como órgão de consulta do pastor-geral, é composta pelos membros do Conselho Pastoral, dos líderes das paróquias, dos delegados eleitos nas suas paróquias ou zona.

#### ARTIGO VIGÉSIMO

##### (Convocação e funcionamento da reunião dos crentes)

A reunião dos crentes é convocada e dirigida pelo pastor-geral, coadjuvado pelo assistente do pastor-geral. A reunião dos crentes só pode

reunir-se e deliberar validamente, se estiver reunido o quórum de 2/3. A reunião dos crentes acontece uma (1) vez por ano. A reunião dos crentes é um órgão de consulta do pastor-geral, a reunião dos crentes não é um órgão deliberativo.

#### ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

##### (Competência da reunião dos crentes)

Um) Ratificar os actos do pastor-geral e do Conselho Pastoral.

Dois) Aconselhar o pastor-geral e outros dirigentes religiosos e executivos.

#### SECÇÃO IV

##### Dos dirigentes religiosos e executivos

#### ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

##### (Composição dos dirigentes religiosos e executivos)

Um) Dirigentes religiosos:

- Reverendo pastor-geral;
- Assistente do pastor-geral;
- Pastores;
- Diáconos;
- Evangelistas;
- Conselheiros;
- Pregadores.

Dois) Dirigentes executivos:

- Secretário-geral;
- Secretário-geral adjunto;
- Tesoureiro-geral;
- Tesoureiro-geral adjunto.

#### ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

##### (Mandatos dos dirigentes religiosos e executivos)

Um) Os dirigentes religiosos têm um mandato permanente, excepto se o dirigente for sancionado por má conduta ou desrespeito aos estatutos da igreja e/ou se for o caso de promoção.

Dois) Os dirigentes executivos têm um mandato de 5 anos, renováveis até 2 mandatos consecutivos.

Três) A eleição dos dirigentes executivos é da competência da Conferência Geral.

#### ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

##### (Competência dos dirigentes religiosos e executivos)

Um) O reverendo pastor-geral é o dirigente máximo da IESU, sendo eleito pela Conferência Geral, sob proposta do Conselho Pastoral, ouvida a reunião dos crentes em oração.

Dois) Compete ao pastor-geral: convocar a Conferência Geral, o Conselho Pastoral e a Reunião de Crentes; b) Representar a IESU, no plano interno e externo; c) Indicar e consagrar pastores e outros ministros eclesiais com parecer do Conselho Pastoral.

Três) Assistente do pastor geral é um colaborador e assessor eclesialístico mais próximo do pastor-geral, nomeado por este, ouvido o Conselho Pastoral e a reunião de crentes.

Quatro) Compete ao assistente: zelar pelo cumprimento escrupuloso dos princípios doutrinários, espirituais e ministeriais da IESU; e substituir o pastor-geral nos seus impedimentos e quando por ele for indigitado.

Cinco) Compete aos pastores: consagrar casamentos; dirigir a Santa Ceia do Senhor; indicar e nomear obreiros paroquiais; ministrar o sacramento do baptismo; dirigir cultos e cerimónias religiosas.

Seis) Compete aos diáconos: apoiar o pastor na execução das várias tarefas da igreja; organizar visitas programadas aos enfermos, necessitados e carentes.

Sete) Compete aos evangelistas: organizar os programas dos cultos; programar evangelização em bairros; pregar o evangelho; dirigir várias cerimónias, nomeadamente cerimónias fúnebres.

Oito) Compete aos conselheiros: aconselhar os membros da igreja; apoiar na elaboração de programas da igreja.

Nove) Compete aos pregadores: difundir o evangelho; assistir os seus superiores; reintegrar os recém-convertidos.

## CAPÍTULO IV

### Dos símbolos

#### SECÇÃO V

##### Dos símbolos

#### ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO

##### (Símbolo da igreja)

Um) Uma Pomba – Representa a Igreja Pentecostes.

Dois) Uma Bíblia – Representa a palavra e a doutrina.

Três) Uma Cruz – Simboliza Jesus Cristo, nosso Salvador.

#### ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO

##### (Relacionamento com outras instituições)

A IESU relaciona-se com as demais igrejas da mesma fé e ordem, obrigando-se ao respeito mútuo, podendo, porém prestar e receber cooperação de obras de carácter missionário, social ou educacional.

#### ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO

##### (Instrumentos de som, duração e indumentária)

Um) A IESU usará instrumentos de som, como piano, viola, amplificador, para suportar o micro e a voz humana. A IESU pondera o uso da indumentária.

Dois) A IESU rege-se através dos estatutos e na sua actuação pauta pelo respeito às leis do Estado e às autoridades civis legalmente constituídas no país.

#### ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO

##### (Regimento e dispositivos aplicáveis)

Um) Estes estatutos são regulamentados por um regimento interno que deve ser elaborado pelo Conselho Pastoral (CP) e aprovado pela Conferência Geral.

Dois) A igreja rege-se pelos presentes estatutos e pelas demais leis do país que lhe forem aplicáveis.

#### ARTIGO VIGÉSIMO NONO

##### (Representação)

A IESU é representada, em juízo e fora dele, bem como em convenções religiosas e outras (dentro e fora do país), pelo pastor-geral, ou alguém por ele indicado.

#### ARTIGO TRIGÉSIMO

##### (Relação com o Estado)

Um) A IESU pugna pelo respeito e observância da ordem jurídica em vigor no país.

Dois) A IESU pauta pela neutralidade e isenção em todos os actos contrários ao amor, tolerância, compreensão, dignidade, fidelidade, patriotismo, espírito de boa convivência e respeito pelas diferenças de opinião, de ser/estar, sem contudo ferir os presentes estatutos e as demais leis.

## CAPÍTULO V

### Das disposições finais

#### ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO

##### (Casos omissos)

Um) Compete à Conferência Geral e Conselho Pastoral resolver os casos omissos e as dúvidas que resultarem da interpretação destes estatutos.

Dois) São nulas de pleno direito quaisquer disposições, que, no todo ou em parte, implícita ou explícita, contidas no regimento interno da igreja, que contrariarem ou ferirem estes estatutos da Igreja Evangélica Sagrada Unida de Moçambique.

#### ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO

##### (Revisão, alteração e emenda)

Um) Os estatutos da IESU podem ser sujeitos à alteração ou revisão, através de deliberação ou decisão da Conferência Geral.

Dois) Para se efectivar a alteração, revisão ou emenda dos estatutos, são necessários 2/3 de votos validamente expressos dos membros efectivos da Conferência Geral.

#### ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO

##### (Entrada em vigor)

Estes estatutos entraram em vigor após terem sido aprovados pela Conferência Geral da IESU e pelas entidades competentes.

## Indiqua Holdings, Limitada

Certifico, para efeitos de publicidade, que por acta de dois de Julho de dois mil e dezanove, da Indiqua Holdings, Limitada, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais de Maputo, sob o NUEL 100130548, deliberaram o seguinte:

O aumento do capital social de 20.000,00MT para 500.000,00MT e entrada do novo sócio para sociedade Indiqua Consulting Group para a sociedade, representado pelo senhor Wallace Siakachoma.

Em consequência da presente alteração parcialmente dos estatutos da sociedade, fica alterado o artigo terceiro que passa a ter a seguinte nova redacção:

#### ARTIGO TERCEIRO

##### (Capital social)

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro é de quinhentos mil metcais assim distribuídos:

Indiqua Consulting Group representado pelo Wallace Siakachoma titular de uma quota nominal de quatrocentos e noventa e cinco mil metcais, correspondentes a noventa e nove por cento do capital social.

Stanley Wallace Ezara Chikakuda titular de uma quota nominal de cinco mil metcais, correspondente a um por cento do capital social.

Não havendo mais nada a tratar lavrou a presente acta que para sua inteira validade e autenticidade vai ser assinada por mim e reconhecida notarialmente.

Maputo, 20 de Janeiro de 2020. — O Técnico, *Ilegível*.

## Intellecto Consultores, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia vinte e oito de Agosto de dois mil e catorze, foi matriculada, na Conservatória do Registo de Entidades Legais de Nampula, sob o n.º 101205134 a cargo de Inocêncio Jorge Monteiro, conservador e notário técnico, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Intellecto Consultores, Limitada, constituída entre os sócios: Paulo Epifânio Benedito Langa, solteiro maior, natural de Chicumbane, Xai-Xai, Gaza, residente nesta cidade de Nacala porto, portador do Bilhete

de Identidade n.º 090100638685A emitido em de Novembro de dois mil pela Direcção de Identificação Civil de Xai-Xai e Cibelle Felícia do Paulo Langa, solteira, menor, neste acto representada pela progenitora, Felícia Henriques Ambrósio Kumagwelo, no âmbito so seu pátrio parental.

Celebram o presente contrato de sociedade com base nos artigos que se seguem:

#### ARTIGO PRIMEIRO

##### Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação de Intelecto Consultores, Limitada, tem a sua sede no bairro de Maiaia, cidade Baixa, Nacala Porto província de Nampula.

#### ARTIGO SEGUNDO

##### Duração

A sociedade e constituída por tempo indeterminado cujo inicio de actividade conta-se a partir da data da celebração da respectiva escritura.

#### ARTIGO TERCEIRO

##### Objecto

Um) A sociedade Intelecto Consultores, Limitada tem por objecto:

Consultoria e prestação de serviços nas áreas de agenciamento de negócios e representação comercial, turismo, organização e marketing institucional, assistência jurídica, capacitação e formação profissional;

Dois) E de mais actividades que não se mostrarem contrarias e lei bem como ao escopo desta sociedade.

#### ARTIGO QUARTO

##### Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e de vinte mil meticaís, dividido em duas quotas, da seguinte forma:

Paulo Epifânio Benedito Langa com uma quota de sessenta e cinco por cento do capital correspondente ao valor de treze mil meticaís;

Cibelle Felícia do Paulo Langa com uma quota de trinta e cinco por cento do capital social correspondente ao valor de sete mil meticaís.

#### ARTIGO QUINTO

##### Cessão de quotas

Um) A cessão ou alienação de quotas esta dependente do consentimento dos sócios, termos em que estes gozam do direito de preferência sem prejuízo das disposições da lei em vigor.

Dois) No caso de os sócios mostrarem desinteresse pela quota cedente, o sócio que a cede decidirá sobre a sua alienação a que e pelo preço que lhe convier.

#### ARTIGO SEXTO

##### Administração

Administração, gestão bem como a representação da sociedade é exercida pelo sócio Paulo Epifânio Benedito Langa que poderá por delegação de poderes, ou por nomeação, indicar director-geral a que competirá a gestão diária da sociedade e prática de demais actos, que por lei competem a administração.

#### ARTIGO SÉTIMO

##### Assembleia geral

Um) A assembleia geral reúne-se, ordinariamente uma vez por ano para apreciação e aprovação do balanço e contas do exercício findo bem como para deliberar sobre a repartição de lucros e perdas.

Dois) Sempre que se julgar necessário, a assembleia geral poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre quaisquer assuntos que digam respeito a sociedade.

#### ARTIGO OITAVO

##### Herdeiros

Em caso de morte interdição ou inabilidade de um dos sócios, os seus herdeiros assumem automaticamente a respective posição na sociedade com dispensa de caução podendo, estes nomear representantes se assim o entenderem, desde que obedeçam os ditames legais.

#### ARTIGO NONO

##### Dissolução

A sociedade Intelecto Consultores, Limitada, dissolve-se nos casos previstos na lei comercial ou por acordo dos sócios.

#### ARTIGO DÉCIMO

##### Casos omissos

Os casos omissos ao presente contrato serão regulados pela disposições da lei commercial, em vigor na República de Moçambique, e demais legislação aplicável.

Nampula, 28 de Agosto de 2019. — O Conservador, *Ilegível*.



## Karan Investimentos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 19 de Dezembro de 2019, foi matriculada na Conservatória dos Registos de Entidades Legais sob NUEL 101239462, uma sociedade denominada Karan Investimentos, Limitada.

Himanshu Pannalal Shah, solteiro, de nacionalidade indiana, portador do Passaporte n.º Z5126279, emitido a 17 de Outubro de

2018, com validade até 16 de Outubro de 2028, pelos Serviços de Migração da India, residente rua Tomás Nduda, casa n.º 65, rés-do-chão.

Por este meio, celebra este contrato de sociedade com o nome Karan Investimentos, Limitada com base nas seguintes cláusulas:

#### ARTIGO PRIMEIRO

##### Denominação e sede

A denominação da sociedade Karan Investimentos, Limitada, sediado na Rua Fernão Lopes n.º 213, bairro Sommerschild, cidade de Maputo, pode, por deliberação do sócio único, transferir, abrir, manter ou extinguir sucursais, escritórios ou qualquer outra forma de representação.

#### ARTIGO SEGUNDO

##### Duração

A sociedade tem o início a partir da data de registo e sua duração e por um período indeterminado.

#### ARTIGO TERCEIRO

##### Objecto

A sociedade tem por objecto, exercício de actividades de logística e de transportes, importação e exportação de combustíveis, construção civil e infra- estruturas, exploração e gestão de postos de abastecimento de combustíveis, bem como qualquer outra actividade, em que o sócio concorde e cujo exercício seja legal.

#### ARTIGO QUARTO

##### Participações em outras empresas, consórcios, empresa e outras

O sócio pode decidir deter participações financeiras em outras sociedades independentes de seu objeto social, participar de consórcios ou agrupamentos de empresas ou outras formas societárias, de administração ou simples participação.

#### ARTIGO QUINTO

##### Capital social

O capital social, é de 20.000,00 MT (vinte mil meticaís) corresponde a uma (1) quota assim distribuídas:

Uma quota no valor de 20.000,00 MT (vinte mil meticaís) pertencente ao sócio Himanshu Pannalal Shah correspondente a 100% (cem por cento) do capital social.

#### ARTIGO SEXTO

##### (Transmissão e oneração de quotas)

A cessão ou divisão de quotas a título oneroso ou gratuito será livre entre o sócio, mas a estranhos a sociedade dependerá do consentimento expresso do sócio que goza o direito de preferência.

## ARTIGO SÉTIMO

**(Falência ou insolvência do sócio da sociedade)**

Em caso de falência ou insolvência do sócio, ou da sociedade, penhora, arresto, venda ou adjudicação judicial da quota, poderá a sociedade amortizar qualquer das restantes, com anuência do seu titular.

## ARTIGO OITAVO

**(Administração e representação da sociedade)**

Um) A administração da sociedade é exercida por um ou mais administradores, que ficam dispensados de prestar caução, a serem escolhidos pelo sócio, que reserva o direito de os dispensar a todo o tempo.

Dois) Os sócios bem como os administradores por estes nomeados, por ordem ou com autorização deste, podem constituir um ou mais procuradores, nos termos e para o efeito da lei. Ao mandatos podem ser gerais ou especiais e tanto o sócio como os administradores poderão revogá-los a todo o tempo, estes últimos mesmo sem autorização prévia do sócio, quando as circunstâncias ou urgência o justifique.

Três) É desde já nomeado administrador o sócio único o senhor Himanshu Pannalal Shah.

## ARTIGO NONO

**(Morte ou incapacidade do sócio)**

Em caso de extinção, morte ou interdição do sócio, os herdeiros legalmente constituídos do falecido ou representantes do interdito, exercerá os referidos direitos a deveres sociais, devendo mandar um de entre eles que represente na sociedade desde que se elabore uma acta da assembleia geral sobre a tomada dos herdeiros com motivos plasmada acima em assembleia dos herdeiros e a sociedade deixa automaticamente a sociedade unipessoal e passa automaticamente para sociedade por quota, com divisão de quotas para os herdeiros e deve eleger um administrador com 90% de votos do mesmo.

## ARTIGO DÉCIMO

**(Assembleia)**

Um) A assembleia geral reúne-se ordinariamente por iniciativa do sócio, com seus representantes legais nomeado por ele, sendo uma vez por ano para prestação, modificação do balanço e contas sem descuidar da convocação extraordinária sempre que for necessário.

Dois) A convocação para assembleia geral será com antecedência mínima de quinze dias e por meio de carta e dirigida aos seus representantes.

## ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

**(Lucros líquidos)**

Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para formação ou reintegração do fundo de reserva legal, será depositada na conta do sócio, na proporção da sua quota, e na mesma proporção serão suportados se houver prejuízo.

## ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

**(Dissolução da sociedade)**

A dissolução da sociedade será nos casos previstos na lei, e aí a liquidação, seguirá os termos deliberados pelo sócio solidário.

## ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

**(Disposições gerais)**

Um) O ano social coincide com o ano civil.

Dois) O balanço e contas de resultados, fechar-se-ão com referência a 31 de Dezembro de cada ano.

Três) Em tudo que estiver omissa, será resolvido por deliberação dos sócios ou pela lei das sociedades por quotas e legislação vigente e aplicável.

Maputo, 20 de Janeiro de 2020. — O Técnico, *Ilegível*.

**Kaskazini, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação e por acta avulsa, de quinze de Outubro de dois mil e dezanove, em reunião da assembleia geral extraordinária da sociedade Kaskazini, Limitada, com sede na cidade de Pemba, Província de Cabo Delgado, matriculada na Conservatória de Registo de Entidades Legais, sob número quatrocentos cinquenta e sete, á folhas cinquenta e seis, do livro C traço dois e número mil e quinze, a folhas cento dezassete e verso, do livro E traço sete, cujo capital social é de 30.000MT (trinta milhões de meticaís) equivalente a 100% (cem por cento) do capital social representado a totalidade do capital social da sociedade, foi deliberado por unanimidade que se reunisse a assembleia geral da sociedade, para validamente deliberar sobre a dissolução da sociedade, aprovação das contas e do balanço de exercício final e a nomeação do liquidatário e prazo de encerramento.

Na sequência das deliberações tomadas, pelo facto da actividade social já não ser lucrativa em virtude dos sucessivos prejuízos financeiros anuais, foi deliberada por unanimidade dos sócios a dissolução da sociedade e liquidação imediata da mesma, tendo sido nomeado o sócio Paulo José Santos de Carvalho Marques como liquidatário até ao encerramento final da sociedade a a decorrer no prazo de 6 meses.

Está conforme.

Pemba, 6 de Dezembro de 2019. — O Técnico, *Ilegível*.

**Kaycee Ventures, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, no *Boletim da República* que no dia vinte e quatro de Dezembro dois mil e dezanove, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com o NUEL 101267032, denominada Kaycee Ventures, Limitada, a cargo de Yolanda Luísa Manuel Mafumo, conservadora/notária superior, pelos sócios Frank Charles Vice que se regerá pelas cláusulas seguintes:

## ARTIGO PRIMEIRO

**(Denominação, forma e sede social)**

A sociedade unipessoal adopta a denominação de Kaycee Ventures, Limitada e constitui-se por uma forma de sociedade unipessoal, tendo a sua sede em Muitua, Mekufi, província de Cabo Delgado, podendo abrir delegações ou outras formas de representação em outros pontos do país ou no estrangeiro.

## ARTIGO SEGUNDO

**(Duração)**

A sociedade estabelece-se por um tempo indeterminado, entrando em vigor a partir da data da sua constituição.

## ARTIGO TERCEIRO

**(Objecto)**

Um) A sociedade tem por objecto o exercício das seguintes actividades:

- a) Manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos;
- b) Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis;
- c) Comércio de motociclos, de suas peças e acessórios;
- d) Manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios;
- e) Exercer directa ou indirectamente quaisquer outras actividades conexas, complementares ou subsidiárias do seu objecto principal, desde que não contrariadas pela lei;
- f) Outras actividades de consultoria científicas, técnicas e similares, NE.

## ARTIGO QUARTO

**(Capital social)**

Um) O capital social, integralmente subscrito é realizado em dinheiro num valor total de 10.000,00MT (dez mil meticaís), pertencente ao único sócio senhor Frank Charles Vice e equivalente a 100%.

Dois) O capital social poderá ser aumentado por deliberação do único sócio que determina as formas e condições do aumento.

## ARTIGO QUINTO

**(Cessação de quotas)**

É livre a cessação total ou parcial de quotas a terceiros por deliberação do único sócio, bem como a admissão de sócios na sociedade.

## ARTIGO SEXTO

**(Assembleia geral e gerência da sociedade)**

Assembleia geral é composta pelo único sócio, senhor Frank Charles Vice, o qual cabe fazer o balanço no fim de cada exercício, sendo obrigatório fazê-lo anualmente.

## ARTIGO SÉTIMO

**(Competências)**

Um) Compete ao único sócio representar a sociedade em juízo, fora dela, activa e passivamente, praticando todos os actos tendentes a realização do objecto social que a lei ou os presentes estatutos não reservem a assembleia geral.

Dois) O sócio pode constituir mandatários para os efeitos, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Três) A sociedade obriga-se pela assinatura do único sócio.

Quatro) Em caso algum a sociedade poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos aos seus negócios designadamente em fianças letras a favor e abonações.

## ARTIGO OITAVO

**(Casos omissos)**

Os casos omissos serão regulados nos termos do Código Comercial e demais legislação aplicável na República de Moçambique.

Está conforme.

Conservatória dos Registos de Pemba, 24 de Dezembro, de 2019. — O Técnico, *Ilegível*.

## Loureiro Transportes e Serviços, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, no *Boletim da República* que no dia vinte e oito de Junho de dois mil e dezanove, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com o NUEL 101171620, denominada Loureiro Transportes e Serviços, Limitada a cargo de Yolanda Luísa Manuel Mafumo conservadora/notária superior, pelos sócios Abílio João Loureiro e Zebune Iça Nurmamade António José Lino, que se regerá pelos artigos seguintes:

## ARTIGO PRIMEIRO

**(Denominação, forma e sede social)**

A sociedade adopta a denominação de Loureiro Transportes e Serviços, Limitada, e constitui-se sob forma de sociedade por quotas

de responsabilidade limitada, tendo a sua sede no bairro de Muxara, cidade de Pemba, província de Cabo Delgado, podendo abrir delegações ou qualquer tipo de representação dentro ou fora do país.

## ARTIGO SEGUNDO

**(Duração)**

Um) A sociedade estabelece-se por um tempo indeterminado.

Dois) A sua vigoração contar-se-á a partir da data do seu reconhecimento por parte das entidades legais do notariado.

## ARTIGO TERCEIRO

**(Objecto)**

Um) A sociedade tem por objecto actividades de prestação de serviços na área de aluguer de veículos para transporte de cargas diversas e ainda poderá exercer outras actividades conexas ou complementares que achar necessárias mediante a autorização das entidades de tutela.

## ARTIGO QUARTO

**(Capital social)**

Um) O capital social, integralmente subscrito é realizado em dinheiro num valor total de 100.000,00MT (cem mil meticais), correspondente à soma de duas quotas, repartidas da seguinte maneira:

- a) Abílio João Loureiro, com a quota de 60.000,00MT (sessenta mil meticais), correspondente a 60% do capital social;
- b) Zebune Iça Nurmamade António Jose Lino com a quota de 40.000,00MT (quarenta mil meticais), correspondente a 40% do capital social.

O capital social poderá ser aumentado por deliberação da assembleia geral que determina as formas e condições do aumento.

## ARTIGO QUINTO

**(Gerência da sociedade)**

Desde já, é designado como sócio-gerente o senhor Abílio João Loureiro cujo mandato durará desde a constituição da sociedade até a data da realização da assembleia geral ordinária que deliberará a sua manutenção ou indicação do novo gerente.

## ARTIGO SEXTO

**(Competências)**

Um) Compete a gerente e/ou a seu sócio-gerente representar a sociedade em juízo, fora dela, activa e passivamente, praticando todos os actos tendentes a realização do objecto social que a lei ou os presentes estatutos não reservem a assembleia geral.

Dois) Os sócios podem constituir mandatários nos termos, para os efeitos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

## ARTIGO SÉTIMO

**(Omissões)**

Tudo o que está omissos neste pacto se regerá ao abrigo da legislação em uso no território nacional.

Conservatória dos Registos de Pemba, 28 de Junho, de 2019. — A Técnica, *Ilegível*.

## Michael Imports and Exports Iniciatives, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, no *Boletim da República* que no dia vinte e seis de Dezembro de dois mil e treze, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, matriculada nos livros de registo de sociedade sob o número mil seiscentos e vinte seis à folhas cento e quinze verso do livro C traço quatro e número mil novecentos e sessenta e oito, à folhas quarenta e oito do livro E traço doze, denominada Michael Imports And Exports Iniciatives Lda, a cargo de Yolanda Luísa Manuel Mafumo, conservadora/notária superior, pelo sócio Michael João Belarmino que se regerá pelas cláusulas seguintes:

## ARTIGO UM

**(Denominação, forma e sede social)**

A sociedade tem como sua denominação Michael Imports and Exports Iniciatives, Lda e constitui-se sob forma de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, tem a sua sede em Pemba, no bairro de Wimbe-Expansão, podendo abrir delegações em qualquer ponto do território nacional e no estrangeiro.

## ARTIGO DOIS

**(Duração)**

A sociedade estabelece-se por um tempo indeterminado, contando se a sua vigência a partir da data da sua constituição.

## ARTIGO TRÊS

**(Objecto)**

Um) A sociedade tem por objecto:

- a) Compra e exportação de madeira e importação de materiais de construção;
- b) Exploração e comercialização interna e externa de minerais, e;
- c) Prestação de serviços e comércio gerais.

Dois) A sociedade poderá ainda exercer outras actividades subsidiárias ou conexas com o seu objecto, quando deliberado pela assembleia geral.

## ARTIGO QUATRO

**(Capital social)**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 250.000,00 (duzentos cinquenta mil meticais) correspondente a uma quota, entendida da seguinte maneira:

Michael João Belarmino, com uma quota no valor nominal de 250.000,00 MT (duzentos cinquenta mil meticais), correspondente a 100% do capital social.

## ARTIGO NOVE

**(Gerência da sociedade)**

Um) A gerência da sociedade será exercida pelo senhor Michael João Belarmino com dispensa de caução.

Compete a gerência exercer todos poderes necessários para o bom funcionamento dos negócios sociais.

- Executar as deliberações aprovadas em assembleia geral;
- Representar a sociedade em juízo ou fora dele;
- Conferir mandatos de gerência ou outros com poderes que constem dos respectivos mandatos;
- Zelar pela organização da sociedade, bem como o cumprimento das demais obrigações decorrentes da legislação em vigor.

Dois) Para obrigar a sociedade em todo e qualquer acto incluindo os bancos são necessárias assinatura do gerente ou seu mandatário com os poderes bastante para o efeito.

Três) Os actos de mero expediente serão assinados pelo gerente ou qualquer sócio e empregados da empresa devidamente autorizado por aquele ou pela sociedade.

## ARTIGO TREZE

**(Dissolução)**

A sociedade só se dissolve nos termos fixados pela lei ou por comum acordo dos sócios. Em ambas as circunstâncias o sócio será o liquidatário.

## ARTIGO CATORZE

**(Casos omissos)**

Os casos omissos serão regulados pelo código comercial e demais legislação vigente na República de Moçambique.

Está conforme.

Conservatória dos Registos de Pemba, 30 de Dezembro, de 2019. — A Técnica, *Ilegível*.

## Moçambique Terramar Trading, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta da reunião da assembleia geral extraordinária, realizada a oito de Janeiro de

dois mil e vinte, na Avenida 24 de Julho, número sete, sétimo andar, cidade de Maputo, perante Sérgio João Soares Pinto, conservador e notário superior em exercício no Quarto Cartório Notarial da Cidade de Maputo, procedeu-se à alteração parcial dos estatutos da sociedade Moçambique Terramar Trading, Limitada, o que resultou na alteração do artigo décimo primeiro e do artigo décimo segundo dos estatutos, que passam a adoptar a seguinte redacção:

## ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Um) A sociedade fica obrigada:

- Pela assinatura do presidente do conselho de administração;
- Pelas assinaturas da maioria dos membros do conselho de administração;
- Pela assinatura de uma ou mais membros do conselho de administração, a favor dos quais tenham sido delegados poderes de representação, nos precisos termos e limites dos poderes delegados;
- Pela assinatura de mandatário nos precisos termos e limites do respectivo mandato.

Dois) Em actos de mero expediente, pela assinatura de qualquer administrador ou mandatário com poderes bastantes de representação.

## ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Um) A administração da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por um conselho de administração, composto por um número impar de, pelo menos, três administradores a nomear pela assembleia geral da sociedade, que designará igualmente o presidente do conselho de administração, ficando os administradores, desde já, dispensados de prestar caução.

Dois) O mandato dos membros do conselho de administração é o de quatro anos, sem prejuízo da sua reeleição.

Três) Compete ao presidente do conselho de administração convocar e dirigir as reuniões do conselho e promover a execução das deliberações tomadas pelo mesmo. Na falta ou impedimento do presidente do conselho de administração, as suas funções serão exercidas por outro administrador pelo mesmo designado ou, na falta de designação, a ser escolhido em reunião do conselho de administração convocada por quaisquer outros dois administradores.

Quatro) Compete à Administração da Sociedade gerir e representar a sociedade, assim como praticar todos os actos tendentes à realização do objecto social.

Cinco) O conselho de administração reunirá sempre que convocado com a antecedência mínima de oito dias pelo respectivo Presidente ou, na sua falta ou impedimento, por quaisquer outros dois administradores, devendo a convocatória identificar a data, local e hora em que a reunião se deva realizar, assim como os pontos a serem submetidos a discussão e deliberação.

Seis) O conselho de administração poderá reunir sem cumprimento das formalidades prévias de convocação, desde que todos os administradores estejam presentes ou representados e concordem em assim deliberar.

Sete) As deliberações do conselho de administração serão tomadas pela maioria dos votos dos administradores presentes ou representados, cabendo ao presidente do conselho de administração o voto de qualidade, em caso de empate.

Oito) O administrador que for destituído sem justa causa terá direito a receber, a título de indemnização, remunerações equivalentes e três meses.

Está conforme.

Maputo, 10 de Janeiro de 2019. — O Ajudante, *Ilegível*.

## Moinharife – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia dezassete de Janeiro de dois mil e vinte, foi matriculada, na Conservatória do Registo das Entidades Legais de Nampula, sob o número 101274454, a cargo de Sita Salimo, conservador e notário superior, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Moinharife – Sociedade Unipessoal, Limitada, constituída pelo sócio: Qinwen Du, solteiro, maior, filho de Yuansheng Du e de Yingjun Shen, nascido aos 12 de Janeiro de 1978, natural de Hainan, China, titular do Passaporte n.º EH6544888, emitido aos 14 de Novembro de 2019 e residente na cidade de Nampula, que se rege com base nos artigos seguintes:

## ARTIGO PRIMEIRO

**(Denominação e sede)**

Um) A sociedade adopta a denominação social de Moinharife – Sociedade Unipessoal, Limitada que rege-se pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável na República de Moçambique.

Dois) A sociedade tem a sua sede na Avenida Paulo Samuel Kankhomba, n.º 108, bairro central, cidade de Nampula, província de Nampula, podendo ser deslocada para outros pontos do território nacional.

Três) A sociedade, por deliberação do sócio da assembleia geral, poderá criar sucursais e outras formas de representação no território nacional e fora do país desde que devidamente autorizado pelo órgão de tutela.

## ARTIGO SEGUNDO

**(Duração)**

A sua duração é por tempo indeterminado e o seu início contar-se-á partir da data do seu registo.

## ARTIGO TERCEIRO

**(Objecto)**

A sociedade tem por objecto o exercício do actividade de exploração e desenvolvimento geológico e mineral, incluindo importação e exportação.

## ARTIGO QUARTO

**(Capital)**

Um) O capital da sociedade, integralmente subscrito e realizado pelo Qinwen Du, em dinheiro é de duzentos mil meticais (200.000,00MT), correspondente a uma única quota, equivalente a cem por cento do capital social.

Dois) No capital social poderão ser admitidas novas participações mediante a venda de acções ou aumento de capital social.

Três) A entrada de novos sócios deve ser decidida pelo único sócio, deve ser uma decisão registada numa acta assinada pelo sócio.

## ARTIGO QUINTO

**(Administração e representação da sociedade)**

Um) A administração da sociedade e a sua representação ficam ao cargo do sócio administrador Qinwen Du, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, activamente e passivamente, em juízo e fora dele, tanto na ordem jurídica interna como internacional, dispondo dos mais amplos poderes legalmente consentidos.

Dois) O sócio administrador poderá designar um ou mais mandatários neles delegar total ou parcialmente os seus poderes.

Três) Os actos de mero expediente poderão ser assinados pelos directores ou qualquer funcionário por eles expressamente autorizados.

## ARTIGO SEXTO

**(Dissolução)**

Um) A sociedade não se dissolve por extinção, morte ou interdição do sócio único continuando com os sucessores, herdeiros ou representantes do sócio extinto, os quais exercerão em comum os respectivos direitos enquanto a quota permanecer indivisa, com observância do disposto na lei em vigor.

Dois) A sociedade não se dissolve nos casos fixados pela lei. Dissolvendo-se por acordo do sócio, ele será liquidário, devendo proceder a sua liquidação como então deliberar.

## ARTIGO SÉTIMO

**(Casos omissos)**

Os casos omissos serão regulados pelas disposições do Código Comercial em vigor e demais legislação aplicável na República de Moçambique.

Nampula, 17 de Janeiro de 2020. — O Técnico, *Ilegível*.

**Monarrife – Sociedade Unipessoal, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia dezassete de Janeiro de dois mil e vinte, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais de Nampula, sob NUEL 101274446, a cargo de Sita Salimo, conservador e notário superior, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Monarrife – Sociedade Unipessoal, Limitada, constituída pelo sócio Qinwen Du, solteiro, maior, filho de Yuansheng Du e de Yingjun Shen, nascido aos 12 de Janeiro de 1978, natural de Hainan, China, titular do Passaporte n.º EH6544888, emitido aos 14 de Novembro de 2019 e residente na cidade de Nampula, que se rege com base nos artigos seguintes:

## ARTIGO PRIMEIRO

**(Denominação e sede)**

Um) A sociedade adopta a denominação social de Monarrife – Sociedade Unipessoal, Limitada que rege-se pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável na República de Moçambique.

Dois) A sociedade tem a sua sede na Avenida Paulo Samuel Kankhomba, n.º 107, bairro Central, cidade de Nampula, província de Nampula, podendo ser deslocada para outros pontos do território nacional.

Três) A sociedade, por deliberação do sócio da assembleia geral, poderá criar sucursais e outras formas de representação no território nacional e fora do país desde que devidamente autorizado pelo órgão de tutela.

## ARTIGO SEGUNDO

**(Duração)**

A sua duração é por tempo indeterminado e o seu início contar-se-á partir da data do seu registo.

## ARTIGO TERCEIRO

**(Objecto)**

A sociedade tem por objecto o exercício do actividade de exploração e desenvolvimento geológico e mineral, incluindo importação e exportação.

## ARTIGO QUARTO

**(Capital)**

Um) O capital da sociedade, integralmente subscrito, é realizado pelo Qinwen Du, em dinheiro, é de duzentos mil meticais (200.000,00MT), correspondente a uma única quota, equivalente a cem por cento do capital social.

Dois) No capital social poderão ser admitidas novas participações mediante a venda de acções ou aumento de capital social.

Três) A entrada de novos sócios deve ser decidida pelo único sócio, deve ser uma decisão registada numa acta assinada pelo sócio.

## ARTIGO QUINTO

**(Administração e representação da sociedade)**

Um) A administração da sociedade e a sua representação ficam ao cargo do sócio administrador Qinwen Du, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, activamente e passivamente, em juízo e fora dele, tanto na ordem jurídica interna como internacional, dispondo dos mais amplos poderes legalmente consentidos.

Dois) O sócio administrador poderá designar um ou mais mandatários neles delegar total ou parcialmente os seus poderes.

Três) Os actos de mero expediente poderão ser assinados pelos directores ou qualquer funcionário por eles expressamente autorizados.

## ARTIGO SEXTO

**(Dissolução)**

Um) A sociedade não se dissolve por extinção, morte ou interdição do sócio único continuando com os sucessores, herdeiros ou representantes do sócio extinto, os quais exercerão em comum os respectivos direitos enquanto a quota permanecer indivisa, com observância do disposto na lei em vigor.

Dois) A sociedade não se dissolve nos casos fixados pela lei. Dissolvendo-se por acordo do sócio, ele será liquidário, devendo proceder a sua liquidação como então deliberar.

## ARTIGO SÉTIMO

**(Casos omissos)**

Os casos omissos serão regulados pelas disposições do Código Comercial em vigor e demais legislação aplicável na República de Moçambique.

Nampula, 17 de Janeiro de 2020. — O Conservador, *Ilegível*.

**Mozcom Agri, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação e por acta, de nove de Dezembro de dois mil e dezanove, da sociedade Mozcom Agri, Limitada, com sede na Avenida União Africana, n.º 6874, cidade da Matola, matriculada sob NUEL 100240963, com o capital social de duzentos e dezassete milhões e setecentos e oitenta e oito mil e oitenta meticais, deliberaram o aumento de capitais em noventa e três milhões e setecentos e trinta e oito mil e trezentos e noventa e seis meticais, passando a ser de trezentos e onze milhões e quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e seis meticais.

Em sequência disso, fica alterada a redacção do artigo três do pacto social, o qual passa a ter a seguinte nova redacção:

#### ARTIGO TRÊS

Um) O capital, social integralmente subs-crito e realizado em dinheiro, é de trezentos e onze milhões e quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e seis meticais, correspondente à soma de duas quotas desiguais, distribuídas da seguinte forma:

- a) Phoenix Foods Mauritius, com uma quota no valor nominal de trezentos e onze milhões e trezentos e setenta e três mil e novecentos e setenta e seis meticais, correspondentes à noventa e nove vírgula noventa e três por cento do capital social;
- b) Eklavya Chandra, com uma quota no valor nominal de cento e cinquenta e dois mil e quinhentos meticais, correspondentes à zero vírgula zero sete por cento do capital social, perfazendo ambas quotas um total de cem por cento do capital social subscrito e realizado.

Maputo, 19 de Dezembro de 2019. — O Técnico, *Ilegível*.

### Phariangu Projectos – Sociedade Unipessoal, Limitada

Cretifico, para efeitos de publicação, da acta 02/2019 da sociedade Phariangu Projects – Sociedade Unipessoal, Limitada, matriculada sob NUEL 100362732, foi deliberado pelo sócio, aumento do objecto e aumento de capital, em que alteram os artigos quarto e quinto que passa a ter a seguinte nova redacção:

#### ARTIGO QUARTO

##### (Objecto)

Um) O objecto principal da sociedade consiste no exercício das seguintes actividades:

- a) Prestação de serviços de gestão e consultoria nas áreas de investimentos e implementação de projectos;
- b) Distribuição e comercialização a grosso e a retalho de mercadorias;

- c) Importação e exportação de bens e mercadorias;
- d) Implementação de projectos *turn key* bem como concepção e inepção dos mesmos;
- e) Construção civil e obras públicas;
- f) Renovação de edifícios;
- g) Instrumentação;
- h) Projectos de engenharia eléctrica;
- i) Projectos de engenharia mecânica;
- j) Arquitectura.

#### ARTIGO QUINTO

##### (Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro é de dois milhões de meticais, representada por uma única quota de valor nominal idêntico, pertencente ao sócio Victor Alberto Muchabje.

Está conforme.

Matola, 7 de Janeiro de 2020. — A Conservadora, *Ilegível*.

### RA Intenational, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação e por acta avulsa, de nove de Dezembro de dois mil e dezanove, em reunião da assembleia geral extraordinária da sociedade RA International, Limitada, com sede na Avenida Kenneth Kaunda, n.º 783, rés-do-chão, bairro Sommerchild, cidade de Maputo, matriculada na Conservatória de Registo de Entidades Legais, sob NUEL 100661330, cujo capital social é de 20.000,00MT (vinte mil meticais), representado a totalidade do capital social da sociedade, foi deliberado por unanimidade que se reunisse a assembleia geral da sociedade, sem a observância de formalidades prévias de convocação conforme o disposto no artigo 128 número 2 do Código Comercial, para validamente deliberar sobre a abertura de sucursal a aumento do capital social e acréscimo de actividades.

Na sequência foi deliberada a abertura de uma sucursal da firma na província de Cabo Delgado, que terá a sua base na cidade de Pemba e que poderá operar em todo território da província de Cabo Delgado; o aumento do capital social da sociedade de vinte mil meticais (20.000,00MT), para quinhentos mil meticais (500.000,00MT) por entradas em dinheiro a subscrever e realizar integralmente e o aumento de algumas actividades sendo eles: Actividades de restauração, hotelaria e turismo; controlo de pestes; fornecimento de bens e serviços em navios; aluguer de viaturas, aluguer de campos de acomodação temporários, engarrafamento

de água e venda de água engarrafada. Em consequência ficam alterados os artigos 3.º e 4.º dos estatutos que passam a ser a seguinte nova redacção:

#### ARTIGO TERCEIRO

##### Objecto social

Um) A sociedade tem por objecto social:

- a) Construção civil, obras particulares, aquisição, remodelação, reconstrução, loteamento de imóveis e sua revenda;
- b) Prestação de serviços de manutenção de instalações e manutenção de veículos e equipamentos;
- c) Prestação de serviços de suporte de vidas, como fornecimento de refeições e *catering*, limpeza e manutenção;
- d) Prestação de serviços de logística e de representação nas diversas áreas de actuação;
- e) Prestação de serviços e de restauração, hotelaria e turismo;
- f) Prestação de serviços no âmbito de controlo de pestes e fumigação;
- g) Fornecimento de bens e serviços em navios;
- h) Aluguer de viaturas;
- i) Aluguer de campos de acomodação temporários;
- j) Engarrafamento de água e venda de água engarrafada
- k) Importação e exportação de materiais necessários para a prossecução das actividades da sociedade.

#### ARTIGO QUARTO

##### Capital social

Um) O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, e realizado no valor nominal de 500.000,00MT (quinhentos mil meticais), correspondente à soma de duas quotas desiguais com a seguinte quotização assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor de 499.500,00MT correspondente a 99,9% do capital social pertencente à sócia RA International Fzco;
- b) Uma quota no valor de 500,00MT correspondente a 1% do capital social pertencente a sócia RA Africa Holding Limited.

Dois) O capital social poderá ser aumentado por deliberação da assembleia geral da sociedade.

De tudo não alterado mantém se conforme o pacto social inicial.

Pemba, 19 de Dezembro de 2019. — O Técnico, *Ilegível*.

## **Restaurante e Bar Alex – Sociedade Unipessoal, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia dez de Dezembro de dois mil e dezanove, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101256154, a entidade legal supra, constituída por Maria do Rosário Farinha, solteira, de nacionalidade moçambicana, portadora do Bilhete de Identidade n.º 070101011025P de um de Agosto de dois mil e dezoito, emitido na cidade da Beira, que se regerá pelas cláusulas constantes dos seguintes artigos:

### **ARTIGO PRIMEIRO**

#### **(Denominação e sede)**

Um) A sociedade adopta a denominação Restaurante e Bar Alex – Sociedade Unipessoal, Limitada, e tem a sua sede no Bairro Josina Machel, praia do Tofo, cidade de Inhambane. A sociedade poderá abrir ou encerrar sucursais, filiais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação social quando o sócio julgar conveniente, dentro do território nacional ou no estrangeiro.

Dois) A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da celebração do contrato.

### **ARTIGO SEGUNDO**

#### **(Objecto)**

Um) A sociedade tem por objecto social: exploração de casas para acomodação turístico, restaurante e bar.

Dois) A sociedade poderá exercer ainda outras actividades conexas complementares ou subsidiárias do objecto social principal, participar no capital social de outras sociedades ou associar-se a outras empresas, desde que obtenha a devida autorização.

### **ARTIGO TERCEIRO**

#### **(Capital social)**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil metcais (20 000,00MT) correspondentes a 100%, do capital social, pertencente a sócia Maria do Rosário Farinha.

### **ARTIGO QUARTO**

#### **(Administração e gerência)**

A administração e gerência da sociedade é exercida pela sócia Maria do Rosário Farinha, a qual poderá no entanto gerir e administrar a sociedade. Para obrigar a sociedade basta a sua assinatura, podendo porém, nomear sempre que necessário um ou mais mandatários com poderes para tal.

### **ARTIGO QUINTO**

#### **(Assembleia geral)**

Um) A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez por ano para apresentação, aprovação ou modificação do balanço e contas do exercício, orçamentos dos anos ou períodos subsequentes e para deliberar sobre quaisquer outros assuntos, pode convocar extraordinariamente, sempre que for necessário.

Dois) O exercício social coincide com o ano civil. O balanço e contas de resultados fechar-se-ão com referência a 31 de Dezembro de cada ano e serão submetidos a aprovação da assembleia geral ordinária.

### **ARTIGO SEXTO**

A divisão ou cessão de quotas entre os sócio é livre, mas para terceiros depende do consentimento do sócio.

### **ARTIGO SÉTIMO**

#### **(Dissolução e casos omissos)**

Um) A sociedade dissolve-se nos termos previstos na Lei ou por deliberação da assembleia geral.

Dois) Os casos omissos serão regulados pela legislação vigente e aplicável na República de Moçambique.

Está conforme.

Inhambane, 10 de Dezembro de 2019. —  
A Conservadora, *Ilegível*.



## **Sanah Investimento – Sociedade Unipessoal, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, no *Boletim da República*, que no dia vinte de Novembro de dois mil e dezanove, foi constituída uma sociedade unipessoal por quotas de responsabilidade limitada, com NUEL 101246213, denominada Sanah Investimento – Sociedade Unipessoal, Limitada, a cargo de Yolanda Luísa Manuel Mafumo, conservadora/notária superior, pelo sócio único Ramulata Mahamudo Iraché, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **ARTIGO PRIMEIRO**

#### **(Denominação, forma e sede social)**

A sociedade adopta a denominação Sanah Investimento – Sociedade Unipessoal Limitada, e constitui-se sob forma de sociedade unipessoal, tendo a sua sede no Bairro Eduardo Mondlane-Expansão II, cidade de Pemba, província de Cabo Delgado, podendo abrir delegações ou outras formas de representação em outros pontos do país ou no estrangeiro.

### **ARTIGO SEGUNDO**

#### **(Duração)**

Um) A sociedade estabelece-se por um tempo indeterminado.

Dois) A sua vigoração contar-se-á a partir da data do reconhecimento pelo Notário.

### **ARTIGO TERCEIRO**

#### **(Objecto)**

A sociedade tem por objecto actividades de prestação de serviços em diversas áreas, comércio com importação e exportação de diversas mercadorias por lei autorizadas e ainda poderá exercer outras actividades conexas ou complementares que achar necessárias mediante a autorização das entidades de tutela.

### **ARTIGO QUARTO**

#### **(Capital social)**

Um) O capital social, integralmente subscrito é realizado em dinheiro, é no valor total de 20.000,00MT (vinte mil metcais), pertencente a única sócia a senhora Ramulata Mahamudo Iraché e equivalente a 100%.

Dois) O capital social poderá ser aumentado por deliberação da única sócia que determina as formas e condições do aumento.

### **ARTIGO SEXTO**

#### **(Assembleia geral e gerência da sociedade)**

A assembleia geral é composta pela única sócia, a senhora Ramulata Mahamudo Iraché, ao qual cabe fazer o balanço no fim de cada exercício, sendo obrigatório fazê-lo anualmente. Ainda cabe a este a gerência da sociedade.

### **ARTIGO SÉTIMO**

#### **(Competências)**

Um) Compete a única sócia representar a sociedade em juízo, fora dela, activa e passivamente, praticando todos os actos tendentes a realização do objecto social que a lei ou os presentes estatutos não reservem a assembleia geral.

Dois) A sócia pode constituir mandatários para os efeitos, nos termos do artigo 256 do Código Comercial.

Três) A sociedade obriga-se pela assinatura do único sócio.

Quatro) Em caso algum a sociedade poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos aos seus negócios designadamente em finanças letras a favor e abonações.

### **ARTIGO OITAVO**

#### **(Casos omissos)**

Os casos omissos serão regulados nos termos do Código Comercial e demais Legislação aplicável na República de Moçambique.

Está conforme.

Conservatória dos Registos de Pemba, 20 de Novembro, de 2019. — A Técnica, *Ilegível*.

## Sólimpezas-Cleaning Services, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 3 de Janeiro de 2020, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101266435, uma entidade denominada Sólimpezas-Cleaning Services, Limitada.

Hélder Almeida Pacule, solteiro, de nacionalidade moçambicana, natural de Maputo, portador do Bilhete de Identidade n.º 110104345029B, emitido pelo Arquivo de identificação Civil de Maputo aos 31 de Outubro de 2019, residente na avenida 24 de Julho, 3.º andar, flat 3, Bairro Central; Fátima Gimo, solteira de nacionalidade moçambicana, natural de Moma, portadora do Bilhete de Identidade n.º 11010013343F, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil de Maputo, aos 31 de Março de 2010, Avenida Nkwane Khrumah, prédio 1227, 1.º andar esquerdo, pelo Arquivo de Identificação Civil de Maputo.

### ARTIGO UM

#### Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação Sólimpezas-Cleaning Services, Limitada, e tem a sua sede na Avenida Kwame Nkrumah, primeiro andar esquerdo, n.º 1227, na cidade de Maputo.

### ARTIGO DOIS

#### Duração

A duração é por um tempo indeterminado, contando o seu começo apartir da data da sua constituição.

### ARTIGO TRÊS

#### Objecto

A sociedade tem por objecto:

- a) O exercício de limpezas;
- b) Jardinagem;
- c) Limpeza geral.

### ARTIGO QUATRO

#### Capital social

O capital, integralmente realizado é de 50.000,00MT, correspondente a duas quotas iguais e o mesmo valor pertence a dois sócios que são Fátima Gimo e Hélder Pacule, contribuíram 25.000,00MT que corresponde a 50%.

### ARTIGO CINCO

O capital social pode ser aumentado ou reduzido mediante decisão dos sócios, alterando-se em qualquer dos casos o pacto social para o que se observarão as formalidades estabelecidas por lei.

### ARTIGO SEIS

#### Exoneração e exclusão de sócio

A exoneração de sócio será de acordo com a Lei n.º 5/2014, de 5 de Fevereiro.

### ARTIGO SETE

#### Administração da sociedade

Um) A administração da sociedade é exercida por um ou mais administradores, que ficarão dispensados de prestar caução, a ser escolhido pelo sócio que se reserva o direito de os dispensar a todo o tempo.

Dois) Os sócios bem como os administradores por este nomeado, por ordem ou por autorização deste, podem constituir um ou mais procuradores, nos termos e para os efeitos da lei. Os mandatos podem ser gerais ou especiais e tanto o sócio como os administradores poderão revogá-los a todo o tempo, estes últimos mesmo sem autorização prévia do sócio, quando as circunstâncias ou urgência o justificarem.

### ARTIGO OITO

#### Formas de obrigar a sociedade

A sociedade fica obrigada pela assinatura dos dois sócios Fátima Gimo e Hélder Pacule.

### ARTIGO NOVE

#### Balanço e prestação de contas

Um) O ano social coincide com o ano civil a 1 de Janeiro e terminando a 31 de Dezembro.

Dois) O balanço e a conta de resultados fecham a 31 de Dezembro de cada ano.

### ARTIGO DEZ

Um) Dos lucros apurados em cada exercício deduzir-se-a os montantes atribuídos ao sócio mensalmente numa importância fixa por conta dos dividendos e a percentagem legal estabelecida para a constituição do fundo de reserva legal.

Dois) A parte restante dos lucros será aplicada nos termos que forem decidido pelo sócio único.

### ARTIGO ONZE

#### Dissolução e liquidação da sociedade

Um) A sociedade somente se dissolve nos termos fixados na lei.

Dois) Declarada a dissolução da sociedade, proceder-se-á a sua liquidação gozando os liquidatários nomeados pelo sócio dos mais amplos poderes para o efeito.

Maputo, 20 de Janeiro de 2020. — O Técnico, *Ilegível*.



## WB Solutions, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 28 de Maio de 2019 foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101154904, uma entidade denominada

É celebrado o presente contrato de sociedade, nos termos do artigo 90 do Código Comercial, entre:

*Primeiro.* Arsénio Semião Nhacume, de nacionalidade moçambicana, solteiro, natural de Maputo, residente no bairro Mathemele, Q. 4, casa n.º 206, cidade da Matola, portador do Bilhete de Identificação n.º 100104003831P, emitido aos 18 de Outubro de 2017, pelo Arquivo de Identidade de Civil de Matola;

*Segundo.* Belmiro Jerónimo Mazivila, de nacionalidade moçambicana, solteiro, natural de Maputo, residente na Matola, Bairro Infulene, Q. 4, casa n.º 818, portador do Bilhete de Identidade n.º 110104795101, emitido aos 39 de Maio de 2014, pelo Arquivo de Identificação Civil de Maputo.

Pelo presente contrato de sociedade outorgam e constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CAPÍTULO I

#### Da denominação, sede duração e objecto

### ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade adopta a designação de WB Solutions, Limitada, e tem a sua sede em Maputo, na Avenida Ahmad Sekou Toure, n.º 2060, rés-do-chão, no bairro Central, podendo, por deliberação dos sócios, abrir sucursais, filiais, agências ou quaisquer outras formas de representação, bem como escritórios e estabelecimentos onde e quando julgue conveniente.

### ARTIGO SEGUNDO

A duração da sociedade e por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data da presente escritura.

### ARTIGO TERCEIRO

Um) A sociedade tem por objecto principal a prestação de serviços de montagem e manutenção de ar condicionado, sistemas hidráulicos, sistemas eléctricos, sistemas eletromecânicos, sistemas de segurança integrada, montagem de teto falso em gesso, divisórias de alumínio, montagem de cozinhas modulares, limpeza reabilitação de interiores, electricidade, pintura geral, canalização e decoração, agenciamento, representação comercial de empresas, marcas, assistência técnica, *procurement* e outras atividades afins.

Dois) Por deliberação da assembleia geral a sociedade poderão dedicar-se a qualquer outra atividade legalmente permitida, desde que obtidas as necessárias autorizações.

## CAPÍTULO II

**Do capital social, divisão e cessão de quotas**

## ARTIGO QUARTO

Um) O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte mil meticais e corresponde a soma de duas quotas:

- a) Arsénio Semião Nhacume, com uma quota de dez mil meticais e corresponde a cinquenta por cento;
- b) Belmiro Jerónimo Mazivila, com dez mil meticais que corresponde a cinquenta por cento.

Dois) Os aumentos de capital terão de ser deliberados em assembleia geral, devidamente convocada para esse efeito, e os sócios terão direito de preferência há subscrição do aumento aprovado na proporção das suas quotas.

Três) Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer a sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições fixadas em assembleia geral.

## ARTIGO QUINTO

Um) A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre, mas os terceiros dependerão da deliberação da assembleia geral.

Dois) O sócio que pretender alienar a sua quota a terceiros prevenirá a sociedade com uma antecedência de trinta dias, por carta registada, declarando o nome do adquirente e as respectivas condições de cessão.

Três) A sociedade primeiro, e aos sócios depois, e na proporção das respectivas participações não capital, fica reservado o direito de preferência no caso de cessão de quotas a terceiros o qual deverá ser exercido nos prazos sucessivos de quinze dias a contar da data de deliberação referida no número um.

## CAPÍTULO III

**Dos órgãos sociais**

## ARTIGO SEXTO

Um) A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para apreciação, aprovação ou modificação do balanço e de contas do exercício para deliberar sobre quaisquer outros assuntos para que tenha sido convocada, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Dois) A assembleia geral será convocada por qualquer dos gerentes por meio de uma carta registada com aviso de recepção, imediatamente comunicada por telefax, telex, email, com uma antecedência mínima de quinze dias sobre a data da reunião, ou de dez dias em caso de realização de uma assembleia extraordinária.

Três) A assembleia geral poderá reunir-se e deliberar validamente, com despesa de quaisquer formalidades prévias, desde que

esteja presente ou representada a totalidade do capital social e nisso acordem por escrito todos os sócios acordem, por escrito, na deliberação adotada.

## ARTIGO SÉTIMO

Um) Os sócios pessoas coletivas far-se-ão representar nas assembleias gerais pelas pessoas físicas que, para o efeito, designarem mediante simples cartas para esse fim dirigida ao presidente da assembleia.

Dois) A assembleia geral considera-se regularmente constituída quando, em primeira convocação, estejam presentes ou representados todos os sócios, mas em segunda convocação a assembleia geral poderá reunir-se deliberadamente seja qual for o número de sócios presentes e o montante do capital que representem.

## ARTIGO OITAVO

A administração e representação da sociedade será gerida pelo sócio Belmiro Jerónimo Mazivila.

## ARTIGO NONO

Um) Compete ao conselho de administração exercer os mais amplos poderes de gestão, representando a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, e praticar todos os demais actos tendentes do objecto social.

Dois) O conselho de administração poderão delegar a gestão corrente da sociedade num gerente delegado.

## ARTIGO DÉCIMO

Um) A sociedade fica obrigado nas seguintes condições:

- a) Pela assinatura de dois gerentes, ou do gerente delegado, nos termos e limite da delegação de poderes;
- b) Pela assembleia de mandatários especialmente constituído, nos termos e limites do respectivo mandato.

Dois) Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por um só gerente e ou procurador.

Três) É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças abonações, letras de favor ou em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

## CAPÍTULO IV

**Das disposições gerais**

## ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Um) O ano social coincide com o ano civil.

Dois) O balanço e a conta de resultados de cada exercício serão encerrados com referência a 31 de Dezembro e carecem da aprovação da assembleia geral.

Três) Caberá a assembleia geral decidir sobre a aplicação dos lucros apurados, deduzidos os impostos e as provisões legalmente estipuladas.

Quarto) A partir do segundo exercício a sociedade distribuirá sempre pelo menos, cinquenta por cento dos resultados apurados, salvo deliberação unânime em contrário da assembleia geral.

## ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Um) A sociedade só se dissolve nos termos da lei.

Dois) Dissolvendo-se a sociedade por acordo dos sócios, estes procederão a liquidação conforme o deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

Em tudo quanto fique omissa, regularão as disposições legais e vigentes sobre a matéria na República de Moçambique.

Maputo, 20 de Janeiro de 2020. — O Técnico, *Ilegível*.

**XPTO, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de sete do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, lavrada das folhas 10 à 14 do livro de notas para escrituras diversas número um, a cargo de Nina Fazenda Samissone Langalizai, conservadora e notária técnica, em pleno exercício de funções notariais, compareceram como outorgantes:

*Primeiro.* Maria Fernanda Quedas Araújo de Sousa Eusébio Patrício, casada natural da Beira, de nacionalidade moçambicana, titular do Bilhete de Identidade n.º 060100352599C, emitido aos vinte de Setembro de dois mil e dez, pelo Serviço Provincial de Identificação Civil de Manica-Chimoio, e residente na rua Dar-Es-Salam, n.º 55, bairro 1, Chinfura, na cidade de Chimoio;

*Segundo.* André Patrício Neto, maior, natural de Brasil, de nacionalidade portuguesa, titular do Passaporte n.º N568429, emitido pelo Consulado Português, na Beira, aos dezassete de Março de dois mil e quinze e residente na rua Dar-Es-Salam, n.º 55, bairro 1-Chinfura, na cidade de Chimoio.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos documentos de identificação acima mencionados.

E por eles foi dito:

Que pela presente escritura pública, constituem uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada XPTO, Limitada, que se regerá nos termos dos seguintes estatutos e legislação aplicável.

## CAPÍTULO I

**Da denominação, duração, sede e objecto**

## ARTIGO PRIMEIRO

**Denominação e sede**

Um) A sociedade adopta a firma (XPTO, Limitada), tem a sua sede no bairro 25 de Junho, cidade de Chimoio, província de Manica.

Dois) A sociedade poderá ainda abrir delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer parte do território acional ou no estrangeiro.

## ARTIGO SEGUNDO

**Duração**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da celebração da presente escritura da sua constituição.

## ARTIGO TERCEIRO

**Objecto social**

A sociedade tem por objecto social:

a) Venda de produtos alimentares:

i) *Take Away*;

ii) Venda de bebidas alcoólicas.

b) Construção civil:

Venda de diverso material de construção.

c) Reparação, manutenção de obras e remodelação de imóveis:

Mediação de imóveis;

d) Importação, exportação e representação;

e) Importação de viaturas e seus acessórios:

Venda de viaturas e acessórios.

Único. Por decisão dos sócios, a sociedade poderá ainda exercer outras actividades, desde que esteja em conformidade com a lei e com a devida autorização da autoridade competente.

## CAPÍTULO II

**De capital social, prestações suplementares, cessão de quotas**

## ARTIGO QUARTO

**Capital social**

Um) O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro, é de 500.000,00MT (quinhentos mil meticais), correspondente à soma de duas quotas desiguais, assim distribuídas:

Uma quota igual de valores nominais de 255.000,00MT (duzentos cinquenta e cinco mil meticais), equivalente a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, pertencente a sócia Maria Fernanda Quedas Araújo de Sousa Eusébio Patrício; e

Uma quota de valores nominais de 245.000,00MT (duzentos quarenta e cinco mil meticais), equivalentes a 49% (quarenta e nove por cento) do capital social, pertencente ao sócio André Patrício Neto, respectivamente.

Dois) O capital social poderá ser aumentado ou reduzido por uma ou mais vezes com ou sem entrada de novos sócios, mediante entrada de em numerário ou por incorporação de fundos de reservas conforme vier a ser deliberado pela assembleia geral.

Três) Decidida qualquer variação do capital social, o montante do aumento ou diminuição serão rateados pelos sócios, competindo aos sócios decidirem como e em que prazo deverá ser feito o seu pagamento quando o respectivo capital não seja logo e inteiramente realizado.

## ARTIGO QUINTO

**Prestações suplementares**

Não são exigidas prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer ao juro e demais condições a estabelecer em assembleia geral.

## ARTIGO SEXTO

**Cessão ou divisão de quotas**

Um) A divisão e cessão de quotas dependem do consentimento dos sócios, sendo nulas quaisquer operações que contrariem o presente artigo.

Dois) A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a favor de terceiros depende sempre do consentimento da sociedade, a solicitar por escrito, com indicação do cessionário e de todas as condições de cessão a ser deliberado pela assembleia geral.

Três) No caso de cessão de quotas, os sócios gozam do direito de preferência.

Quatro) Na eventualidade de nenhum dos sócios estar interessado a gozar o seu direito de preferência, o sócio cessionário poderá fazê-lo a qualquer outra pessoa ou entidade interessada, livremente quando e nos termos que quiser.

## CAPÍTULO III

**Da administração e representação**

## ARTIGO SÉTIMO

**Administração e gerência**

Um) A administração e gerência da sociedade bem como a sua representação em juízo ou fora dela será exercida pelos ambos sócios Maria Fernanda Quedas Araújo de Sousa Eusébio Patrício e André Patrício Neto, que desde já ficam nomeados sócios gerentes com dispensa de caução com ou sem remuneração.

Dois) Os sócios gerentes, podem constituir um ou mais procuradores, nos termos da lei. Os mandatos podem ser gerais ou especiais e o sócio poderá revogá-los a todo o tempo.

Três) A sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos por duas assinaturas de ambos os sócios ou por uma assinatura individualizada de um dos sócios.

## ARTIGO OITAVO

**Assembleia geral**

Único. Salvo outras formalidades legais a assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, de preferência na sede da sociedade para apreciação, aprovação ou modificação do balanço e contas anuais de exercício e extraordinariamente sempre que for necessário.

## ARTIGO NONO

**Morte ou interdição**

Único. Por morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, os quais deverão nomear de entre si um que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

## ARTIGO DÉCIMO

**Formas de obrigar a sociedade**

Um) A sociedade fica obrigada pela assinatura de ambos os sócios ou assinatura individualizada.

Dois) Os actos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer empregado por ele expressamente autorizado.

## CAPÍTULO IV

**Das disposições gerais**

## ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

**Balanço e prestação de contas**

Um) O ano social coincide com o ano civil, iniciado a um de Janeiro e terminando a 31 de Dezembro.

Dois) O balanço e a conta de resultados fecham a 31 de Dezembro de cada ano, devendo a administração da sociedade organizar as contas anuais e elaborar um relatório respeitante ao exercício e uma proposta de aplicação de resultados.

## ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

**Resultados e sua aplicação**

Um) Dos lucros apurados em cada exercício deduzir-se-á, em primeiro lugar, a percentagem legal estabelecida para constituição do fundo de reserva legal, enquanto se não encontrar realizada nos termos da lei, ou sempre que for necessário reintegrá-la.

Dois) A parte restante dos lucros serão aplicados nos termos que forem deliberados pela Assembleia Geral.

## ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

**Dissolução e liquidação da sociedade**

Um) A sociedade somente se dissolve nos termos fixados na lei.

Dois) Declarada a dissolução da sociedade, poder-se-á a sua liquidação gozando os liquidatários, nomeados pela Assembleia Geral, dos mais amplos poderes para o efeito.

## ARTIGO DÉCIMO QUARTO

**Casos omissos**

Os casos omissos serão regulados pelas disposições aplicáveis e em vigor na República de Moçambique.

Está conforme.

Cartório Notarial de Chimoio, 10 de Janeiro de 2020. — A Notária, *Ilegível*.



## FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRÁFICOS NA INM, E.P.: NOVOS EQUIPAMENTOS, NOVOS SERVIÇOS e DESIGN GRÁFICO AO SEU DISPOR

### NOSSOS SERVIÇOS:

- Maketização, Criação de Layouts e Logotipos;
- Impressão em Off-set e Digital;
- Encadernação e Restauração de Livros;
- Pastas de despachos, impressos e muito mais!

Preço das assinaturas do *Boletim da República* para o território nacional (*sem porte*):

- As três séries por ano ..... 35.000,00MT
- As três séries por semestre ..... 17.500,00MT

Preço da assinatura anual:

- I Série ..... 17.500,00MT
- II Série ..... 8.750,00MT
- III Série ..... 8.750,00MT

Preço da assinatura semestral:

- I Série ..... 8.750,00MT
- II Série ..... 4.375,00MT
- III Série ..... 4.375,00MT

**Maputo** — Rua da Imprensa n.º 283, Caixa postal 275,  
Telef.: +258 21 42 70 25/2 – Fax: +258 21 32 48 58  
Cel.: +258 82 3029 296,  
e-mail: [impresanac@minjust.gov.mz](mailto:impresanac@minjust.gov.mz)  
Web: [www.impresanac.gov.mz](http://www.impresanac.gov.mz)

### Delegações:

**Beira** — Rua Luís Inácio, n.º 289 – R/C  
Tel.: 23 320905 – Fax: 23 320908

**Quelimane** — Av. 7 de Setembro, n.º 1254,  
Tel.: 24 218410 – Fax: 24 218409

**Pemba** — Rua Jerónimo Romeiro, Cidade Baixa, n.º 1004,  
Tel.: 27 220509 – Fax: 27 220510

Preço — 390,00MT

---

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.